Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XIV - Nº. 2850 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 29 DE AGOSTO DE 2014

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 6.485 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Institui o Diário oficial do Município de Natal como órgão de publicação oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º. Fica instituído o Diário Oficial do Município do Natal, Órgão de divulgação oficial dos atos emanados do Poder Executivo e Legislativo Municipal, cuja gestão compete à Comissão Gestora do Diário oficial do Município do natal, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração. – SEMAD.

Parágrafo único. O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art.2º. A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Parágrafo único. As edições publicadas permitem impressões e downloads.

Art.3º. Poderá o Diário oficial do Município do Natal publicar atos emanados da União e Estados, além de outras matérias de interesse público.

Art.4º. Os atos oficiais de efeitos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município.

Art.5º. A Comissão Gestora do Diário Oficial do Município será remunerada na forma do disposto nos Decretos nº 6.056/97, nº 6.447/99 e nº 7.153/2003.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município a gestão do Boletim Oficial do Município – BOM.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art.7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 28 de agosto de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 141 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Estrutura de Órgãos da Prefeitura Municipal da Cidade do Natal, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Poder Executivo do Município de Natal é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração, conforme disciplina da presente Lei.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.2º - A Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Natal obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

I – o bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II – a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais da Cidade;

III – o fortalecimento da vocação turística do Município;

IV – a cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

V – a sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, com a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VI – a competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A organização administrativa do Município se estabelece através de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os diversos níveis de gestão, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em Lei e regulamentos próprios.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º - A estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Natal compreende:

I – órgãos de apoio, de assistência e assessoramento imediato ao Prefeito;

II – secretarias ordinárias destinadas ao planejamento, à coordenação e à execução de políticas públicas municipais, além do apoio e assistência direta ao Prefeito, como unidades orçamentárias;

III – secretarias extraordinárias destinadas à execução de políticas municipais na área de planejamento, coordenação ou execução de ações especiais, dentro de competências específicas definidas na Lei de sua criação, com vinculação administrativa a órgão com autonomia orçamentária;

IV – Órgãos de regime especial, voltados para atividades complementares da Administração Direta, com relativa autonomia administrava e financeira.

V – Órgãos e Entidades Públicas de serviços especializados, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, destinados à prestação de serviços e à execução de atividades específicas, que não sejam de competência dos demais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Art. 5º - A Administração Municipal é constituída pelos órgãos da Administração Direta, Órgãos de Regime Especial e pelos Órgãos e Entidades Públicas da Administração Indireta.

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 6° - A Administração Direta se constitui dos serviços integrantes da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e das Secretarias Municipais.

Art. 7º - São órgãos da Administração Direta:

I – O Gabinete do Prefeito – GAPRE e o Gabinete do Vice-Prefeito – GAVIPRE, integrado pelos órgãos de apoio e assistência imediata ao Prefeito;

II – Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:

a) Secretaria Municipal de Governo – SMG;
b) Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;
c) Procuradoria Geral do Município – PGM;
d) Controladoria Geral do Município – CGM.

III – Órgãos colegiados diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito e presididos pelo Chefe do Executivo:

a) Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
b) Conselho da Cidade de Natal – CONCIDADE/NATAL,
c) Junta de Serviço Militar – JSM;

IV – Gabinete do Vice-Prefeito – GAVIPRE;

V – Secretarias Municipais de Ação Instrumental:

a) Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;
b) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
c) Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT;

VI – Secretárias Municipais de Execução Programática:

a) Secretaria Municipal de Educação – SME;
b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
c) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
d) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
e) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES;
f) Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
g) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;
i) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV;
j) Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE;
k) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR;
l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.
m) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL.

VII – Órgãos Colegiados:

a) Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
b) Conselho da Cidade do Natal – CONCIDADE/NATAL;
c) Junta do Serviço Militar – JSM;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
e) Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
f) Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS;
g) Conselho Municipal de Administração e Remuneração – CMAR;
h) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
i) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
j) Conselho Municipal de Educação – CME;
k) Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência – CMPPD;
l) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Natal – CONSEA/NATAL;
m) Conselho Municipal de Saúde – CMS;
n) Conselho Municipal de Turismo – CMTUR
o) Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM;
p) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT;
q) Conselho Municipal dos Direitos Humanos – CMDU;
r) Conselho Municipal de Humanização do Trânsito – CMHT;
s) Comissão Municipal do Trabalho – COMUT;

t) Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
u) Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM;
v) Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCIT;
w) Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU;
x) Conselho de Procuradores;
y) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPSD;
z) Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEMDES;
aa) Conselho Municipal do Idoso – CMI;
ab) Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABIS;
ac) Conselho Municipal de Cultura – CMC;
ad) Conselho Municipal de Transparência na Gestão – CMTG;
ae) Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

§ 1º - Além das Secretarias previstas neste artigo, o Prefeito poderá criar, em caráter especial, até duas Secretarias Extraordinárias, de conformidade com o estabelecido no Inciso III do Art. 4º desta Lei e aprovação do Legislativo Municipal.

§ 2º - Os Conselhos de que trata o presente Artigo, no Inciso VII, são vinculados a órgãos e entidades públicas da Administração Direta ou Indireta do Município, conforme estabelecido no Anexo I.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL

Art. 8º - Órgãos de Regime Especial são unidades administrativas dotadas de relativa autonomia administrativa e financeira, vinculadas a uma Secretaria Municipal.

Art. 9º - O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/NATAL é órgão de regime especial, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, cuja organização e disciplina se fará em Lei específica.

SEÇÃO III

DA ADMINSITRAÇÃO INDIRETA

Art. 10 – A Administração Indireta se constitui de órgãos e entidade públicas dotados de personalidade jurídica própria, instituídos por Lei, para desenvolver atividades específicas, cujas competências sejam próprias, complementares e não conflitantes com as dos órgãos da Administração Direta.

Art. 11 – São órgãos e entidade públicas da Administração Indireta:
I – O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV;
II – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN;
III – Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA;
IV – Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades públicas de que trata o presente Artigo são vinculados a órgãos da Administração Direta do Município, conforme Anexo II.

Art. 12 – São órgãos colegiados da Administração Indireta:
I - Conselho de Administração – CONAD;
II – Conselho Fiscal – CONFIS;
III - Junta de Recursos – JUNRE;
IV - Junta Médica do Município;
V - Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB;
VI - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECOM;
VII - Conselho de Administração (URBANA)

Parágrafo Único – Os colegiados de que trata o presente Artigo, são vinculados aos respectivos órgãos e entidades pública da Administração Indireta do Município, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 13 – A gestão estratégica na Administração Municipal, com a definição dos Objetivos e Metas, terá a direção geral do Prefeito, o assessoramento do Secretário Municipal de Administração, o acompanhamento econômico-financeiro do Secretário Municipal de Planejamento e a avaliação da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, Anexo III.

CAPÍTULO III

DOS TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 14 - Os titulares de órgãos da Administração Direta, de órgãos especiais ou de órgãos da Administração Indireta são detentores dos seguintes cargos:
I - Secretarias Municipais – Secretário Municipal;
II - Procuradoria Geral do Município – Procurador-Geral do Município;
III - Controladoria Geral do Município – Controlador-Geral do Município;
IV - Órgãos especiais – Diretor-Geral;
V - Autarquias – Presidente;
VI - Fundações – Presidente;
VII – Empresas Públicas e de Economia Mista - Presidente;
VIII – Agências Reguladoras – Presidente.

§ 1º - Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os Presidentes de Autarquias, de Empresas, de Fundação e da Agência Reguladora têm deveres, prerrogativas e padrão remuneratório de cargos comissionados de Direção Geral – DG, na forma do artigo 39, § 4°, da Constituição da República.

§ 2º - O Controlador-Geral do Município tem nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15 - Os órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta, estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal competente, excetuados unicamente os órgãos diretamente submetidos à supervisão direta do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Ficam igualmente sujeitos à supervisão do Secretário Municipal, os órgãos especiais que lhe sejam vinculados.

Art. 16 - O Secretário Municipal responde, perante o Prefeito do Natal, pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência.

Parágrafo único - A supervisão referida no caput deste artigo será exercida mediante orientação, coordenação e controle das atividades subordinadas ou vinculadas ao órgão e prestação de contas detalhada através de relatórios semestrais, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 17 - Compete ao Gabinete do Prefeito – GAPRE:

I-	planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal;
II-	assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;
III-	assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;
IV-	prover a segurança do Prefeito;
V-	Implementar a logística no deslocamento do Prefeito
VI-	assessorar o Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;
VII-	preparar as audiências do Prefeito;
VIII-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 18 - Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito – GAVIPRE:

I-	planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;
II-	assistir ao Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;
III-	assistir ao Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;
IV-	prover a segurança do Vice-Prefeito;
V-	providenciar a representação civil do Vice Prefeito;
VI-	assessorar o Vice-Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;
VII-	preparar as audiências do Vice-Prefeito;
VIII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
IX	exercer outras atividades correlatas.

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Governo – SMG:

I-	assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
II-	assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
III-	prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
IV-	elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
V-	encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria Municipal de Administração;
VI-	apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano de Governo Municipal;
VII-	cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;
VIII-	coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou Secretário da área específica;
IX-	controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
X-	receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
XI-	supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
XII-	promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao Governo Municipal;
XIII-	promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, inclusive, acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo;
XIV-	assessorar o Prefeito Municipal nas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal;
XV-	articular-se com o Líder do Governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos;
XVI-	dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal, conforme o que determina o Artigo 6º da Constituição;
XVII-	assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de interesse nessa área;
XVIII-	propiciar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos de Relações Comunitárias nas diversas Regiões Administrativas Municipais;
XIX-	avaliar a eficácia e a eficiência dos serviços oferecidos pelas Secretarias e Órgãos Municipais nas Regiões Administrativas do Município;

XX-	desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções das comunidades, bem como viabilizar a sua implantação através da captação de recursos;
XXI-	acompanhar a execução dos convênios vinculados às ações comunitárias celebrados pela Prefeitura Municipal, com instituições públicas e privadas;
XXII-	implantar e acompanhar o programa de ações básicas nos bairros, em consonância com as lideranças locais, coordenando as ações das demais secretarias, nessas atividades;
XXIII-	Supervisionar a área de relações públicas no âmbito da Administração Municipal.
XXIV-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XXV-	exercer outras atividades correlatas.
XXVI-	propor,formular, articular, coordenar e executar políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento da juventude, através de convênios e ou parcerias com entidades pública e privadas;
XXVII-	apoiar iniciativas da sociedade civil destinadas à fortalecer a organização da juventude e a sua incidência política;
XXVIII-	subsidiar o Conselho Municipal de Juventude e respectivos Fundos, nas suas áreas de atuação.

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM:

I-	planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Natal, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;
II-	executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;
III-	coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
IV-	coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Natal, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;
V-	promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
VI-	promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
VII-	coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
VIII-	manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;
IX-	coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
X-	coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Natal;
XI-	coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;
XII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XIII-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. Compete à Procuradoria-Geral do Município – PGM:

I-	promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
II-	promover a inscrição na Dívida Ativa;
III-	promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
IV-	exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
V-	representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
VI-	assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, através de suas assessoria jurídicas, elaborando, inclusive, as Informações em Mandado de Segurança, nos quais as autoridades sejam apontadas como coatoras;
VII-	velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
VIII-	requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
IX-	elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
X-	avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
XI-	atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade do Natal, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
XII-	integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal – CDM;
XIII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XIV-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 22 - Compete à Controladoria-Geral do Município – CGM:

I-	exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
II-	verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
III-	supervisionar a Contabilidade, realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
IV-	realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
V-	no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
VI-	avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
VII-	avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
VIII-	exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IX-	fiscalizar o cumprimento pela Administração Municipal do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e suas atualizações;
X-	examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
XI-	orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria operacional na Administração Municipal;
XII-	expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
XIII-	coordenar e promover auditoria sistemática na folha de pagamentos do Poder Executivo de Natal;
XIV-	proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
XV-	integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e presidir o Conselho Municipal de Transparência na Gestão, prestando-lhe apoio administrativo e técnico;
XVI-	promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
XVII-	propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
XVIII-	sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
XIX-	implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação e de outras medidas necessárias ao controle social da Administração Pública Municipal;
XX-	tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
XXI-	criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
XXII-	elaborar relatórios periódicos de Avaliação Econômico-financeira dos recursos colocados a disposição dos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal;
XXIII	promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;
XXIV-	participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
XXV-	velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Natal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;
XXVI-	Acompanhar a evolução patrimonial de todos os servidores do Poder Executivo Municipal, através de procedimentos de caráter sigiloso destinado a apurar indícios de enriquecimento ilícito;
XXVII-	Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;
XXVIII-	viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
XXIX-	receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Natal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
XXX-	encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Natal as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
XXXI-	elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Natal;
XXXII-	apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
XXXIII-	produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
XXXIV-	divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Natal, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
XXXV-	ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal do Natal;
XXXVI-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XXXVII-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento– SEMPLA:

I	promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
II	gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico da Grande Natal;
III	conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Natal;
IV	integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região Metropolitana;
V	formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
VI	coordenar e articular projetos multissetoriais;

VII-	coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;
VIII-	coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;
IX-	prestar apoio técnico e administrativo ao COMCIT- Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;
X-	prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conjuntamente com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN;
XI-	integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal – CDM;
XII-	planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;
XIII-	promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município de Natal e da Região Metropolitana;
XIV-	elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;
XV-	elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
XVI-	elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;
XVII-	estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
XVIII-	estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
XIX-	administrar os recursos financeiros do Município, participando de todas as decisões não-rotineiras que envolvam qualquer tipo de desembolso.
XX-	orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
XXI-	expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
XXII-	estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
XXIII-	elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
XXIV-	estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
XXV-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XXVI-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

I-	definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a Logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;
II-	formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos e evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
III-	promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal do Natal, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;
IV-	coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;
V-	elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;
VI-	expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientar e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;
VII-	promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;
VIII-	realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
IX-	promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;
X-	coordenar as atividades da Escola Municipal de Gestão Pública;
XI-	coordenar as atividades do Diário Oficial do Município e Boletim Oficial do Município;
XII-	coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;
XIII-	supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;
XIV-	planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;
XV-	atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela SEMAD;
XVI-	propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas antidesperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material;
XVII-	implementar, na forma de lei, o Comitê de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional irreprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;
XVIII-	implementar e gerir Programas de Atendimento Integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIX-	implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;
XX-	integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal - CDM, o Conselho de Administração da URBANA e o Conselho de Administração - CONAD do NATALPREV;
XXI-	conduzir, na condição de órgão de assessoramento instrumental da Prefeitura Municipal de Natal, as atividades de licitação, mantendo, para isso, a Comissão Central Permanente de Licitação – CCPL, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços comuns, inclusive em regime de registro de preço, obras e serviços de engenharia;
XXII-	prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Administração e Remuneração - CMAR;
XXIII-	Gerenciar o FUNTRAM – Fundo de Treinamento, Manutenção e Pesquisa Administrativa do Município, elaborando relatório das origens e aplicações dos recursos financeiros.
XXIV-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XXV-	exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT:

I-	dirigir e executar a política tributária do Município;
II-	realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
III-	manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
IV-	aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
V-	orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
VI-	informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
VII-	inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua execução;
VIII-	instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público;
IX-	integrar o Conselho de Desenvolvimento do Municipal – CDM;
X-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XI-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 26 -. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME:

I-	organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
II-	articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
III-	apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
IV-	administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
V-	implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
VI-	estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VII-	propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
VIII-	integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
IX-	pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
X-	assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
XI-	planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
XII-	implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
XIII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XIV-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

I-	promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Natal, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
II-	promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
III-	promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
IV-	promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
V-	promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
VI-	implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
VII-	promover medidas de atenção básica à saúde;
VIII-	Implementar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional;
IX-	capacitar recursos humanos para a saúde pública;
X-	atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde da Cidade do Natal, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
XI-	manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou "site", fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;

XII-	atender ao disposto na Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;
XIII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XIV-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

I-	elaborar o Plano de Ação Municipal das Políticas da Assistência Social, do Trabalho, da Segurança Alimentar e da Defesa da Mulher com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
II-	coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
III-	coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;
IV-	coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
V-	atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
VI-	articular–se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
VII-	celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio-assistenciais;
VIII-	gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
IX-	propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
X-	convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;
XI-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XII-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 29 - Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU:

I-	promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;
II-	implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;
III-	estimular a integração das regiões do espaço metropolitano de Natal, com o objetivo de erradicar a segregação sócio-espacial, no mesmo passo em que desenvolve formas e meios de fomento à mobilidade intraregional;
IV-	atuar de modo integrado com outras secretarias municipais e com órgãos das administrações estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, com o intuito de aproximar as pessoas que se utilizam do espaço municipal em busca dos destinos por elas procurados, em particular para as escolas, hospitais e outros, priorizando a diminuição do tráfego da população e contribuindo para melhoria da mobilidade urbana sustentável;
V-	realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela STTU que visem atender os anseios de mobilidade da população;
VI-	tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Natal e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a STTU editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;
VII-	regular e fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentações do Município do Natal que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;
VIII-	formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais que privilegiem o transporte público de passageiros, com o escopo de desenvolver a mobilidade urbana sustentável;
IX-	propor e acompanhar políticas tarifárias que assegurem a mobilidade da população de baixa renda, com ênfase no transporte público de massa;
X-	planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes;
XI-	vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos;
XII-	definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;
XIII-	regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;
XIV-	estimular o aprimoramento técnico, humano e gerencial das empresas operadoras do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, prestando- lhes assistência na capacitação de mão- de-obra para o transporte público de passageiros;
XV-	regular a veiculação de publicidade utilizada nos veículos do Sistema de Transportes Público de Passageiros do Município do Natal;
XVI-	promover a fiscalização do trânsito, autuando e aplicando as penalidades infracionais legalmente previstas;
XVII-	estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
XVIII-	implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XIX-	integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação;
XX-	implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do Município de Natal, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XXI-	coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, assim como desenvolver programas e projetos destinados a contribuir para o pronto atendimento das vítimas de acidentes de trânsito e a rápida desobstrução da via interrompida pelo acidente;
XXII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XXIII-	exercer outras atividades correlatas às suas competências principais.

Art. 30 - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES:

I-	propor e conduzir a Política de Defesa Social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;
II-	assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;
III-	planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social;
IV-	promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia municipal, concomitantemente, ações de inclusão social;
V-	promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança publica e social de interesse do Município;
VI-	apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de ações de Defesa Social;
VII-	promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;
VIII-	implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;
IX-	coordenar as ações de defesa civil no Município, através da COMDEC, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
X-	promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;
XI-	atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;
XII-	supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução;
XIII-	promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;
XIV-	promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
XV-	exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;
XVI-	colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
XVII-	promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;
XVIII-	acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
XIX-	promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;
XX-	atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;
XXI-	coordenar as ações da Guarda Municipal de Natal, do corpo de vigias municipais e salva-vidas do Município;
XXII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XXIII-	supervisionar a contratação de profissionais na função de "bombeiros civis", de acordo com as normas regulamentadoras da NBR e legislação municipal.
XXIV-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 31 - Compete à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

I-	definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;
II-	promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
III-	planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
IV-	administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;
V-	elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
VI-	gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNATUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;

VII-	promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
VIII-	articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;
IX-	promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
X-	promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;
XI-	apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;
XII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XIII-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SEL:

I-	promover a manutenção e construção dos próprios esportivos da rede municipal;
II-	promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;
III-	assessorar tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;
IV-	apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carentes;
V-	propiciar ajuda a todo Certame Nacional, Internacional, Estadual ou Municipal que, por iniciativa de entidades desportivas, cadastradas na SEL, tenha como sede a Cidade do Natal;
VI-	proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela SEL, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;
VII-	vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais e internacionais para a sua realização na Cidade do Natal, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;
VIII-	promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
IX-	Desenvolver políticas para a juventude através de projetos de inclusão e entretenimentos.
X-	assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;
XI-	realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
XII-	estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
XIII-	incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
XIV-	apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);
XV-	promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
XVI-	organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;
XVII-	planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e para-olímpica, tanto a nível amador, como profissional;
XVIII-	interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;
XIX-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XX-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 33 - Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV:

I-	promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infra-estrutura urbana;
II-	executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Natal;
III-	contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
IV-	promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Natal;
V-	inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
VI-	agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
VII-	manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipio de Natal;
VIII-	colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
IX-	promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
X-	promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
XI-	promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
XII-	promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
XIII-	coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
XIV-	desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, premoldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
XV-	manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georeferenciado;
XVI-	exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
XVII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XVIII-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 34 - Compete à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE:

I-	formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Natal, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
II-	promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
III-	promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
IV-	captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
V-	promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
VI-	articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
VII-	estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
VIII-	priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
IX-	adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
X-	promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
XI-	coordenar as ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUNHABINS;
XII-	examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;
XIII-	promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda (renda familiar de até três salários mínimos), mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XIV-	propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
XV-	proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XVI-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 35 - Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

I-	normatizar e fiscalizar o comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares;
II-	administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
III-	implantar medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor;
IV-	projetar obras e serviços de interesse metropolitano;
V-	auditar as atividades que utilizem pesos e medidas, no âmbito de sua competência;
VI-	atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano;
VII-	adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública;
VIII-	vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;
IX-	proceder, dentro das normas técnicas, a análise, o licenciamento, a fiscalização e os serviços de poda e abate de árvores;
X-	qualificar o feirante como estacionário, aquele que ocupa determinado e específico espaço público, periodicamente, utilizando-se de equipamento desmontável e compatível com suas atividades, devidamente cadastrado e autorizado pelo órgão competente;
XI-	instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;
XII-	promover um sistema de gerência in loco, que operacionalize a coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como a coleta seletiva nas feiras livres, em parceria com a URBANA;
XIII-	promover uma política de gestão que vise revitalizar as feiras livres, instituindo uma sinalização interna e externa e o uso de equipamentos desmontáveis assegurando a cobertura das feiras livres;
XIV-	promover periodicamente um estudo que retrate a necessidade de adequação e/ou ampliação onde estão localizadas as feiras livres;
XV-	instituir calendário anual de cursos de capacitação dirigido aos comerciantes de feiras livres, priorizando a temática sobre o manuseio, exposição, acondicionamento e técnicas de vendas, em parceria com a SEMTAS e a Vigilância Sanitária;
XVI-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XVII-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 36 - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB:

I-	promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
II-	elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;
III-	propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
IV-	conceder alvará, certidão e "habite-se" para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;

V-	prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras Prefeituras, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
VI-	realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
VII-	colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;
VIII-	gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;
IX-	supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município de Natal;
X-	compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
XI-	elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
XII-	monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
XIII-	preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
XIV-	exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
XV-	promover o zoneamento ambiental, no Município de Natal, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município de Natal;
XVI-	controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
XVII-	elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;
XVIII-	realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;
XIX-	controlar o uso das encostas, dunas, mananciais e manguezais;
XX-	identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
XXI-	promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
XXII-	promover a gestão da Unidade de Conservação Municipal, na categoria Parque Natural Municipal, denominada Parque da Cidade do Natal Dom Nivaldo Monte, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
XXIII-	prestar apoio técnico e administrativo ao CONPLAM- Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB;
XXIV-	prestar apoio técnico-ambiental ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conjuntamente com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN;
XXV-	atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade do Natal, e da imagem de organização;
XXVI-	guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município de Natal;
XXVII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XXVIII-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 37 - Compete a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

I-	formular, acompanhar e avaliar a Política de Cultura do Município de Natal, mediante programas de acesso da população à cultura, como elemento essencial ao exercício da cidadania;
II-	definir e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda, as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Cultura;
III-	desenvolver estudos, projetos e propostas de trabalho que reforcem o turismo cultural no Município;
IV-	dirigir a atuação e execução programática cultural e os instrumentos afetos ao desenvolvimento das mesmas;
V-	oportunizar a todos o pleno exercício dos direitos culturais, proporcionando os meios de acesso às fontes da cultura;
VI-	promover a captação e aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros, públicos ou privados, para a prestação de orientação e assistência na criação, instalação e manutenção de espaços e outras unidades culturais nas diversas regiões do município;
VII-	promover, em cooperação com outras esferas de governo, atividades relacionadas às diversas manifestações culturais e artísticas;
VIII-	criar condições de interdisciplinariedade com as demais áreas do sistema organizacional da Prefeitura do Município, outros órgãos, instituições e entidades;
IX-	proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
X-	exercer outras atividades correlatas.

Art. 38 - Compete a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL

I-	propor, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas para a promoção social, cultural, profissional, econômica e política da mulher no âmbito do Município, de forma articulada com órgãos e instituições afins, independentemente da classe, raça, etnia, orientação sexual e religião;
II-	elaborar e implantar campanhas educativas e de combate à discriminação contra a mulher garantindo a igualdade do gênero;
III-	elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias;
IV-	desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
V-	Estabelecer, com as Secretaria afins, programas de formação e capacitação de servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público, sem discriminação de qualquer espécie, sendo resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça, etnia, geração e orientação sexual;
VI-	propor convênios, termos de cooperação e parceiras com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero e políticas para as mulheres;
VII-	proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
VIII-	Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO I

Vetado

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL

Vetado

Art. 39 - Compete ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL:

I-	planejar, coordenar, regular e executar a política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, de acordo com a legislação em vigor;
II-	executar, no que for da competência municipal, as políticas estaduais e federais de proteção e defesa do consumidor;
III-	receber, analisar e encaminhar reclamações, consultas, denúncias e sugestões formuladas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
IV-	disponibilizar aos consumidores orientações sobre seus direitos e garantias;
V-	divulgar os direitos do consumidor pelos diferentes meios de comunicação e por publicações próprias, colocando à disposição dos mesmos, inclusive por meio de programas educativos, estudos e pesquisas, palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas em conjunto com a Procuradoria do Consumidor, mecanismos que possibilitem informar e esclarecer situações alusivas aos seus interesses, em especial no pertinente a preços de produtos, serviços e mercadorias existentes no mercado;
VI-	prestar, aos fornecedores de produtos e aos de serviços, orientação quanto ao cumprimento das normas de proteção e defesa do consumidor;
VII-	promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, individual e coletivamente, na defesa e proteção do consumidor;
VII-	representar aos poderes competentes as infrações à legislação consumerista, em especial ao Ministério Público, sempre que as infrações a interesses individuais ou coletivos dos consumidores possam constituir crime ou contravenção penal;
IX-	solicitar, quando necessário à proteção do consumidor, o concurso de órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, Municipal, Estadual e Federal;
X-	incentivar a criação e o desenvolvimento de entidades civis de defesa do consumidor;
XI-	fiscalizar a execução das leis de defesa do consumidor e aplicar as respectivas sanções administrativas cabíveis previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90 e Decreto Federal 2.181/97);
XII-	funcionar como instância de instrução e julgamento no processo administrativo;
XIII-	analisar produtos quanto a prazo de validade e inspecionar a execução de serviços, nos termos da legislação, e divulgar os resultados;
XIV-	assessorar as autoridades municipais na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
XV-	notificar, convocar e requisitar informações aos fornecedores, nos termos da legislação, sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;
XVI-	determinar a imediata cessação da prática infringente e impor as sanções administrativas cabíveis no caso de recusa à prestação das informações ou de desrespeito às determinações e convocações do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL;
XVII-	promover, sob a orientação da Procuradoria de Defesa do Consumidor, as medidas judiciais cabíveis para a defesa e proteção de interesses coletivos, difusos, individuais e homogêneos dos consumidores;
XVIII-	atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Escolas Particulares em programas de educação para o consumo, de forma a possibilitar informação e formação na área das relações de consumo;
XIX-	manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e anualmente (Art. 44 da Lei 8.078/90), registrando as soluções e podendo expedir certidões negativas ou positivas sobre a situação respectiva;
XX-	firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros instrumentos com entidades civis, de natureza pública ou privada, para a consecução de seus objetivos permanentes; nas instâncias municipal, estadual e federal;
XXI-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XXII-	exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 40 - Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, vinculado à Secretaria Municipal de Administração– SEMAD, organizado por lei específica, compete:

I-	gerir, com exclusividade, o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Natal – RPPS/NATAL;
II-	arrecadar e fiscalizar as contribuições previdenciárias devidas pelo Município, inclusive seus poderes, autarquias e fundações, e pelos servidores segurados e seus dependentes;
III-	administrar os recursos financeiros e os Fundos Previdenciários e Financeiro do RPPS/NATAL;
IV-	assegurar, com o respaldo do Tesouro Municipal, o custeio dos benefícios e as obrigações do RPPS/NATAL;
V-	constituir os créditos do RPPS/NATAL por meio dos correspondentes lançamentos;
VI-	conhecer, analisar e autorizar os benefícios previdenciários apresentados, bem como provê-los, na forma da Lei;
VII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
VIII-	exercer outras atividades previstas em lei específicas ou regulamento.

Art. 41 - À Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento– SEMPLA, organizado por lei específica,compete:

I-	regular, através de disciplinamento, fiscalização, autuação e monitoramento, as atividades de saneamento ambiental no âmbito do Município de Natal, atinentes a tratamento e abastecimento de água para consumo humano, drenagem de águas pluviais, manejo de resíduos sólidos e líquidos, incluindo o esgotamento sanitário e outros efluentes, cujo destino final seja o solo ou as águas;
II-	estabelecer padrões e normas técnicas relativas à qualidade, quantidade, regularidade e continuidade das atividades reguladas, visando à adequada prestação dos serviços, à satisfação e à saúde da população;
III-	editar e fiscalizar a aplicação de parâmetros sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que balizem e disciplinem os padrões de qualidade, operacionalização e gestão das atividades reguladas, mantendo, para isso, sistema de monitoramento;
IV-	editar e aplicar sanções relacionadas à não observância de aspectos legais e operacionais relativos às atividades reguladas;
V-	fixar direitos e deveres dos usuários dos serviços das atividades reguladas;
VI-	criar canal de comunicação com os usuários para registro e encaminhamentos de reclamações referentes às atividades reguladas;
VII-	viabilizar o acesso da população às informações referentes às atividades, a normas e legislação pertinente e a despesas da Agência;
VIII-	criar e manter serviço de ouvidoria independente, que possa apontar deficiências na execução das atribuições da Agência;
IX-	analisar, propor e fiscalizar o cumprimento de cláusulas componentes dos contratos de concessão e permissão de operação das atividades reguladas;
X-	supervisionar e fiscalizar o cumprimento, condições e metas dos planos e políticas públicas, referentes às atividades reguladas;
XI-	editar e fiscalizar a aplicação de normas de valores, aprazamentos, estruturação, níveis, regimes, subsídios, revisões e reajustes tarifários, ou outras modalidades de cobrança, referentes às atividades reguladas, que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos e serviços, bem como a modicidade tarifária;
XII-	estabelecer procedimentos de medição, faturamento, cobrança e monitoramento dos custos das atividades reguladas;
XIII-	editar e aplicar normas e indicadores de avaliação, desempenho e fomento, relativos à eficiência e qualidade das atividades reguladas;
XIV-	propor e aplicar mecanismos de informação, auditoria e certificação das atividades reguladas;
XV-	editar e fiscalizar a aplicação de normas que estabeleçam metas progressivas de expansão e de qualidade das atividades reguladas, com seus respectivos prazos;
XVI-	editar e fiscalizar a aplicação de normas relativas a medidas de contingência e de emergências, inclusive racionamento, pertinentes às atividades reguladas.
XVII-	proceder, no âmbito do seu Órgão, a gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XVIII-	exercer outras atividades previstas na lei específica ou Regulamento.

Art. 42 - À Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos– SEMSUR, organizada por lei específica, compete:

I-	planejar, organizar, dirigir e controlar o sistema de limpeza de vias públicas, coleta regular de lixo domiciliar e coleta de resíduos sólidos especiais, cuidando, inclusive, da sua destinação final;
II-	desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar serviços integrantes ou relacionados com as atividades afins, bem como tratar, industrializar e comercializar os produtos e subprodutos dos resíduos sólidos urbanos coletivos, com o emprego das prerrogativas jurídicas inerentes ao Poder Público e todos os privilégios, isenções e regalias da Fazenda Municipal;
III-	elaborar normas de acondicionamento, coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
IV-	regulamentar e fiscalizar as atividades de quaisquer instituições públicas ou particulares, que atuem no tratamento, beneficiamento, industrialização, comercialização ou destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Natal;
V-	fixar o valor e arrecadar as taxas correspondentes dos serviços prestados pela URBANA, aos particulares e entidades públicas, para atender aos custos operacionais e de manutenção, procedendo ao reajuste quando necessário;
VI-	exercer outras atividades correlatas ou serviços que lhe sejam atribuído por lei ou regulamento;
VII-	contrair empréstimos com entidades de crédito, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, observada a legislação em vigor;
VIII-	celebrar convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direito público, órgãos públicos e entidades privadas, para a prestação de serviços compreendidos nos seus objetivos sociais;
IX-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
X-	exercer outras atividades correlatas ou serviços que lhe sejam atribuído por lei ou regulamento;

Art. 43 - Compete à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE: vinculada à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, organizado por lei específica, compete:

I-	executar a política cultural da Cidade do Natal;
II-	mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da Cidade;
III-	desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;
IV-	promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;
V-	realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;
VI-	fomentar as manifestações culturais de todo tipo, tanto no que se refere à produção, quanto no que concerne à divulgação e fruição das artes em geral;
VII-	gerir, preservar e pesquisar, assuntos relativo à cultura local, através da comunidade ou em seu nome;
VIII-	desempenhar ações de apoio às artes nos estágios de formação, fomento e fruição;
IX-	implantar a política de qualificação profissional na área artístico-cultural;
X-	implantar a política de incentivos fiscais para financiamento de projetos culturais no Município, atendendo à demanda dos artistas, empreendedores e produtores culturais;
XI-	proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, o controle e a prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XII-	exercer outras atividades previstas em lei específica ou Regulamento.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 44 - Os órgãos colegiados terão suas respectivas competências definidas em legislação específica.

CAPÍTULO VI

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 45 - É facultada ao Prefeito, aos Secretários e aos Presidentes de órgãos e entidades da Administração Indireta, a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.

Parágrafo único - O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação e deverão ser publicadas oficialmente e seus atos devem mencionar explicitamente essa qualidade.

Art. 46 - Respeitadas as competências estabelecidas na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, estruturar, bem como disciplinar as atribuições e o funcionamento dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - Os atos e processos de movimentação de pessoal, concessão de vantagens e de benefícios previdenciários observarão as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujas determinações deverão ser seguidas por todos os demais órgãos e entidades públicas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 48 - Os atos e processos de movimentação e execução financeiras observarão as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA e pela Controladoria-Geral do Município - CGM, cujas determinações deverão ser seguidas por todos os demais órgãos e entidades públicas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 49 - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar as seguintes providências. A saber:

I-	Transformação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica - SEGELM, em Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
II-	Transformação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação – SEMPLA, em Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;
III-	Transformação da Secretaria Municipal Mobilidade Urbana – SEMOB, em Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
IV-	Transformação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOPI, em Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV;
V-	Transformação da Secretaria Municipal de Turismo de Desenvolvimento Econômico – SETUDE, em Secretaria Municipal de Turismo– SETUR;
VI-	Transformação da Secretaria Municipal da Juventude do Esporte e do Lazer – SEJEL, em Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SEL;
VII-	Criação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
VIII-	Extinção da Secretaria Municipal de Relações Interinstitucionais e Governança Solidária – SERIG;
IX-	Extinção da Ouvidoria Geral do Município;
X-	Liquidação extrajudicial da ALIMENTAR – Empresa de Fomento e Segurança Alimentar e Nutricional, com a nomeação de um liquidante para levantamento do ativo e passivo da empresa e conclusão dos trabalhos até fevereiro de 2015.

Art. 50 – Os servidores efetivos lotados nos órgãos extintos pela presente Lei são relotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, devendo se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento do Servidor no prazo máximo de 2 (dois) dias, os quais serão cadastrados e encaminhados para ter imediato exercício.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá ceder ou recolocar os servidores acima descritos para outros órgãos observados a Legislação Municipal pertinente.

§ 2º – Os Cargos Comissionados de: Direção de Departamento (Departamento de Projetos e Entretenimentos); Chefia de Setor (Setor de Programas Externos) e Chefia de Setor (Setor de Formação, Informação e Inclusão Produtiva) da Secretaria Adjunta da Juventude, vinculada a Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer – SEJEL, serão redistribuídos na Coordenadoria Municipal de Juventude, que ficará vinculada a Secretaria Municipal de Governo – SMG.

Art. 51 - Os empregados da Empresa de Fomento e Segurança Alimentar e Nutricional – ALIMENTAR, admitidos até 31 de dezembro de 1998, passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em quadro suplementar em extinção, podendo ser cedidos aos órgãos da administração municipal na forma estabelecida no Decreto Municipal 9.882/2013, de 01 de fevereiro de 2013, devendo se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento do Servidor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os quais serão cadastrados e encaminhados para ter imediato exercício.

Art. 52 – Os servidores e empregados mencionados nos Arts. 50 e 51 que não se apresentarem nos prazos estipulados, terão suas remunerações suspensas até a apresentação e será aberto processo administrativo disciplinar para apuração da conduta.

Art. 53 – Os bens e direitos dos órgãos extintos ou liquidados serão transferidos para as seguintes secretarias, conforme levantamento efetuado pela Controladoria Geral do Município em 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

a) Secretaria Municipal de Relações Interinstitucionais e Governança Solidária – SERIG, para a Secretaria Municipal de Governo;

b) Ouvidoria Geral do Município para a Controladoria-Geral do Município;

c) ALIMENTAR – Empresa de Fomento e Segurança Alimentar e Nutricional para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 54 - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura e o funcionamento de cada um dos órgãos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta, previstos nesta Lei.

§ 1º – As nomeações para os cargos de provimento em comissão e as designações

das funções gratificadas se darão após a publicação do Decreto de regulamentação da estrutura organizacional dos diversos órgãos que a compõem.

§ 2º – A estrutura dos órgãos da Administração Municipal poderá ser alterada, quando isso não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, ressalvando-se o previsto no § 1º do Art. 7º da presente Lei.

Art. 55 - As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município ou, quando for o caso, de recursos recebidos de fontes externas.

Art. 56 - Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Natal deverão elaborar seus respectivos regimentos internos no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para efeito de uniformização, após o que serão levados à apreciação da Chefia do Executivo Municipal, para aprovação e publicação, que se dará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 57 - A Diretoria da ARSBAN terá um mandato de 4 (quatro anos), proibida nova recondução coletiva ou individual, sempre iniciando no primeiro mês do segundo semestre do segundo ano do mandato do prefeito.

§ 1º - Em caso de vacância, o mandato deverá ser complementado;

§ 2º - Os mandatos dos diretores atuais concluirão nas seguintes datas:

Diretor-Presidente – 29 de abril de 2014

Diretor Administrativo e Financeiro – 09 de janeiro de 2014

Diretor Técnico – 09 de janeiro de 2014.

§ 3º - Excepcionalmente, os mandatos dos diretores nomeados em substituição aos atuais serão concluídos de acordo com a regra definida no caput deste artigo.

Art. 58 – Fica revogado o Artigo 12 da Lei 5.346, de 28 de dezembro de 2001, alterado pela Lei 5.903, de 04 de fevereiro de 2009.

Art. 59 - Ficam revogados os artigos 1º a 46º, 48º a 52º, 54º a 64º, 67º a 73º, 75º a 79º, 81º a 90º, da Lei Complementar 108, de 24 de junho de 2009, e todas as disposições em contrário a esta Lei, contidas em suas alterações posteriores.

Art. 60 - Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do segundo mês após a data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal em 28 de agosto de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DOS COLEGIADOS E RESPECTIVA VINCULAÇÃO

Número de Ordem	Denominação	Vinculação
1	Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM	Gabinete do Prefeito - GAPRE
2	Conselho da Cidade do Natal – CONCIDADE/NATAL	
3	Junta do Serviço Militar – JSM	
4	Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCIT	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA
5	Conselho Municipal de Administração e Remuneração – CMAR	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
6	Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM	Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT
7	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
8	Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência – CMPPD	
9	Comissão Municipal do Trabalho – COMUT	
10	Conselho Municipal do Idoso – CMI	
11	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Natal – CONSEA/NATAL	
12	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM	
13	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – COMDICA	
14	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT	
15	Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS	Secretaria Municipal de Educação – SME
16	Conselho de Alimentação Escolar – CAE	
17	Conselho Municipal de Educação – CME	
18	Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEMDES	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES
19	Conselho Municipal dos Direitos Humanos - CMDU	
20	Conselho de Procuradores	Procuradoria Geral do Município – PDM
21	Conselho Municipal de Saúde – CMS	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
22	Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – CMPPSD	
23	Conselho Municipal de Turismo - CMTUR	Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
24	Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
25	Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - CMTMU	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
26	Conselho Municipal de Humanização do Trânsito – CMHT	
27	Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI	
28	Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS	Secretaria Municipal de Habitação Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
29	Conselho Municipal de Cultura – CMC	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
30	Conselho de Administração – CONAD	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV
31	Conselho Fiscal – CONFINS	
32	Junta de Recursos – JUNRE	
33	Junta Médica do Município	
34	Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON	Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/NATAL
35	Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN
36	Conselho de Administração	Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA
37	Conselho Municipal de Transparência na Gestão – CMTG	Controladoria Geral do Município – CGM

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E SUAS RESPECTIVAS VINCULAÇÕES

Número de Ordem	Denominação	Vinculação
1	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
2	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
3	Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
4	Fundação Cultural Capitania das Artes	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
5	Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/NATAL	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES

LEI COMPLEMENTAR N.º 142 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Prefeitura Municipal da Cidade de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DOS NÍVEIS DE GESTÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 1º. A organização administrativa do Município se estabelece através de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os níveis de gestão estratégico, tático e operacional, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em lei e regulamentos próprios.

Art. 2º. A estrutura de cargos dos diversos órgãos da Administração Municipal é composta por um quadro de pessoal permanente, integrado pelos servidores públicos efetivo e por um quadro de pessoal de provimento em comissão, integrado por servidores livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. A gestão na Administração Pública Municipal é exercida pelos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão de chefia, assessoramento e execução, nos níveis estratégico, tático e operacional, ou servidores beneficiários de funções gratificadas, cuja forma de provimento e valor de retribuição são disciplinados pela presente Lei.

Parágrafo único - Os cargos em comissão e as funções gratificadas, de que trata o caput deste artigo, são estabelecidos, por órgão, em seus respectivos níveis de direção, chefia e assessoramento, conforme constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. O quadro de pessoal comissionado deverá ser ocupado, preferencialmente, por, no mínimo, 15% (quinze por cento) de servidores públicos efetivos.

Art. 5º. O valor de remuneração dos cargos comissionados, à exceção do cargo de Direção Geral - DG será composto de duas parcelas: o vencimento, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total; e a gratificação de representação, correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor total remuneratório do cargo.

Art. 6º. É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão optar pela remuneração correspondente ao vencimento base, padrão remuneratório, de seu cargo efetivo fixado em lei, acrescido da representação do cargo em comissão, excluído o valor do vencimento fixado para o cargo de provimento em comissão.

Art. 7º. Enquanto exercer cargo de provimento em comissão, o servidor não perceberá qualquer outra vantagem remuneratória em adição à remuneração do cargo em comissão, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no artigo anterior, e gratificação por participação em órgão colegiado, respeitados os limites estabelecidos em lei específica.

Art. 8°. O servidor investido em função gratificada (FG) perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

TÍTULO II

DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º. A Administração Municipal é constituída dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Vetado;

II - Vetado;

III - DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO - DD, cargo de nível tático e operacional de gestão, de livre

nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que se reporta aos cargos de direção superior e estratégica, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Indireta do Município;

IV - CHEFIA DE SETOR - CS, cargo de nível operacional de gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujo ocupante reporta-se, ordinariamente, ao Diretor de Departamento;

V - ENCARREGADO DE SERVIÇOS - ES, cargo de nível operacional e de gestão básica, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, para o exercício de atribuições específicas de direção de serviços ou grupo de trabalho, cujo ocupante reporta-se ordinariamente de forma direta ao Chefe de Setor;

VI - SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO - SPP, cargo de nível operacional, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

VII - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO - SEP, cargo de nível operacional e de assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município, dos Presidentes da Administração Indireta e Órgãos de Regime Especial será fixado pela Câmara Municipal do Natal, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal do Brasil.

§ 2°. A remuneração, o número de cargos de cada um dos órgãos e as respectivas competências dos cargos previstos no caput deste artigo são definidos no Anexo I desta Lei.

§ 3°. Ficam concedidos reajustes anuais nos vencimentos e gratificação de representação dos Cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal do Natal.

§ 4°. A aplicação dos reajustes de acordo com o parágrafo anterior desta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 10. O Prefeito Municipal, mediante indicação do titular de secretaria, órgão ou entidade pública da Administração Indireta, poderá atribuir a servidor ocupante de cargo público em caráter efetivo, não investido de cargo de provimento em comissão, uma função gratificada para exercer função de direção, chefia ou assessoramento, dentre as abaixo relacionadas:

I - Vetado;
II - Vetado;
III - Vetado;
IV - Vetado;
V - Vetado;
VI – Vetado;
VII - Vetado;
VIII – Vetado;
IX – Vetado;
X – Vetado;
XI – Vetado;
XII - Vetado;
XIII - Vetado;
XIV - Vetado;
XV - Vetado;
XVI - Vetado;
XVII - Vetado;
XVIII - Vetado;
XIX - Vetado;
XX - Vetado;
XXI – Vetado;
XXII – Vetado;
XXIII - Vetado;
XXIV - Vetado;
XXV - Vetado;
XXVI - Vetado;
XXVII - Vetado;
XXVIII - Vetado;
XXIX - Vetado;
XXX - Vetado;
XXXI - Vetado;
XXXII - Vetado;
XXXIII - Vetado;
XXXIV - Vetado;
XXXV - Vetado;
XXXVI - Vetado;
XXXVII - Vetado;
XXXVIII - Vetado;
XXXIX - Vetado;
XL - Vetado;
XLI – Vetado;
a) Vetado.
b) Vetado.
XLII – Vetado.

Parágrafo único - A remuneração, os locais de exercício com os respectivos quantitativos e competências das funções gratificadas previstas no caput deste artigo são definidos no Anexo II desta Lei.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os Conselheiros Tutelares de que trata a Lei nº 5.759, de 16 de novembro de 2006, serão remunerados com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcela mensal, pelo período em que exerçam o mandato correspondente, na forma prescrita na Lei, sem que isto gere qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo único. Fica assegurado o reajuste anual à remuneração dos Conselheiros de que trata o caput deste artigo, no mesmo período da revisão geral anual dos servidores efetivos do Município do Natal.

Art. 12. A remuneração do Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico Município do Natal – ARSBAN será de Direção Geral, símbolo DG, em parcela única, os Diretores de Departamento, Assessoria Jurídica e Chefia de Gabinete, símbolo DD, em duas parcelas, correspondendo 40% (quarenta por cento) desse valor ao vencimento e 60% (sessenta por cento) à representação.

Art. 13. A remuneração do Presidente da NATALPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL será de Direção Geral, símbolo DG, em parcela única, os demais cargos comissionados em duas parcelas, correspondendo 40% (quarenta por cento) desse valor ao vencimento e 60% (sessenta por cento) à representação.

Art. 14. A remuneração do Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL será de Direção Geral, símbolo DG, em parcela única, os demais cargos comissionados em duas parcelas, correspondendo 40% (quarenta por cento) desse valor ao vencimento e 60% (sessenta por cento) à representação.

Art. 15. A remuneração do Presidente da FUNCARTE - FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE será de Direção Geral, símbolo DG, em parcela única, os demais cargos comissionados em duas parcelas, correspondendo 40% (quarenta por cento) desse valor ao vencimento e 60% (sessenta por cento) à representação.

Art. 16. O Titular da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT acumulará a Presidência da FUNCARTE - FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, devendo fazer a opção pela remuneração de um dos cargos.

Art. 17. Vetado.

Art. 18. Vetado.

Art. 19. Os cargos comissionados de Diretor de Departamento, símbolo DD, e de Chefe de Setor, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo – SMG, anexo I, tabela II, serão exercidos, respectivamente, por um Diretor de Departamento de Políticas Públicas de Juventude e de um Chefe de Setor de Projetos para a juventude que integrarão o quadro de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Governo – SMG, como forma de garantir o funcionamento e execução das políticas voltadas à juventude.

Art. 20. – Vetado.

Art. 21. – Vetado.

Art. 22. – Ficam assegurados aos empregados da ALIMENTAR os direitos trabalhistas adquiridos até a data de publicação desta Lei.

Art. 23. – Vetado.

Art. 24. – Esta Lei Complementar terá sua eficácia e publicação condicionada à votação da data base dos servidores efetivos do Município do Natal.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal em 28 de agosto de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

TABELA I

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	09	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	04	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	03	480,00	720,00	1.200,00
Secretário Particular do Prefeito	SPP	01	2.320,00	3.480,00	5.800,00
Secretário Executivo do Prefeito	SEP	01	2.320,00	3.480,00	5.800,00
Total	-	20	-	-	-

TABELA II

SMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	02	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	07	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Diretor de Departamento de Políticas Públicas de Juventudes	DD	01	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	21	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Chefe de Setor de Projetos para a Juventude	CS	01	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	16	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	49	-	-	-

TABELA III
SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	04	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	08	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	05	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	19	-	-	-

TABELA IV
PGM – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	05	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	06	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	17	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	30	-	-	-

TABELA V
CGM – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	03	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	05	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	09	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	03	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	21	-	-	-

TABELA VI
GAVIPRE - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	04	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	03	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	04	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	11	-	-	-

TABELA VII
SEMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	04	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	12	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	12	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	02	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	31	-	-	-

TABELA VIII
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	03	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	12	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	23	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	20	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	59	-	-	-

TABELA IX
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	08	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	14	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	14	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	38	-	-	-

TABELA X
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	03	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	13	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	27	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	14	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	58	-	-	-

TABELA XI
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	03	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	19	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	31	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	14	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	68	-	-	-

TABELA XII
SEMTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	02	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	10	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	17	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	48	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	78	-	-	-

TABELA XIII
STTU - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	02	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	09	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	19	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo de Chefe da Assessoria de Desenvolvimento de Pessoal	CS	01	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	08	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	40	-	-	-

TABELA XIV
SEMDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	02	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	07	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	09	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	01	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	20	-	-	-

TABELA XV
SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	06	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	07	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	04	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	19	-	-	-

TABELA XVI
SEL - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	05	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	13	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	16	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	36	-	-	-

TABELA XVII
SEMOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	03	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	07	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	11	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	13	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	35	-	-	-

TABELA XVIII
SEHARPE - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	07	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	10	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	05	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	24	-	-	-

TABELA XIX
SEMSUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	08	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	11	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	19	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	40	-	-	-

TABELA XX
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	02	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	11	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	19	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	22	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	55	-	-	-

TABELA XXI
SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	03	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	06	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	01	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	12	-	-	-

TABELA XXII
FUNCARTE - FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	06	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	23	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	05	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	36	-	-	-

TABELA XXIII
NATALPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	05	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	07	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Total	-	13	-	-	-

TABELA XXIV
PROCON/NATAL - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	02	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	03	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	05	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	11	-	-	-

TABELA XXV
ARSBAN - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	04	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Total	-	05	-	-	-

TABELA XXVI
SEMUL – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Denominação	Símbolo	Quantidade	Parcela Única
Direção Geral	DG	01	12.000,00

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Cargo Comissionado de Direção Geral Adjunta	DGA	01	2.880,00	4.320,00	7.200,00
Cargo Comissionado de Direção de Departamento	DD	03	2.200,00	3.300,00	5.500,00
Cargo Comissionado de Chefia de Setor	CS	04	1.280,00	1.920,00	3.200,00
Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços	ES	01	480,00	720,00	1.200,00
Total	-	10	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
(ANEXO I – TABELA VIII)
QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Administração	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe do Setor de Elaboração de Atos Oficiais	CS	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CS	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Secretário Executivo	CS	01
Assessoria de Controle Interno	DD	01
Diretor da Escola Municipal de Gestão Pública	DD	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento Pedagógico	CS	01
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas	DGA	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor	DD	01
Chefe do Setor de Administração de Cargos e Salários	CS	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional	CS	01
Chefe do Setor de Recrutamento e Seleção de Pessoas	CS	01
Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho	CS	01
Diretor do Departamento Geral de Pessoal	DD	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Servidor	CS	01
Chefe do Setor de Elaboração da Folha de Pagamento	CS	01
Chefe do Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal	CS	01
Chefe do Setor de Informações e Emissão de Documentos	CS	01
Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	01
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DD	01
Chefe do Setor de Material	CS	01

Chefe do Setor de Patrimônio	CS	01
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial	CS	01
Diretor do Arquivo Público Municipal	DD	01
Chefe do Setor de Arquivo Geral	CS	01
Diretor do Departamento de Informática	DD	01
Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas	CS	01
Chefe do Setor de Rede e Segurança de Dados	CS	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento e Implantação de Novas Tecnologias	CS	01
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	DD	01
Chefe do Setor de Administração	CS	01
Chefe do Setor de Finanças	CS	01
Secretário Adjunto de Logística e Gestão de Contratos	DGA	01
Diretor do Departamento de Logística e Gestão de Contratos	DD	01
Chefe do Setor de Gestão de Contratos	CS	01
Chefe do Setor de Cadastro e Instrução de Processos	CS	01
Encarregado de Serviço	ES	20
Total	-	59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
(ANEXO I – TABELA X)
QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Educação	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Assessor de Planejamento e Avaliação	DD	01
Assessor de Comunicação	CS	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Secretário Adjunto de Gestão Pedagógica	DGA	01
Diretor do Departamento de Educação Infantil	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento e Avaliação da Educação Infantil	CS	01
Chefe do Setor de Ações e Projetos da Educação Infantil	CS	01
Chefe do Setor de Acompanhamento de Programas e Convênios da Educação Infantil	CS	01
Diretor Departamento de Ensino Fundamental	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento e Avaliação do Ensino Fundamental	CS	01
Chefe do Setor de Ações e Projetos do Ensino Fundamental	CS	01
Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	CS	01
Chefe do Setor de Educação em Tempo Integral	CS	01
Chefe do Setor de Cultura, Eventos e Desportos	CS	01
Chefe do Setor de Educação Especial	CS	01
Diretor do Departamento de Atenção ao Educando	DD	01
Chefe do Setor de Articulação Escola e Comunidade	CS	01
Chefe do Setor de Programa Bolsa Família	CS	01
Chefe do Setor do Programa Tributo à Criança	CS	01
Secretário Adjunto de Gestão Escolar	DGA	01
Diretor do Centro de Referência em Educação Aluízio Alves	DD	01
Chefe do Setor de Acervo e Pesquisa	CS	01
Chefe do Setor de Tecnologia Educacional e Desenvolvimento de Pessoal	CS	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DD	01
Chefe do Setor de Gestão de Pessoal	CS	01
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	DD	01
Chefe do Setor de Projetos	CS	01
Chefe do Setor de Manutenção	CS	01
Diretor Departamento de Gestão Escolar	DD	01
Chefe do Setor de Normas e Organização Escolar	CS	01
Chefe Setor de Planejamento e Avaliação de Gestão Escolar	CS	01
Chefe do Setor de Alimentação Escolar	CS	01
Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	01
Diretor do Departamento de Finanças	DD	01
Chefe do Setor de Execução e Finanças	CS	01
Chefe do Setor de Prestação de Contas	CS	01
Diretor do Departamento de Administração Geral	DD	01
Chefe do Setor de Almoxarifado	CS	01
Chefe do Setor de Informática	CS	01
Chefe do Setor de Materiais e Patrimônio	CS	01
Chefe do Setor de Transporte	CS	01
Encarregado de Serviço	ES	14
Total	-	58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
(ANEXO I – TABELA XI)
QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Saúde	DG	01
Ouvidor da Saúde	DD	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS	DD	01
Chefe da Unidade de Planejamento Estratégico	CS	01
Chefe da Unidade de Informações Estratégicas, Monitoramento e Avaliação	CS	01
Secretário Adjunto de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde	DGA	01
Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	DD	01
Chefe do Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde	CS	01
Chefe do Setor de Educação Permanente e Articulação Ensino-serviço	CS	01
Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças	DGA	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica	DD	01
Chefe do Setor de Projetos de Infraestrutura	CS	01
Chefe do Setor de Manutenção	CS	01
Diretor do Departamento de Administração	DD	01
Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras	CS	01
Chefe do Setor de Gerenciamento da Unidade Central e Contratos Administrativos	CS	01
Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças	DD	01
Chefe do Setor de Execução Orçamentária	CS	01
Chefe do Setor de Execução Financeira	CS	01
Diretor do Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde	DD	01
Chefe do Setor de Gestão de Tecnologias de Informação e Comunicação	CS	01
Chefe do Setor de Gestão de Materiais	CS	01
Chefe do Setor de Patrimônio e Transporte	CS	01
Secretário Adjunto de Atenção Integral à Saúde	DGA	01
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, Diagnóstico e Incorporações de Novas Tecnologias	DD	01
Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica	CS	01
Chefe do Setor de Apoio ao Diagnóstico e Incorporação de Novas Tecnologias	CS	01
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	DD	01
Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	CS	01
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	CS	01
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CS	01
Chefe do Setor de Estatísticas Vitais e Saúde do Trabalhador	CS	01
Diretor do Departamento de Atenção Especializada	DD	01
Chefe do Setor de Articulação das Redes Assistenciais de Saúde	CS	01
Chefe do Setor de Gestão da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	CS	01
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DD	01
Chefe do Setor de Ações Programáticas em Saúde	CS	01
Chefe do Setor de Promoção à Saúde	CS	01
Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas	DD	01
Chefe do Setor de Controle e Avaliação	CS	01
Chefe do Setor de Processamento das Informações Ambulatoriais e Hospitalares	CS	01
Chefe do Setor de Regulação da Atenção e da Assistência	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Norte I	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Norte II	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Sul	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Leste	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Diretor do Distrito Sanitário Oeste	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento à Saúde	CS	01
Encarregados de Serviço	ES	14
Total	-	68

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
(ANEXO I – TABELA XII)
QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Secretário Adjunto de Trabalho e Assistência Social	DGA	01
Diretor do Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas Sociais	DD	01
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DD	01
Chefe de Setor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	CS	01
Chefe do Setor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos	CS	01
Chefe do Setor de Gestão de Benefícios	CS	01
Chefe do Setor de Gestão de Cadastro Único	CS	01
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DD	01
Chefe do Setor de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEF)	CS	01
Chefe do Setor de Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa	CS	01
Chefe do Setor Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	CS	01
Chefe do Setor de Serviço de Proteção Especial de Alta e Média Complexidade	CS	01
Diretor de Departamento de Segurança Alimentar	DD	01
Chefe do Setor de Programa de Combate a Fome	CS	01
Chefe da Central de Abastecimento	CS	01
Diretor de Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional	DD	01
Chefe do Setor de Intermediação de Financiamento e Fomento a Microempreendedores	CS	01
Chefe do Setor de Economia Solidária	CS	01
Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	01

Diretor do Departamento Financeiro	DD	01
Chefe do Setor de Execução Orçamentária	CS	01
Diretor do Departamento de Administração	DD	01
Chefe do Setor de Material e Patrimônio	CS	01
Chefe do Setor de Compras e Abastecimento	CS	01
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas	CS	01
Chefe do Setor de Informática	CS	01
Encarregado de Serviços	ES	48
Total	-	78

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE
(ANEXO I – TABELA XXII)
QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes	DG	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira	DD	01
Chefe da Unidade Setorial de Material e Patrimônio	CS	01
Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	01
Diretor Executivo	DGA	01
Diretor do Departamento de Artes Integradas	DD	01
Chefe do Núcleo de Música	CS	01
Chefe do Núcleo de Dança	CS	01
Chefe do Núcleo de Artes Visuais e Novas Mídias	CS	01
Chefe do Núcleo de Literatura	CS	01
Chefe do Núcleo de Artes Cênicas (Escola de Teatro)	CS	01
Chefe do Núcleo de Arte-Educação	CS	01
Chefe do Núcleo de Artes Plásticas	CS	01
Diretor do Centro de Artes e dos Espaços Unificados - CEU	DD	01
Chefe do CEU Manoel Marinheiro	CS	01
Chefe do CEU Moacyr Cirne	CS	01
Gerente de Organização e Produção de Eventos	CS	01
Gerente do Teatro Municipal Sandoval Wanderley	CS	01
Gerente do Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra Araújo	CS	01
Gerente do Centro Cultural Jesiel Figueiredo	CS	01
Gerente do Centro de Artesanato	CS	01
Diretor da Sala Natal	DD	01
Gerente da Curadoria Artística	CS	01
Gerente de pesquisa e Documentação	CS	01
Gerente de Projetos	CS	01
Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	DD	01
Chefe da Biblioteca Esmeraldo Siqueira	CS	01
Chefe do Memorial de Natal	CS	01
Chefe do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão	CS	01
Gerente de Patrimônio Imaterial e Arte Urbana	CS	01
Encarregado de Serviços	ES	05
Total	-	36

ANEXO II
QUADRO DE LOTAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Tabela I - SMG - Secretaria Municipal de Governo

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	03
Função Gratificada 2 – FG2	09
Função Gratificada 3 – FG3	06
Função Gratificada 4 – FG4	01
Total	19

Tabela II - SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação Social

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 2 – FG2	03
Função Gratificada 3 – FG3	03
Função Gratificada 4 – FG4	01
Total	07

Tabela III - PGM - Procuradoria Geral do Município

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 2 – FG2	03
Função Gratificada 3 – FG3	03
Função Gratificada de Chefia de Procuradoria Especializada – FGPE	09
Total	15

Tabela IV - CGM - Controladoria Geral do Município

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 2 – FG2	02
Função Gratificada 3 – FG3	03
Total	05

Tabela V - SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	02
Função Gratificada 2 – FG2	05
Função Gratificada 3 – FG3	04
Função Gratificada 4 – FG4	01
Total	12

Tabela VI - SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	08
Função Gratificada 2 – FG2	16
Função Gratificada 3 – FG3	06
Função Gratificada 4 – FG4	01
Total	31

Tabela VII - SME - Secretaria Municipal de Educação

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	19
Função Gratificada 2 – FG2	17
Função Gratificada 3 – FG3	12
Total	48

Tabela VIII - SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	11
Função Gratificada 2 – FG2	15
Função Gratificada 3 – FG3	03
Funções de Chefia de Serviços Básicos da Saúde – FCSB	80
Função de Direção de Unidade Especializada de Saúde – FGDUES	20
Função de Direção de Unidade Básica de Saúde – FGDUBS	53
Função de Administração de Unidade Especializada de Saúde - FGAUES	20
Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde – FGAUBS	53
Função de Chefia de Centro de Zoonoses – FCCZ	01
Função de Gerência Técnica de Zoonoses – FGTZ	01
Função de Gerência Administrativa de Zoonoses – FGAZ	01
Função de Chefia de Divisão de Zoonoses – FCPZ	09
Função de Chefia de Supervisão de Campo – FCOC	13
Função de Gerência Técnica de Unidades Especializadas – FGTUE	11
Função de Chefia Geral de Hospital Municipal – FCGHM	02
Função de Chefia Técnica de Hospital Municipal – FCTHM	02
Função de Administrador de Hospital Municipal – FGAHM	02
Função de Administrador de Pessoal de Hospital Municipal – FGAPHM	02
Função Gratificada de Auditor de Saúde – FGAS	45
Função Gratificada de Junta Avaliadora Saúde – FGJA	03
Função Gratificada de Administrador do Serviço de Atendimento Médico às Urgências – FGSAMU	01
Função Gratificada de Coordenador da Central de Regulação Médica de Urgência – FCRMU	01
Função Gratificada de Coordenador Enfermagem dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Atendimento Fixo e Urgência – FGE-SAMFU	01
Função Gratificada de Coordenador Médico dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e de Atendimento Fixo De Urgência – FGM-SAMFU	01
Função Gratificada de Coordenador Municipal de Urgência e Emergência – FGCUE	01
Função Gratificada de Coordenador Geral do Programa de Saúde da Família – FGCG-PSF	01
Função Gratificada Coordenador Enfermeiro do Programa de Saúde da Família – FGCE-PSF	01
Função Gratificada de Coordenador Odontólogo do Programa de Saúde da Família – FGCO-PFS	01
Função Gratificada de Coordenador Médico do Programa de Saúde da Família – FGCM-PSF	01
Função Gratificada de Coordenador Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - FGCGSAMU	01
Função Gratificada de Coordenador Médico e Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - FGCMRSAMU	01
Função de Chefia Geral de UPA – FCGU/UPA	04
Função de Chefia Técnica de Médico – FCTM/UPA	04
Função de Chefia Técnica de Enfermagem - FCTE	04
Função de Administração Geral e Gestão do Trabalho de UPA - FAGGTU	04
Total	374

Tabela IX - SEMTAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 2 – FG2	07
Função Gratificada 3 – FG3	10
Total	17

Tabela X - STTU - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	03
Função Gratificada 2 – FG2	05
Função Gratificada 3 – FG3	03
Função Gratificada 4 – FG4	01
Função Gratificada 6 – FG6	01
Total	13

Tabela XI - SEMDES - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada de Corregedor da Guarda Municipal do Natal – FGCG	01
Função Gratificada de Membro da Corregedoria da Guarda Municipal do Natal – FGMC	02
Função Gratificada de Membro da Ouvidoria da Guarda Municipal do Natal – FGMO	02
Função Gratificada de Ouvidor da Guarda Municipal do Natal – FGOG	01
Total	6

Tabela XII - SETUR - Secretaria Municipal de Turismo

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	01
Total	01

Tabela XIII - SEL - Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 2 – FG2	02
Função Gratificada 3 – FG3	01
Função Gratificada 4 – FG4	01
Total	04

Tabela XIV - SEMOV - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	07
Função Gratificada 2 – FG2	08
Função Gratificada 3 – FG3	05
Função Gratificada 6 – FG6	02
Total	22

Tabela XV - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	04
Função Gratificada 2 – FG2	13
Função Gratificada 3 – FG3	08
Total	25

Tabela XVI - SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	12
Função Gratificada 2 – FG2	17
Função Gratificada 3 – FG3	16
Função Gratificada 6 – FG6	01
Função de Supervisão Geral de Fiscalização Urbanística – FSGFU	01
Função de Supervisão Geral de Fiscalização Ambiental – FSGFA	01
Função de Supervisão Específica de Fiscalização Urbanística – FSEFU	04
Função de Supervisão Específica de Fiscalização Ambiental – FSEFA	04
Total	56

Tabela XVII - ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal

Função Gratificada	Quantidade
Função Gratificada por Desempenho de Atividade Regulatória 1 – FGAR-1	08
Função Gratificada por Desempenho de Atividade Regulatória 2 – FGAR-2	02
Total	10

QUADRO GERAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	Quantidade
Função Gratificada 1 – FG1	70
Função Gratificada 2 – FG2	123
Função Gratificada 3 – FG3	84
Função Gratificada 4 – FG4	07
Função Gratificada 6 – FG6	04
Função Gratificada de Chefia de Procuradoria Especializada – FGPE	09
Funções de Chefia de Serviços Básicos da Saúde – FCSB	80
Função de Direção de Unidade Especializada de Saúde – FGDUES	20
Função de Direção de Unidade Básica de Saúde – FGDUBS	53
Função de Administração de Unidade Especializada de Saúde - FGAUES	20
Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde – FGAUBS	53
Função de Chefia de Centro de Zoonoses – FCCZ	01
Função de Gerência Técnica de Zoonoses – FGTZ	01
Função de Gerência Administrativa de Zoonoses – FGAZ	01
Função de Chefia de Divisão de Zoonoses – FCPZ	09
Função de Chefia de Supervisão de Campo – FCOC	13
Função de Gerência Técnica de Unidades Especializadas – FGTUE	11
Função de Chefia Geral de Hospital Municipal – FCGHM	02
Função de Chefia Técnica de Hospital Municipal – FCTHM	02
Função de Administrador de Hospital Municipal – FGAHM	02
Função de Administrador de Pessoal de Hospital Municipal – FGAPHM	02
Função Gratificada de Auditor de Saúde – FGAS	45
Função Gratificada de Junta Avaliadora Saúde – FGJA	03
Função Gratificada de Administrador do Serviço de Atendimento Médico às Urgências – FGSAMU	01

FUNÇÃO GRATIFICADA	Quantidade
Função Gratificada de Coordenador da Central de Regulação Médica de Urgência – FCRMU	01
Função Gratificada de Coordenador Enfermagem dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Atendimento Fixo e Urgência – FGE-SAMFU	01
Função Gratificada de Coordenador Médico dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e de Atendimento Fixo de Urgência – FGM-SAMFU	01
Função Gratificada de Coordenador Municipal de Urgência e Emergência – FGCUE	01
Função Gratificada de Coordenador Geral do Programa de Saúde da Família – FGCG-PSF	01
Função Gratificada Coordenador Enfermeiro do Programa de Saúde da Família – FGCE-PSF	01
Função Gratificada de Coordenador Odontólogo do Programa de Saúde da Família – FGCO-PFS	01
Função Gratificada de Coordenador Médico do Programa de Saúde da Família – FGCM-PSF	01
Função Gratificada de Corregedor da Guarda Municipal do Natal – FGCG	01
Função Gratificada de Coordenador Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - FGCGSAMU	01
Função Gratificada de Coordenador Médico e Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - FGCMRSAMU	01
Função de Chefia Geral de UPA – FCGU/UPA	04
Função de Chefia Técnica de Médico – FCTM/UPA	04
Função de Chefia Técnica de Enfermagem - FCTE	04
Função de Administração Geral e Gestão do Trabalho de UPA - FAGGTU	04
Função Gratificada de Corregedor da Guarda Municipal do Natal - FGCG	01
Função Gratificada de Membro da Corregedoria da Guarda Municipal do Natal – FGMC	02
Função Gratificada de Membro da Ouvidoria da Guarda Municipal do Natal – FGMO	02
Função Gratificada de Ouvidor da Guarda Municipal do Natal – FGOG	01
Função de Supervisão Geral de Fiscalização Urbanística – FSGFU	01
Função de Supervisão Geral de Fiscalização Ambiental – FSGFA	01
Função de Supervisão Específica de Fiscalização Urbanística – FSEFU	04
Função de Supervisão Específica de Fiscalização Ambiental – FSEFA	04
Função Gratificada por Desempenho de Atividade Regulatória 1 – FGAR-1	08
Função Gratificada por Desempenho de Atividade Regulatória 2 – FGAR-2	02
TOTAL	669

DECRETO N.º 10.397 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Altera dispositivo do Decreto nº 10.077, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei nº 3.882/89 e artigo 18 da Lei Complementar nº 28, de 28 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 13 do decreto nº 10.077 de 27 de setembro de 2013, que estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13– Este Decreto vigorará no período compreendido entre 30 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.057 de 30 de abril de 2010."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal 28 de agosto de 2014.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

DECRETO Nº 10.424, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R$ 2.743.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 042325/2014-85, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 26 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R$ 2.743.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

Adendo I (Incorporação)				Unidade Orçamentária : 17.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.056.1-242	Urbanização de Feiras Livres e Mercados Públicos			53.000,00
		4.4.90.39	111	53.000,00
15.452.060.1-249	Decoração Natalina			2.690.000,00
		3.3.90.39	111	880.000,00
		4.4.90.39	111	1.810.000,00
TOTAL				2.743.000,00
Adendo II (Redução)				Unidade Orçamentária : 17.101
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor

15.813.056.1-251	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos			53.000,00
		4.4.90.39	111	53.000,00
15.452.053.1-247	Plano Diretor de Iluminação Pública			550.000,00
		3.3.90.35	111	50.000,00
		3.3.90.39	111	500.000,00
15.452.053.1-256	Iluminação Festiva			640.000,00
		3.3.90.30	111	300.000,00
		3.3.90.39	111	340.000,00
15.452.055.1-246	Programa Reluz III			1.500.000,00
		4.4.90.39	111	1.500.000,00
TOTAL				2.743.000,00

DECRETO Nº 10.425, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 955.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 042969/2014-73, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 28 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 20.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.051.2-411	Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU			955.000,00
		3.3.90.39	111	955.000,00
TOTAL				955.000,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária : 20.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.051.2-442	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Natal			955.000,00
		3.3.90.39	111	955.000,00
TOTAL				955.000,00

DECRETO Nº 10.426, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R$ 27.027,50 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida nos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 042972/2014-97, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 28 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R$ 27.027,50 (vinte e sete mil, vinte e sete reais, e cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de agosto de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 15.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.050.1-196	Cemure – Espaço para Aprender e Crescer Profissionalmente			27.027,50
		4.4.90.52	111	27.027,50
TOTAL				27.027,50

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária : 15.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.050.1-196	Cemure – Espaço para Aprender e Crescer Profissionalmente			16.396,62
		3.3.90.30	111	6.396,62
		3.3.90.36	111	10.000,00
12.122.051.2-155	Educação de Qualidade de Vida			10.630,88
		3.3.90.30	111	10.630,88
TOTAL				27.027,50

PORTARIA Nº. 1508/2014-A.P., de 28 de agosto de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 257/2014-GP

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SEVERINA DE OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Serviços Técnicos, símbolo ST, da Secretaria do Gabinete da Prefeita - SEGAP.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº. 1509/2014-A.P., de 28 de agosto de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 257/2014-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA KATIA SILVA BATISTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Serviços Técnicos, símbolo ST, em conformidade com as Leis Complementares nº. 108 e nº.109, de 24 de junho de 2009, da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, e Decreto nº. 8.767, de 02 de julho de 2009, com as alterações do Decreto nº. 9.331. de 14 de março de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2014 – PMN/ASNAT

Processo: 031.898/2014-83

Convenentes: Prefeitura Municipal de Natal, CNPJ 08.241.747/0001-43 e ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL(ASNAT), CNPJ 02.058.988/0001-75.

Objetivo: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico financeira entre os partícipes visando propiciar o funcionamento e infra-estrutura da ASNAT com escopo de atender a comunidade portadora de deficiência auditiva, bem como de seus familiares em todas suas necessidades.As atividades em referência visam fortalecer a cidadania do portador de necessidades especiais garantindo a adequada atenção às causas e carências do deficiente auditivo, promovendo acessibilidade e sua plena inclusão social por meio da convivência com seus pares e integração com a sociedade em geral.

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho e Financeiro relativo ao projeto, elaborado de acordo com o dispositivo no art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o qual constitui parte integrante deste Convênio.

Elemento de despesa: 3.3.50.39, Sub-elemento: 99 e Fonte: 111;

Vigência: A partir da data de sua publicação no DOM até 31/12/2014.

Valor Global R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) a ser repassados em 6 (seis) parcelas, nos meses de julho a dezembro de 2014

Data Assinatura: 07/08/2014.

Assinaturas: Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito do Município de Natal e José Arnor de Lima Júnior- Presidente da ASNAT.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2014 – SEGAP, NATAL-RN, 28 DE AGOSTO DE 2014.

O Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.241, de 13 de agosto de 1994 e na Portaria nº 006/2013 – SEGAP, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 16 de março de 2013.

CONSIDERANDO a disposição inserta no Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor THIAGO NORONHA DE LIRA, matrícula nº 67.323-4, CPF: 052.667.164-52 para atuar como fiscal dos processos a seguir listados:

A) Processo nº 021604/2014-13, PAULO SERGIO DE MOURA REBELLO.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

HENRIQUE HELINSKI HOLANDA

Secretário Adjunto de Relações Sociais e Políticas – Em substituição legal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014-SEGAP
*PROCESSO Nº 029237/2014-98
1. Autorizo o processamento da despesa especificada a seguir, independente da realização de licitação pública, com arrimo no disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 16, inciso VII, alínea "b", item 3, da Resolução nº 004/2013 – TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação, em vista o seu reduzido valor:
Credor: TOYOLEX VEICULOS LTDA. - CNPJ. Nº 01.537.271/0001-43
Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 4555 – RECIFE, CEP: 51150-002
Objeto: aquisição de acessórios no veículo SW4 banco de couro, estribos e front bumper, para uso do veículo exclusivo desta Prefeitura Municipal;
Elemento de despesa: 4.4.90.52, Sub-elemento: 34, Ação: 04.122.001.2.022 e Fonte: 111;
Valor Global: R$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais).
2.Para cumprimento do princípio da publicidade do ato administrativo, o presente termo deverá ser veiculado, em extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), na forma do disposto no Art. 26, caput, da Lei de Licitações.
3.Após, sigam os autos ao Setor Financeiro da SEGAP, ficando o mesmo, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva, nos termos da disposição inserta no Art. 60, da Lei nº 4.320/1964.
Natal-RN, 26 de agosto de 2014.
KLEBER FERNANDES DA SILVA - Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito
*republicado por incorreção 270/08/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 054397/2011-22.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CONTRATADA: DIONE CELESTE DO NASCIMENTO – CPF 357.651.004-49
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato de locação pelo período de 12 (doze) meses, do imóvel situado à Rua Cônego João de Deus, nº 24, Ponta Negra, Natal/RN, onde funciona o CMEI CARMEM MARIA REIS.
VALOR TOTAL: R$ 31.696,32 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: início em 08 de agosto de 2014 e término em 07 de agosto de 2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Justina Iva de Araújo Silva – Contratante
Dione Celeste do Nascimento – Contratada
Natal/RN, 08 de agosto de 2014.

---

*EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO
Convenente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 08.241.747/0005-77, representada pela sua titular, Justina Iva de Araújo Silva.
Conveniada: ESCOLA MARISTA CHAMPAGNAT DE NATAL – CNPJ nº 10.847.382/0043-04, representada por Eliseudo Salviano Gomes.
Valor Total: R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 1º de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Objeto: Repasse de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE à Prefeitura Municipal do Natal/RN, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar na instituição de ensino em comento.
Dotação Orçamentária:
Atividade: 2.152; Fonte: 185; Elemento de Despesa: 3.3.50.41; Sub Elemento: 99.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; a Resolução nº 004/2013 – TCE/RN; e na Lei Complementar nº 101/2000.
Natal/RN, 18 de agosto de 2014.
Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação/PMN
* Republicado por incorreção

PROCESSO Nº 016619/2014-51 – SME/PMN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.028/2014 – SME/PMN
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia 10 de setembro de 2014, às 09 (nove)horas, Pregão Presencial para contratação de empresa(s) visando atender aos serviços e aquisição de material, necessários à realização do XXVIII – Jogos Escolares Municipais – JEMS. O edital e demais informações se encontram disponíveis através dos e-mails: cplsme2@yahoo.com.br e cplsme2@gmail.com. Esclarecimentos pelo telefone: 84 3232-4715.
Natal, 28 de agosto de 2014.
Gustavo Costa de Miranda - Pregoeiro

PROCESSO Nº 033424/2014-76 – SME/PMN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.023/2014 – SME/PMN
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, através de seu pregoeiro, torna público que realizará no dia 12 de setembro de 2014, às 09 (nove)horas, Pregão Presencial para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos, de natureza continuada, para executar os serviços de manutenção elétrica das instalações elétricas prediais, incluindo a iluminação de quadras, com fornecimento de mãodeobra especializada, materiais e peças de reposição, objetivando atender às necessidades das escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, sendo 72 escolas, 72 CMEIs, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Sede do Almoxarifado Central, CEMURE, Núcleo de Tecnologia Educacional e Anexo Tributo Central, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN. O Edital e demais informações se encontram disponíveis através dos e-mails: cplsme2@yahoo.com.br e cplsme2@gmail.com. Esclarecimentos pelo telefone: 84 3232-4715.
Natal, 28 de agosto de 2014.
Gustavo Costa de Miranda - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 285/2014-GS/SMS DE 27 DE AGOSTO DE 2014.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 2 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 2934/2014-GS/SMS.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora MARIA VALÉRIA BEZERRA, Matrícula n° 31.556-7, para ser a gestora que irá acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado:
- Contrato n° 133/2014 – SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 286/2014-GS/SMS DE 27 DE AGOSTO DE 2014.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e de acordo ainda com o art. 51 da Lei nº 8.666/1993; com os arts. 9º, VI, do Decreto nº 10.160 de 18 de dezembro de 2013, e Ofício nº 3084/2014-GS/SMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo nº 031658/2014-89-Hospital Psiquiátrico Prof. Severino Lopes.
- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula n° 13.672-7;
- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula n° 14.238-7;
- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula n° 13.870-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2014
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATAL, NA FORMA ESPECIFICADA:
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 15 de agosto de 2013, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços na REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do município do Natal, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: Clínico Geral, Urgencista, Pediatra, Psiquiatra e Ginecologista; Nutricionista, Técnico em Laboratório, Auxiliar de Farmácia, Maqueiro, Copeiro, Cozinheiro, Auxiliar de Manutenção, Agente Administrativo, Técnico em Informática, Auxiliar de Consultório Dentário e Arquivista. Nos seguintes termos:
1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar temporariamente, por 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.396, de 15 de agosto de 2013, limitada ao regime de carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo o mínimo de 06 plantões /mês e o mínimo de 12 plantões / mês respectivamente, profissionais acima relacionados, para o preenchimento de vagas visando a realização das atividades na REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do município do Natal, tendo considerando a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:
1.2 QUADRO DE VAGAS:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITAVO DE VAGAS	QUANTITATIVO DE VAGAS PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL SUPERIOR				
CLINICO GERAL	20	95	5	100
URGENCISTA	20	33	2	35
PEDIATRA	20	88	2	90
PSIQUIATRA	20	19	1	20
GINECOLOGISTA	20	24	1	25
NUTRICIONISTA	40	6	-	6
NIVEL MÉDIO				
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40	4	-	4
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40	9	1	10
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	12	1	13
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40	12	1	13
ARQUIVISTA	40	15	1	16
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	10	1	11

NÍVEL ELEMENTAR				
COPEIRO	40	4	-	4
COZINHEIRO	40	13	1	14
MAQUEIRO	40	11	1	12
RECEPCIONISTA	40	1	-	1
TOTAL				374

1.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas áreas de: Medicina e Nutrição, que comprovem o regular registro no conselho de classe respectivo.

1.4 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos possuidores de diploma ou certificado, devidamente reconhecido pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação nas áreas de Técnico de Laboratório, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Informática, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Manutenção e Arquivista.

1.5 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível elementar (Maqueiro, Recepcionista, copeiro, cozinheiro) candidatos possuidores certificado de conclusão de nível fundamental.

1.6 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei n.º 6.396/2013, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

1.7 O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto a Rede de Atenção à SAÚDE do município do Natal, prestando serviços de saúde por um período de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.396, de 15 de agosto de 2013.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

2.3 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.4 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.5 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.0 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal Natal (www.natal.rn.gov.br), das 8h00min do dia 01 de Setembro de 2014 às 23h59min do dia 03 de Agosto de 2014.

3.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 2.3.

3.1.2 Para se inscrever, o candidato deverá atender os critérios listados a seguir:

a) Acessar o sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (www.natal.rn.gov.br) no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo Simplificado, o Formulário de Inscrição e Anexos;

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Todos os candidatos devem entregar em envelope pardo tamanho ofício, originais e cópias da documentação comprobatória, conforme consta no item 4.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular). Ao Preencher o Formulário de Inscrição e Anexos, entregar no Centro de Ciências da Saúde da UFRN, na Av. General Gustavo de Farias S/N-Bairro Petrópolis (no antigo Departamento de Saúde Coletiva e Nutrição), toda e de uma só vez, no período de 4 a 10 de setembro de 2014, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Observação: Os documentos originais serão devolvidos após a conferência.

3.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

4.0 DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular referente aos últimos 05(cinco) anos.

4.2 Para efeito de interpretação deste edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela CAPES, conforme tabela de áreas do conhecimento.

4.3 A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 4.4 deste edital, todos devidamente comprovados.

4.4 Dos Critérios de Avaliação

CRITÉRIOS DE VALIAÇÃO CURRICULAR - NÍVEL SUPERIOR OBS.: As titulações não serão cumulativas. Valerá maior pontuação.	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
I.1 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15
I.2 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10
I.3 Certificado de curso de residência médica ou multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecida pelo MEC	10
I.4 Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA /EMERGÊNCIA (exclusivo para médicos) com carga horária mínima de 180 horas - 5,0 pontos por curso.	Até 10
I.5 Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	Até 5,0
I.6 Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio - 11788 de 25 de Setembro de 2008, relacionado à área de URGÊNCIA / EMERGÊNCIA , sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses- 5,0 pontos por semestre.	Até 10
I.7 Título de especialista em medicina familiar/comunitária, pediatria, psiquiatria ou ginecologia.	10
I.8 Título de especialista em Clínica Médica ou especialização em urgência (concluído ou em curso)	10
I.9 Titulo de especialista em Nutrição Clínica (exclusivo para nutricionistas).	20
I.10 Título de especialização ou curso em Nutrição Enteral (exclusivo para nutricionistas)	10
II - EXPERIÊNCIA DE PROFISSIONAL	Pontuação
II.1 Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 1,0 ponto por cada ano (12 meses completos) de atuação.	Até 5,0
II.2 Experiência profissional comprovada em unidades de urgência/emergência- 1,0 ponto para cada ano(12 meses completos) de atuação.	Até 5,0
II.3 Experiência em serviços de atenção primária á saúde ou atenção domiciliar - 1,0 (um) ponto para cada ano (12 meses completos) de atuação.	Até 10
II.4 Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA /EMERGÊNCIA (exclusivo para médicos) com carga horária mínima de 180 horas - 5,0 pontos por curso.	Até 10
TOTAL	100

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - NÍVEL MÉDIO OBS.: As titulações não serão cumulativas. Valerá maior pontuação.	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
I.1 Certificado ou diploma de conclusão no curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC.	20
I.2 Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 5,0 pontos por curso.	Até 10
I.3 Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 180 horas - 5,0 pontos por curso.	Até 20
I.4 Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio - 11788 de 25 de Setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses- 5,0 pontos por semestre.	Até 10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
II.1 Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido- 10 pontos por cada ano (12 meses completos)	Até 20
II.2 Experiência profissional comprovada em URGÊNCIA / EMERGÊNCIA - 10 pontos para cada ano (12 meses completos) de atuação.	Até 20
TOTAL	100

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - NÍVEL ELEMENTAR OBS.: As titulações não serão cumulativas. Valerá maior pontuação.	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
I.1 Certificado de cursos de qualificação na área de atuação ao cargo pretendido.	30
I.2 Declaração de estágio supervisionado em área correlacionada ao cargo pretendido	10
I.3 Curso na área correlacionada ao cargo pretendido com carga horária mínima de 8 horas- 10 pontos por curso.	Até 20
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
II.1 Experiência profissional comprovada em área correlacionada ao cargo pretendido- 10 pontos por cada ano(12 meses completos)	Até 30
II.2 Experiência profissional comprovada em Unidades de urgência e emergência-, 5 pontos por cada ano (12 meses completos)	Até 10
TOTAL	100

5.0 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 40 (Quarenta) pontos;

5.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

5.3 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

1º) maior pontuação no critério experiência profissional.

2º) maior idade.

3º) maior número de filhos.

6.0 DOS INCENTIVOS SALARIAIS

6.1 A remuneração a ser praticada será conforme o quadro abaixo:

CATERGORIA	VENCIMENTO 20h	VENCIMENTO 40h	GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS*
CLINICO GERAL	R$ 1.712,01	R$ 3.424,03	R$ 1.937,87 a 5.000,00
URGENCISTA	R$ 1.712,01	R$ 3.424,03	R$ 1.250,00 a 5.750,00
PEDIATRA	R$ 1.712,01	R$ 3.424,03	R$ 1.250,00 a 5.000,00
PSIQUIATRA	R$ 1.712,01	R$ 3.424,03	R$ 1.500,00 a 3.000,00
GINECOLOGISTA	R$ 1.712,01	R$ 3.424,03	R$ 1.250,00 a 4.009,00

AUXILIAR DE FARMÁCIA	--	R$1.391,73
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	--	R$ 966,67
COPEIRO	--	R$ 966,67
COZINHEIRO	--	R$ 966,67
MAQUEIRO	--	R$ 966,67
RECEPCIONISTA	--	R$ 966,67
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	--	R$ 1.391,73
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	--	R$ 998,68
TÉCNICOM EM LABORATÓRIO	--	R$ 1.369,61

*As gratificações e vantagens serão definidas de acordo com a carga horária, lotação e atividade específica.

6.2 O Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES) designará o local de trabalho ao candidato contratado, considerando as necessidades do serviço de atenção à saúde.

7.0 DA VAGA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

7.5 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

7.6 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência.

7.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

7.8 O Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES) designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

7.9 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do município do Natal, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (www.natal.rn.gov.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preenche integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

8.1.1 O candidato deverá consultar no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (www.natal.rn.gov.br), o dia e o horário em que será divulgado o resultado, após análise dos recursos.

8.1.2 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

9.0 DO RESULTADO

9.1 O candidato deverá consultar, no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (www.natal.rn.gov.br), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

10.0 DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
29/08/2014	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
01 A 03/09/2014	INSCRIÇÃO
04 A 10/09/2014	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME O ITEM 4.4
11 A 17/09/2014	AVALIAÇÃO CURRICULAR
19/09/2014	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM SÍTIO DA PMN (www.natal.rn.gov.br)
22/09/2014	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS
25/09/2014	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS, PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.natal.rn.gov.br/dom)
26/09/2014	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

11.1. As vagas definidas no subitem 1.2 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

11.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES).

11.3 Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 3.1.2 (c) deste Edital.

11.4 O candidato será convocado a apresentar-se, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes, por telefone ou email constante na Ficha de Inscrição para Contratação Temporária – ANEXO I, das 08:00 às 12:00, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN – CEP 59014030

11.5 Documentação original e cópias (02 (duas) cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

c) Cópia da carteira do respectivo Conselho;

d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

e) Carteira de identidade;

f) CPF;

g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

h) PIS;

i) Carteira de Trabalho (CTPS);

j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

k) Comprovante de Residência;

l) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);

m) Os documentos referidos nas letras "c" a "k" do item 11.4 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

n) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom) por ordem decrescente de classificação;

12.2 Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Natal, 28 de Agosto de 2014.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

(DGTES) DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

SETOR DE GESTÃO e REGULAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE (SGRTS)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME	
CPF	
Nº IDENTIDADE	
CTPS	
TÍTULO DE ELEITOR	
DATA NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
BAIRRO/CIDADE/UF/	
CEP	
TELEFONE	
RESIDENCIAL	
CELULAR	
EMAIL	
CARGO PRETENDIDO	
Nº REGISTRO PROFISSIONAL	
ESTADO CIVIL	
Nº DE FILHOS	

ANEXO II – CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

CURRICULUM PADRONIZADO - NÍVEL SUPERIOR OBS.: As titulações não serão cumulativas. Valerá maior pontuação.	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
I.1 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15
ESPECIFICAR:	
I.2 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10
ESPECIFICAR:	
I.3 Certificado de curso de residência médica ou multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecida pelo MEC	10
ESPECIFICAR:	
I.4 Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA /EMERGÊNCIA (exclusivo para médicos) com carga horária mínima de 180 horas - 5,0 pontos por curso.	Até 10
ESPECIFICAR:	
I.5 Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	Até 5,0
ESPECIFICAR:	
I.6 Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio - 11788 de 25 de Setembro de 2008, relacionado à área de URGÊNCIA / EMERGÊNCIA , sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses- 5,0 pontos por semestre.	Até 10
ESPECIFICAR:	
I.7 Título de especialista em medicina familiar/comunitária, pediatria, psiquiatria ou ginecologia.	10
ESPECIFICAR:	

I.8 Título de especialista em Clínica Médica ou especialização em urgência (concluído ou em curso)	10
ESPECIFICAR:	
I.9 Titulo de especialista em Nutrição Clínica (exclusivo para nutricionistas).	20
ESPECIFICAR:	
I.10 Título de especialização ou curso em Nutrição Enteral (exclusivo para nutricionistas)	10
ESPECIFICAR:	
II - EXPERIÊNCIA DE PROFISSIONAL	Pontuação
II.1 Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 1,0 ponto por cada ano (12 meses completos) de atuação.	Até 5,0
ESPECIFICAR:	
II.2 Experiência profissional comprovada em unidades de urgência/emergência- 1,0 ponto para cada ano(12 meses completos) de atuação.	Até 5,0
ESPECIFICAR:	
II.3 Experiência em serviços de atenção primária á saúde ou atenção domiciliar - 1,0 (um) ponto para cada ano (12 meses completos) de atuação.	Até 10
ESPECIFICAR:	
I.4 Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA /EMERGÊNCIA (exclusivo para médicos) com carga horária mínima de 180 horas - 5,0 pontos por curso.	Até 10
ESPECIFICAR:	
TOTAL	100

ANEXO III – CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - NÍVEL MÉDIO OBS.: As titulações não serão cumulativas. Valerá maior pontuação.	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
I.1 Certificado ou diploma de conclusão no curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC.	20
ESPECIFICAR:	
I.2 Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 5,0 pontos por curso.	Até 10
ESPECIFICAR:	
I.3 Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 180 horas - 5,0 pontos por curso.	Até 20
ESPECIFICAR:	
I.4 Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio - 11788 de 25 de Setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses- 5,0 pontos por semestre.	Até 10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
II.1 Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido- 10 pontos por cada ano (12 meses completos)	Até 20
II.2 Experiência profissional comprovada em URGÊNCIA / EMERGÊNCIA - 10 pontos para cada ano (12 meses completos) de atuação.	Até 20
TOTAL	100

ANEXO IV – CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL ELEMENTAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - NÍVEL ELEMENTAR OBS.: As titulações não serão cumulativas. Valerá maior pontuação.	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação
I.1 Certificado de cursos de qualificação na área de atuação ao cargo pretendido.	30
ESPECIFICAR:	
I.2 Declaração de estágio supervisionado em área correlacionada ao cargo pretendido.	10
ESPECIFICAR:	
I.3 Curso na área correlacionada ao cargo pretendido com carga horária mínima de 8 horas- 10 pontos por curso.	Até 20
ESPECIFICAR:	
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
II.1 Experiência profissional comprovada em área correlacionada ao cargo pretendido- 10 pontos por cada ano(12 meses completos)	Até 30
ESPECIFICAR:	
II.2 Experiência profissional comprovada em Unidades de urgência e emergência-, 5 pontos por cada ano (12 meses completos)	Até 10
ESPECIFICAR:	
TOTAL	100

ANEXO V - INSTRUMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DO NATAL, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

Nome: _____

CPF: _____

Nº Identidade: _____

Título de Eleitor: _____

Cargo: _____

Endereço Completo: _____

_____

Questionamento: _____

_____

_____

Embasamento: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Natal, _____ de Setembro de 2014.

ANEXO VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS /DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (DGTES) / SETOR DE GESTÃO e REGULAÇÃO DO TRABALHO EM SAÚDE (SGRTS)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador(a) da identidade nº _____e CPF _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde -DGETS /SMS.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2014

Processo nº 038469/2014-37

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA

Objeto: Aquisição de Ração Animal.

Projeto/Atividade nº 10.305.051.2-444-.

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte:183.

Valor total: R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Vigência: A partir da data da sua assinatura e término o dia 31 de dezembro 2014.

Data: Natal, 28 de agosto de 2014.

Assinaturas:

Contratante: Cipriano Maia de Vasconcelos – Secretário

Contratada: Comercial Apolo Ltda.-Antonio Felix Barbosa Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 97/2014-GS/SEMTAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora MÔNICA FORTE MELO DE ARAÚJO, Matrícula 66.371-9, como Fiscal/Gestora do Contrato nº. 34/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa A S MOURA - EPP, com competência, dentre outras para:

a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;

c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não

estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Natal, 28 de Agosto de 2014.
Ilzamar Silva Pereira
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

PORTARIA Nº 98/2014-GS/SEMTAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º Designar a Servidora MÔNICA FORTE MELO DE ARAÚJO, Matrícula 66.371-9, como Fiscal/Gestora do Contrato nº. 33/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa COMERCIO ZONA SUL LTDA-ME, com competência, dentre outras para:
a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Natal, 28 de Agosto de 2014.
Ilzamar Silva Pereira
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

PORTARIA Nº 99/2014-GS/SEMTAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º Designar a Servidora MÔNICA FORTE MELO DE ARAÚJO, Matrícula 66.371-9, como Fiscal/Gestora do Contrato nº. 36/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa V RODRIGUES - ME, com competência, dentre outras para:
a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Natal, 28 de Agosto de 2014.
Ilzamar Silva Pereira
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

PORTARIA Nº 100/2014-GS/SEMTAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º Designar a Servidora MÔNICA FORTE MELO DE ARAÚJO, Matrícula 66.371-9, como Fiscal/Gestora do Contrato nº. 35/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa J M L SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA, com competência, dentre outras para:
a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Natal, 28 de Agosto de 2014.
Ilzamar Silva Pereira
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 022560/2014-31-SEMTAS
Pregão Eletrônico nº 18.016/2014 – SEMTAS
Objeto: Aquisição de Suplementos Nutricionais
O Pregoeiro oficial da SEMTAS, após transcorridas todas as formalidades legais decidiu ADJUDICAR o objeto da presente licitação em favor das empresas: POTIGUAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, com o valor total de R$ 5.683,18 (cinco mil, seiscentos e oitenta três reais e dezoito centavos), BRUTHAN COMERCIAL LTDA, nos itens 06, 07, 08 10, 11, 12 e 13, com o valor total de R$ 12.194,90 (doze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos), W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item 09, com o valor total de R$ 1.029,78 (hum mil, vinte e nove reais e setenta e oito centavos), conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 7.652, de 23 de Junho de 2005; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que produzam os seus efeitos legais.
Natal, 04 de Agosto de 2014.
Mozart Galvão de Barros Júnior - Pregoeiro/SEMTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 022560/2014-31-SEMTAS
Pregão Eletrônico nº 18.016/2014 – SEMTAS
Objeto: Aquisição de Suplementos Nutricionais
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado às empresas: POTIGUAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - ME, NOS itens 01, 02, 03, 04, 05, com o valor total de R$ 5.683,18 (cinco mil, seiscentos e oitenta três reais e dezoito centavos), BRUTHAN COMERCIAL LTDA, nos itens 06, 07, 08 10, 11, 12 e 13, com o valor total de R$ 12.194,90 (doze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos), W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item 09, com o valor total de R$ 1.029,78 (hum mil, vinte e nove reais e setenta e oito centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.
Natal/RN, 04 de Agosto de 2014.
Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE: ANDERDO RICARDO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA: LEONEZIA MENDES PINHEIRO

PAUTA DE JULGAMENTO
TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Junta de Instrução e Julgamento prevista para o dia 03 de Setembro de 2014, a partir das 10:00 horas, constam os seguintes processos:
Processo nº 2011.029687-1 – HOTEL VILA DO MAR LTDA
Processo nº 2011.014689-6 – G DE L MEDEIROS REP. DE PERFUMARIA E MEDICAMENTOS
Processo nº 2014.008615-4 – JOANA DARC MARTINS TOMAZ
Processo nº 2011.031363-6 – OPUS GESTÃO DE ENTRETENIMENTOS LTDA
Processo nº 2011.032724-6 - OPUS GESTÃO DE ENTRETENIMENTOS LTDA
Processo nº 2011.032721-1 – OPUS GESTÃO DE ENTRETENIMENTOS LTDA
Processo nº 2011.004075-3 – FINCAS CONSULTORIO IMOBILIÁRIO LTDA
Processo nº 2011.005075-9 – INTEBRAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS BRASI E CONST LTDA
Processo nº 2011.032935-4 – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIEMNTO CONAB
Processo nº 2011.001732-8 – ANA LEILA COUTINHO A GALVÃO
Processo nº 2011.011091-3 – ESCAMBO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Processo nº 2011.004137-7 – GUEDES E XAVIER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Processo nº 2011.005080-5 – IMPORTTECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
Processo nº 2011.003852-0 – LEDIMAR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Processo nº 2011.010576-6 – META SERV. E REPRESENT. COMERC. DE LINHAS TELEF. LTDA ME
Processo nº 2012.027348-3 – HOTEL VILA DO MAR LTDA
Processo nº 2011.022988-0 – MAURÍLIO EDUARDO MAURÍCIO DE SOUZA

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.
Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, em Natal (RN), 28 de Agosto de 2014.
LEONEZIA MENDES PINHEIRO - Secretária/JIJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 032/2013-SEMOPI
Processo nº 028358/2014-12-SEMOPI
Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI
Contratado: José Pereira da Silva - CPF nº 002.667.524-20
Objeto: prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do contrato nº 032/2013-SEMOPI, para prestação dos serviços de consultoria técnica especializada para o acompanhamento e fiscalização das obras de recuperação das condições estruturais do Viaduto e Canal do Baldo, Natal/RN, iniciando-se em 11.04.2014, com término em 07.10.2014.
Base Legal: art. 57, § 1º, inciso I, combinado com o § 2º da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante
José Pereira da Silva - Contratado
Natal, 10 de abril de 2014.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2014-SEMOPI
A Comissão Permanente de Licitação da SEMOPI, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que julgou improcedente o recurso administrativo impetrado pela empresa: A. ROCHA DANTAS MOTORES E GERADORES - ME, mantendo sua inabilitação, e resolve manter a habilitação da empresa CAW DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, sendo considerada habilitada para próxima fase do certame. Portanto resolve marcar a abertura da proposta de preço para o dia 02 de setembro de 2014 às 11:00 (onze) horas.
Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados.
Natal, 28 de agosto de 2014.
Teresa Cristina Vieira Pires - Presidente interino da CPL / SEMOPI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2014-SEMOPI
Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação da SEMOPI, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, que julgou improcedente o recurso administrativo impetrado pela empresa: A. ROCHA DANTAS MOTORES E GERADORES - ME, mantendo sua inabilitação, e resolve manter a habilitação da empresa CAW DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, sendo considerada habilitada para próxima fase do certame.
Natal, 28 de agosto de 2014.
TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOPI

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SEMOPI, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, tel. (84) 3232-8121, comunica aos interessados e participantes dos certames: Tomada de Preços nºs. 016/2014-SEMOPI, 017/2014-SEMOPI e 018/2014-SEMOPI, que as empresas: ESCALA ENGENHARIA LTDA e SANTOS E FERNANDES LTDA-ME, impetraram impugnações aos certames: ESCALA ENGENHARIA LTDA, referente as Tomada de Preços nºs. 016/2014-SEMOPI, 017/2014-SEMOPI e 018/2014-SEMOPI, e SANTOS E FERNANDES LTDA-ME, referente a T.Preços nº 018/2014-SEMOPI, oferecida tempestivamente, na forma do art. 41 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993. Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados.
Natal, 28 de agosto de 2014.
Teresa Cristina Vieira Pires - Presidente da CPL/SEMOPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
CONTRATADO: Clarit Comercial Eireli
PROCESSO LICITATÓRIO: 00000.065149/2014-50
PROCESSO FINANCEIRO: 00000. 032032/2014-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento fica alterado o Prazo do Contrato nº 021/2014-SEMSUR, cujo objeto é o fornecimentos de material de limpeza para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) dias, com início no dia 01/08/2014 e término em 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE/ PROJETO: 15.452.001.2-261 – Conservação de Logradouros Públicos e Manutenção das Feiras Livres
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo - SUB-ELEMENTO: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
ANEXO: VII - FONTE: 111
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
Contratante: Raniere de Medeiros Barbosa - SEMSUR
Contratado: José César da Costa Calado Filho - Clarit Comercial Eireli

---

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
CONTRATADO: W T Comercio & Representações Ltda
PROCESSO LICITATÓRIO: 00000.065149/2014-50
PROCESSO FINANCEIRO: 00000.032032/2014-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento fica alterado o Prazo do Contrato nº 022/2014-SEMSUR, cujo objeto é o fornecimentos de material de limpeza para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) dias, com início no dia 01/08/2014 e término em 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE/ PROJETO: 15.452.001.2-261 – Conservação de Logradouros Públicos e Manutenção das Feiras Livres
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo - SUB-ELEMENTO: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
ANEXO: VII - FONTE: 111
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
Contratante: Raniere de Medeiros Barbosa - SEMSUR
Contratado: Werneck Lima de Carvalho - W T Comercio & Representações Ltda

---

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO: 195/2014-PMP
PROCESSO FINANCEIRO: 00000.036053/2014-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Eficientização Energética, Gestão e execução de serviços nos Sistemas do Parque de Iluminação Pública.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses com início no dia 01 de agosto de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.
VALOR: R$ 1.711.771,00 (hum milhão, setecentos e onze mil, setecentos e setenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE: 15.452.001.2-263 – Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública.
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SUB-ELEMENTO: 99 – Outros - ANEXO: VI - FONTE: 111
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
Local/Data: Natal/RN, 01 de Agosto de 2014
Contratante: Raniere de Medeiros Barbosa - SEMSUR
Contratado: Roberto Araruna Couceiro - Consórcio ALCCSERV

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.
Nº. DO PROCESSO: 040357/2014-46
NOME DO CREDOR:A.B. COMPUTAÇÃO LTDA-ME.
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 – TIROL - CNPJ: 02.737.691/0001-36
OBJETIVO:AQUISIÇÃO DE UM ROTEADOR WIRELESS N300Mbps
CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.001.2-041
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECOM.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-SUB-ELEMENTO– 19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - FONTE: 111.
VALOR: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).
Natal (RN), 21 de agosto de 2014.
JOSÉ LUIZ PEREIRA - Chefe da USAF / SECOM.
Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.
FERNANDO CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS - Chefe de Gabinete / SECOM.
*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB faz saber a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que ficam NOTIFICADOS os proprietários de veículos abaixo relacionados, a apresentarem DEFESA PRÉVIA ao(s) Auto(s) de Infração (ões), junto a Comissão de Analise de Defesa de Autuação de Transito, até a data de 26/09/2014, anexando requerimento de defesa ou recurso, cópia da Notificação de Autuação ou Auto de Infração, copia da CNH ou outro documento que comprove a assinatura do proprietário, e quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação, copia do CRLV e procuração quando for o caso.

Caso o proprietário do veiculo não seja o infrator, o mesmo terá a data de 26/09/2014, para fazer a indicação, junto a Comissão de Analise de Defesa de Autuação, preenchendo um formulário e anexando copia reprográfica legível da CNH além de documento que comprove a assinatura do condutor infrator, quando esta não constar no referido documento e documento que comprove a assinatura do proprietário e quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação e procuração quando for o caso, sob pena de aplicação da Penalidade de Multa.

Os documentos deverão ser entregue ou remetido ao seguinte endereço: Av. Esplanada Silva Jardim, n°138, Ribeira, CEO 59012-090, Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Proprietário	CGC/CPF	Placa	Auto de Infração	Ar
FRANCICO ADRIANO AZEVEDO DOS SANTOS	00002360104411	MYM3322	217610R 18346435	ST000408214NA
FRANCIEL AMORIM DE SOUZA	00008787872404	NNS2871	217610R 18350544	ST000454077NA
FRANCIELI VIEIRA DE SALES	00005216687432	MZL4848	217610R 18352962	ST000515125NA
FRANCIELISSON MENDES DA SILVA	00007067271428	NOD3615	217610R 18351139	ST000474200NA
FRANCIELISSON MENDES DA SILVA	00007067271428	NOD3615	217610R 18351252	ST000474173NA
FRANCIELISSON MENDES DA SILVA	00007067271428	NOD3615	217610R 18351271	ST000474160NA
FRANCIEUDES DE MENEZES ALVES	00002464182494	HXW7345	217610A 17858665	ST000459542NA
FRANCIKLE GEAN PEIXOTO	00002120566461	MZF7253	217610R 18348146	ST000442555NA
FRANCIKLE GEAN PEIXOTO	00002120566461	MZF7253	217610R 18348212	ST000442564NA
FRANCILEIDE COSMO R CHIATTONE	00028544854400	NNL8413	217610R 18348660	JA888765688BR
FRANCILEIDE COSMO R CHIATTONE	00028544854400	NNL8413	217610R 18349890	ST000454871NA
FRANCILEIDE DOS SANTOS	00005429344427	NNY1657	217610R 18348768	JA888764988BR
FRANCILY MATIAS DE SOUZA LIMA	00063520893487	NNP4446	217610R 18349478	ST000447460NA
FRANCIMARIO MENDES DA SILVA	00007152689458	MZI9928	217610R 18346920	ST000430711NA
FRANCINAIDE GOMES DUTRA	00005565883474	NNQ1050	217610R 18346437	ST000404892NA
FRANCINAIDE OLEGARIO DOS S MELO	00070426651472	DFF2098	217610R 18352964	ST000503025NA
FRANCINAIDE OLEGARIO DOS S MELO	00070426651472	DFF2098	217610R 18353080	ST000503008NA
FRANCINAIDE OLEGARIO DOS S MELO	00070426651472	DFF2098	217610R 18353875	ST000503039NA
FRANCINALDO ALVES DE OLIVEIRA	00002223955401	NOH0981	217610L 18347085	ST000405986NA
FRANCINALDO ASSIS DE MORAIS	00070330255487	NNO2661	217610A 17860562	ST000496077NA
FRANCINALDO BEZERRA DA SILVA	00003503193405	MXW3255	217610R 18347838	ST000443304NA
FRANCINALDO CASSIANO DOS SANTOS	00004269904712	MXJ9207	217610A 17858162	ST000479480NA
FRANCINALDO DE MEDEIROS SILVA	00063848228491	NNT3861	217610F 19207402	ST000423287NA
FRANCINALDO GOMES DOS SANTOS	00002797843410	MYY3578	217610R 18349379	ST000447615NA
FRANCINALDO GRACIANO DA SILVA	00091520380410	HZK5812	217610A 17857360	ST000449412NA
FRANCINALDO LUIZ DE MEDEIROS SILVA	00002869437439	MXM5620	217610F 19207813	JA888769530BR
FRANCINALDO SILVA DE AZEVEDO	00002397646412	MYQ2918	217610R 18349971	ST000458799NA
FRANCINALDO VENANCIO DE OLIVEIRA	00007274900447	NOG2464	217610R 18349406	ST000447283NA
FRANCINALVA MARIA DOS SANTOS	00005906173463	MZC6742	217610A 17859037	ST000474505NA
FRANCINEIDE HONORATO DA SILVA PINHEIRO	00001204911410	NNR9600	217610R 18350020	ST000451977NA
FRANCINESIO MEDEIROS DE ARAUJO	00024310344453	MYK4324	217610R 18352252	ST000500307NA
FRANCINETE LOPES D DE OLIVEIRA	00029398240459	NNU8048	217610R 18351461	ST000466438NA
FRANCINETE LOPES SILVA DO NASCIMENTO	00072179937415	MYE3580	217610R 18352517	ST000506786NA
FRANCINETE VIEIRA CRUZ	00044356889487	MZF1545	217610R 18352193	ST000512631NA
FRANCINI FERREIRA DE LIMA	00006741355472	NOC0827	217610F 19207548	ST000433409NA
FRANCINILDO GOMES DE SOUZA	00008064818460	NNS5851	217610R 18349936	ST000459128NA
FRANCINILSON PEREIRA BEZERRA	00003443712479	MZI3486	217610A 17858516	ST000471424NA
FRANCISCA ROSA SENA DE LIMA	00041386426415	MXS7712	217610F 19207878	JA888762275BR
FRANCISCA ADRIANO MACEDO BEZERRA	00003429210453	OJV9206	217610R 18350527	ST000458989NA
FRANCISCA ALMIRA DO NASCIMENTO	00000974896462	NNO8020	217610A 17859062	ST000486565NA
FRANCISCA CANINDE DE OLIVEIRA	00008607125400	MXK6255	217610R 18349352	ST000446481NA
FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS	00020130988472	MZJ5359	217610R 18348803	JA888763660BR
FRANCISCA CONCEICAO RIBEIRO	00049205900400	MYG9504	217610R 18353593	ST000513645NA
FRANCISCA COSTA GOMES	00023099720453	NOB0831	217610A 17858953	ST000476090NA
FRANCISCA CRISTINA DA CONCEICAO	00046659145400	MXP5582	217610A 17856716	ST000495981NA
FRANCISCA DAS C CAVALCANTE DE MORAIS	00008339320475	MZL8159	217610A 17858161	ST000487089NA
FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAUJO	00035530391400	NNL1513	217610R 18347470	ST000425495NA
FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA	00003979003418	NOD2180	217610F 19207146	ST000403821NA
FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS	00059097981468	NNY1180	217610A 17857184	ST000445945NA
FRANCISCA DAURA FELIX BALDUINO	00080735002487	MYH9364	217610R 18347814	ST000441515NA
FRANCISCA DE ASSIS BORGES RODRIGUES	00035807628420	NNW7130	217610A 17859483	ST000485247NA
FRANCISCA DE OLIVEIRA RAFAEL	00063442590434	NOE9852	217610A 17855415	ST000496222NA
FRANCISCA DIONE BARBOSA	00004205477465	NOH9930	217610R 18348274	ST000442944NA
FRANCISCA DIONETE ALMEIDA DA SILVA	00028227549420	MZM9758	217610L 18348388	ST000429571NA
FRANCISCA EDILEIDE BORGES	00090371259487	MZI6608	217610R 18350720	ST000467169NA
FRANCISCA EDINEUDA DO NASCIMENTO	00002761854470	NOB1351	217610R 18351470	ST000472994NA
FRANCISCA ELIENE ALMEIDA DE SOUZA	00036947458404	MZD8801	217610A 17855394	ST000448244NA
FRANCISCA ELIENE DE QUEIROZ	00075056992453	MXV2989	217610A 17858729	ST000483728NA
FRANCISCA ELIENE MARTINS	00075164728400	MZC7788	217610R 18351711	ST000474859NA
FRANCISCA ELIZANGELA DUARTE	00002548699471	NNN5199	217610R 18354160	ST000506211NA
FRANCISCA ELLANE CAROLINE LIMA DE AQUINO	00004862469493	NNR3654	217610A 17856722	ST000494575NA
FRANCISCA ELPIDIO DE ARAUJO	00022133976434	NNT6197	217610A 17858362	ST000480457NA
FRANCISCA ELZA C PINHEIRO	00009771816349	NOG5495	217610L 18348457	ST000440546NA
FRANCISCA EVANI ROCHA LEITE	00015678172468	NNY1331	217610A 17860313	ST000493362NA
FRANCISCA FERNADES DINIZ	00020062273434	MMO1198	217610R 18352828	ST000496620NA
FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA	00030721660487	NNM4914	217610R 18347801	ST000436586NA

FRANCISCA FRANCINETE DE MEDEIROS	00026155290482	MYP9959	217610L	18348449	ST000439485NA
FRANCISCA FRASSINETE FERREIRA GONCALVES	00029239133453	MZK4627	217610A	17856547	ST000466282NA
FRANCISCA GALDINO BEZERRA	00032264518472	NOC5548	217610R	18353935	ST000506715NA
FRANCISCA GEICIANE DA SILVA LIMA	00005000346300	NNX9804	217610F	19207815	JA888769591BR
FRANCISCA GOMES JUSTINA CAMARA DA SILVA	00077848551415	NNM8329	217610A	17857483	ST000470287NA
FRANCISCA HENRIQUE PONTES DE MELO	00053789725404	AKF0897	217610A	17857958	ST000435696NA
FRANCISCA HONOFRE DA CAMARA SILVA	00003227356457	MXH7003	217610R	18351950	ST000486738NA
FRANCISCA JANE DE AZEVEDO	00024302279400	NNM2648	217610F	19208218	ST000461033NA
FRANCISCA KATIA DOS SANTOS T ALVES	00003458723471	NOF7522	217610F	19208173	ST000459953NA
FRANCISCA LETONIA DA SILVA	00020048823449	NNV6353	217610R	18353765	ST000500942NA
FRANCISCA LIGIA DA C E SILVA	00041308298404	NNX9561	217610R	18352397	ST000513861NA
FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA	00002007221403	AKO7810	217610R	18347545	ST000431439NA
FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA	00002007221403	AKO7810	217610R	18347660	ST000431442NA
FRANCISCA LUIZA DE MASCENA DUARTE	00028118871487	NNX1215	217610A	17859078	ST000478609NA
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RESTAURANTE	40757072000100	NNV2763	217610R	18351650	ST000474876NA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	00022193952434	NOA6731	217610L	18348496	ST000440665NA
FRANCISCA MARIA DE FARIAS MARTINS	00046047700420	MZA9963	217610F	19207381	ST000423698NA
FRANCISCA MARTINS NOGUEIRA	00003371310400	MZM5702	217610F	19208231	ST000460523NA
FRANCISCA MATILDE DE OLIVEIRA	00010630716404	MXT5853	217610R	18353768	ST000499541NA
FRANCISCA MIRANDA DE ANDRADE	00052617769453	OJT2565	217610R	18353901	ST000513552NA
FRANCISCA MOURA DOS SANTOS	00015066347453	MYY9467	217610R	18354104	ST000508402NA
FRANCISCA NELY DE MIRANDA	00002007341484	NNY8971	217610A	17860021	ST000480125NA
FRANCISCA OTACIANA DE PAIVA	00076269051487	NOD7826	217610A	17859006	ST000484547NA
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	00000930957830	CDB1448	217610R	18350514	ST000457294NA
FRANCISCA PETRONILA DE JESUS SOUZA	00017010608415	MYT5744	217610F	19207361	ST000403058NA
FRANCISCA PETRONILA DE JESUS SOUZA	00017010608415	MYT5744	217610A	17857273	ST000446274NA
FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	00046661670487	MZI6349	217610R	18351065	ST000471251NA
FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	00036952389415	NNW2870	217610A	17852847	ST000456625NA
FRANCISCA ROGERIO DE LIMA	00037881353449	KHG9058	217610R	18347449	ST000425345NA
FRANCISCA ROGERIO DE LIMA	00037881353449	KHG9058	217610R	18352649	ST000499440NA
FRANCISCA SALES DANTAS BEZERRA	00025442937487	NOF2350	217610R	18351626	ST000467257NA
FRANCISCA SINARA DA SILVA BATISTA	00004991209498	MYT9758	217610F	19208243	ST000459851NA
FRANCISCA SINARA DA SILVA BATISTA	00004991209498	NNZ7703	217610R	18349329	ST000444769NA
FRANCISCA TAVARES DA SILVA	00013685180444	KGW7440	217610R	18353431	ST000514575NA
FRANCISCA TELMA LEITAO DA SILVEIRA	00029859271453	MXZ4456	217610A	17859008	ST000480749NA
FRANCISCA VALDA DA SILVA	00006197183315	NNZ6748	217610F	19207933	ST000433372NA
FRANCISCA VARELA PEREIRA	00046536515404	MYS5922	217610R	18349762	ST000449488NA
FRANCISCA ZILENE BELTRAO LEITE	00002685298410	MZH5308	217610F	19207395	ST000423225NA
FRANCISCA ZILMAR DANTAS	00033613389487	MYG9786	217610A	17855426	ST000493946NA
FRANCISCO AURELIO DOS SANTOS	00020072597453	IEN3144	217610R	18347564	ST000427482NA
FRANCISCO ADEILTON CAMPELO DA SILVA	00079131956491	MZI6423	217610R	18354188	ST000499484NA
FRANCISCO ADILSON DE MOURA	00003153175403	NNV9516	217610A	17859399	ST000484003NA
FRANCISCO AILTON BEZERRA DA SILVA	00093818920400	MYP9526	217610R	18351002	ST000474893NA
FRANCISCO AIRES PESSOA	00002570882453	MZL7704	217610L	18350849	ST000450631NA
FRANCISCO ALDECIR LOPES COSTA	00001979019487	NOH2766	217610R	18350249	ST000453006NA
FRANCISCO ALEX NOGUEIRA DA SILVA	00001101413425	MYM6504	217610R	18350705	ST000474329NA
FRANCISCO ALVES BEZERRA NETO	00083790373400	NOD0542	217610A	17858878	ST000462688NA
FRANCISCO ALVES DE FARIAS ME	03859958000120	NNQ5911	217610R	18349254	ST000443595NA
FRANCISCO ALVES DE LIMA	00015499456453	MYD8824	217610R	18347854	ST000442961NA
FRANCISCO ALVES DE PAIVA	00067359523400	NOC3643	217610A	17851143	JA888765087BR
FRANCISCO ALVES DE SOUZA	00007481250430	MZG0816	217610F	19207814	JA888769605BR
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	00004384458487	MXY9877	217610A	17858028	ST000471971NA
FRANCISCO AMERICO SILVA GONCALVES FERREIRA	00001488137471	MZE6517	217610R	18351610	ST000475338NA
FRANCISCO ANASTACIO SILVA DE SOUZA	00071088482791	MYM6533	217610A	17860583	ST000493328NA
FRANCISCO ANASTACIO SILVA DE SOUZA	00071088482791	MYM6533	217610A	17860912	ST000493314NA
FRANCISCO ANGELO DA SILVA	00005425859368	MXS4098	217610R	18350315	ST000456943NA
FRANCISCO ANGELO DA SILVA	00005425859368	MXS4098	217610R	18350326	ST000456926NA
FRANCISCO ANIZIO DA SILVA	00044172079768	KOW1780	217610A	17858985	ST000487058NA
FRANCISCO ANTONIO COSTA	00020248849468	MZE5192	217610R	18346874	ST000425376NA
FRANCISCO ANTONIO DE LIMA	00059757019887	MYW2859	217610R	18351042	ST000472742NA
FRANCISCO ANTONIO FALCAO LEAL	00011405694491	MZC6731	217610R	18347959	ST000439715NA
FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA	00031751253449	MYP9385	217610R	18350358	ST000456237NA
FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO	00067407765804	NNY8686	217610R	18349303	ST000449372NA
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS	00015638472487	MYI0621	217610R	18352610	ST000507279NA
FRANCISCO AUDISIO ASEVEDO LOPES	00008597677449	NOB4644	217610R	18348025	ST000441073NA
FRANCISCO AVELINO DA SILVA	00005373335410	MXP8772	217610R	18348198	ST000440869NA
FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO	00005003237472	NNS7138	217610R	18354342	ST000513901NA
FRANCISCO BELARMINO DA SILVA	00003140914407	MYR5957	217610R	18346881	ST000429109NA
FRANCISCO BENJAMIM DA COSTA	00001980696420	CLQ0397	217610A	17857457	ST000486525NA
FRANCISCO BERTO DE SOUZA FILHO	00066486572434	MXW1066	217610R	18353161	ST000507115NA
FRANCISCO BEZERRA	00000475300491	NNW3660	217610R	18354148	ST000509495NA
FRANCISCO BEZERRA DE LIMA	00007109840816	NOE3917	217610R	18353573	ST000513637NA
FRANCISCO BEZERRA DE MELO	00000391824449	NNW9391	217610A	17857719	ST000435775NA
FRANCISCO BEZERRA DE MELO	00000391824449	NNW9391	217610A	17857720	ST000435784NA
FRANCISCO BRUNO CAMARA X GOMES	00001156466474	MXM4286	217610A	17858537	ST000465707NA
FRANCISCO BRUNO CAMARA X GOMES	00001156466474	MXM4286	217610R	18348643	JA888764339BR
FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA	00000278734472	MXZ4910	217610R	18352749	ST000501599NA

FRANCISCO CABRAL JUNIOR	00014064480449	MYJ3802	217610A	17853466	ST000482047NA
FRANCISCO CAIRO DE MEDEIROS CLEMENTINO	00000980607400	NNN5385	217610A	17857983	JA888767114BR
FRANCISCO CAMARA JUNIOR	00007122110478	NNM4774	217610R	18349950	ST000450693NA
FRANCISCO CANINDE ALVES DA SILVA	00014979268153	MYJ4779	217610R	18353545	ST000501231NA
FRANCISCO CANINDE ALVES DE SOUZA	00076121348453	MZC5011	217610R	18346321	ST000409197NA
FRANCISCO CANINDE BARRETO DA CRUZ	00026100371472	MNC7262	217610F	19207886	JA888761329BR
FRANCISCO CANINDE BARRETO DA CRUZ	00026100371472	MNC7262	217610R	18354090	ST000499855NA
FRANCISCO CANINDE C.DE BERTO	00070408947420	MXJ3943	217610L	18352054	ST000473969NA
FRANCISCO CANINDE CARIDADE DE LIRA	00041333250444	MYM4726	217610R	18352296	ST000513844NA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	00070434468487	AHL7908	217610A	17853529	ST000443746NA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	00000397102895	MNQ6430	217610A	17851167	ST000483144NA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	00052541681453	LXL0432	217610F	19208128	ST000460877NA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	00000397102895	MNQ6430	217610A	17837977	ST000483135NA
FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA	00088367118804	MXK6425	217610R	18353929	ST000512557NA
FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	00004130812491	NOE9300	217610F	19207210	ST000402962NA
FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	00004130812491	NOE9300	217610A	17856212	ST000466818NA
FRANCISCO CANINDE DE FRANCA	00047389753404	MYY2420	217610R	18351947	ST000484900NA
FRANCISCO CANINDE DE LIMA	00083754270478	HFG1416	217610A	17859618	ST000485834NA
FRANCISCO CANINDE DE NEGREIROS	00040666891400	HYU6831	217610R	18348596	JA888765042BR
FRANCISCO CANINDE DE PAIVA	00007190315403	MYC6739	217610R	18347461	ST000427425NA
FRANCISCO CANINDE DE SOUZA FILHO	00003851898427	MXV8902	217610R	18346615	ST000409585NA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	00023047445400	MMZ4133	217610A	17859010	ST000485715NA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	00036959790468	NOD2796	217610R	18350906	ST000474947NA
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS ARAUJO	00059720190434	MYE0470	217610R	18353196	ST000500094NA
FRANCISCO CANINDE LUIZ	00040644715472	MYI7984	217610F	19207443	ST000434625NA
FRANCISCO CANINDE MAFRA	00006717560444	KLH6379	217610R	18352995	ST000513455NA
FRANCISCO CANINDE MARINHO	00020045158487	NNJ2498	217610R	18346872	ST000427350NA
FRANCISCO CANINDE ROCHA DA SILVA	00001117532445	NNP4877	217610A	17859048	ST000483263NA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	00014483947168	BGQ9899	217610A	17860569	ST000493022NA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	00008248765474	NNL4231	217610R	18348621	JA888768018BR
FRANCISCO CARLOS DA SILVA BATISTA	00037199048149	NOA7955	217610R	18346508	ST000407341NA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA BATISTA	00037199048149	NOA7955	217610R	18346326	ST000407355NA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA BATISTA	00037199048149	NOA7955	217610R	18353136	ST000507027NA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA BATISTA	00037199048149	NOA7955	217610R	18353570	ST000507035NA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA BATISTA	00037199048149	NOA7955	217610R	18353784	ST000507044NA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA BATISTA	00037199048149	NOA7955	217610R	18352949	ST000507013NA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA BATISTA	00037199048149	NOA7955	217610R	18350489	ST000455815NA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA BATISTA	00037199048149	NOA7955	217610R	18354068	ST000507058NA
FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO	00078527520478	MZG2997	217610R	18352235	ST000513291NA
FRANCISCO CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA	00091416850406	MZA6104	217610L	18350768	ST000456461NA
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	00087449706415	MYX9809	217610R	18348204	ST000443043NA
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	00087449706415	MYX9809	217610R	18349730	ST000449559NA
FRANCISCO CARVALHO TOLEDO	00070297851772	MZK3402	217610R	18354082	ST000509575NA
FRANCISCO CAVALCANTE	00051078996768	NNL4988	217610A	17859294	ST000484428NA
FRANCISCO CAVALCANTE ME	08248411000102	NOE2918	217610R	18346485	ST000408157NA
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS	00039153576420	NNU9286	217610F	19208039	JA888762324BR
FRANCISCO CLAYTON ARAUJO DA SILVA	00078598354449	DUG7824	217610A	17858374	ST000493932NA
FRANCISCO CLAYTON ARAUJO DA SILVA	00078598354449	DUG7824	217610R	18351871	ST000479652NA
FRANCISCO CORREIA DE MELO	00010636714420	NNL3094	217610A	17859869	ST000485587NA
FRANCISCO COSTA PINHEIRO	00033648557491	MYN6030	217610R	18347223	ST000427451NA
FRANCISCO CRISTOVAM AUGUSTO	00033682135472	MZG3723	217610F	19208197	ST000460585NA
FRANCISCO CRISTOVAM AUGUSTO	00033682135472	MZG3723	217610R	18352005	ST000483855NA
FRANCISCO CRISTOVAO DE SOUZA	00007246401423	NOF3567	217610A	17850895	ST000442706NA
FRANCISCO DA CAMARA GOMES	00001167282485	NNQ5065	217610R	18350273	ST000456121NA
FRANCISCO DA CRUZ SILVA	00072190400406	MYG3955	217610R	18354322	ST000513950NA
FRANCISCO DANIEL DA SILVA	00007607180400	MZB4336	217610R	18347215	ST000427876NA
FRANCISCO DANIEL DANTAS	00008901456443	MXL7737	217610R	18349267	ST000449077NA
FRANCISCO DANTAS	00030801877415	MZF6969	217610R	18352843	ST000499952NA
FRANCISCO DANTAS DE FREITAS	00059624310491	NNW5233	217610F	19207639	ST000422131NA
FRANCISCO DARLOS M DE AQUINO	00032531613404	MYL3011	217610R	18352386	ST000513708NA
FRANCISCO DAS C F MELO	00024253839487	MYW5060	217610A	17857435	ST000438321NA
FRANCISCO DAS CHAGAS	00031541615468	NNY2250	217610F	19207265	ST000402698NA
FRANCISCO DAS CHAGAS B DA SILVA	00024297291487	MXU1896	217610F	19207595	ST000422065NA
FRANCISCO DAS CHAGAS C DA SILVA	00004119100430	KLF7050	217610R	18348200	ST000437992NA
FRANCISCO DAS CHAGAS C DA SILVA	00004119100430	KLF7050	217610R	18349476	ST000445614NA
FRANCISCO DAS CHAGAS C DA SILVA	00001230598448	NOD4423	217610R	18352950	ST000512407NA
FRANCISCO DAS CHAGAS C.DE ALBUQUERQUE	00072255099420	NNS2731	217610A	17858027	ST000471968NA
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	00008108207495	NNX2242	217610R	18350345	ST000459043NA
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS SANTOS	00001152711474	MXH9012	217610F	19207445	ST000433823NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DA FONSECA	00037160478720	OJS8455	217610R	18352790	ST000509005NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	00062720058491	NNW2819	217610R	18350359	ST000454063NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR	00003503428496	NOC0981	217610F	19208237	ST000460545NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	00033649995468	KGK6092	217610A	17850925	ST000454695NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE A DUARTE	00000060827424	MXH5648	217610R	18347748	ST000442476NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS	00039962407400	NOH5347	217610R	18348085	ST000443366NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS	00044350929487	MYM3540	217610A	17858203	ST000447796NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS	00078510210497	NNR9476	217610R	18348590	JA888768830BR

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA RODRIGUES	00084286512720	NNQ3401	217610R	18354354	ST000514456NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA RODRIGUES	00084286512720	NNQ3401	217610R	18354205	ST000514442NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SOARES	00087817691487	NNT3565	217610L	18348354	ST000431076NA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SOARES	00087817691487	NNT3565	217610R	18347754	ST000442215NA
FRANCISCO DAS CHAGAS E DE ANDRADE	00023092300491	MZL1973	217610F	19207853	ST000432465NA
FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO	00009802681415	NNX7323	217610A	17855755	ST000444786NA
FRANCISCO DAS CHAGAS M NETO	00027638430425	NNT2792	217610R	18353166	ST000504462NA
FRANCISCO DAS CHAGAS X SANTANA	00015456153491	NNT1873	217610R	18346650	ST000405495NA
FRANCISCO DE ASSIS AQUINO DA SILVA	00022965114491	NNT0857	217610A	17857432	ST000438012NA
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	00046667571472	MXS9394	217610A	17856202	ST000471035NA
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	00050351036415	MXQ0617	217610R	18352392	ST000498078NA
FRANCISCO DE ASSIS B DE MEDEIROS	00068129815834	MYW7512	217610R	18352237	ST000501523NA
FRANCISCO DE ASSIS CACHINA	00004597503480	MYC8472	217610R	18354189	ST000501925NA
FRANCISCO DE ASSIS CAMARA	00001269259415	NNR9981	217610R	18352815	ST000500430NA
FRANCISCO DE ASSIS CAMPELO	00064078817734	MZC1207	217610R	18349482	ST000447371NA
FRANCISCO DE ASSIS CAMPELO	00064078817734	MZC1207	217610R	18354345	ST000507185NA
FRANCISCO DE ASSIS DA C F DE MELO	00000100757472	MXQ4042	217610A	17858724	ST000466251NA
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA BEZERRA	00013901613404	NOD1081	217610R	18349815	ST000452725NA
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA BEZERRA	00013901613404	NOD1081	217610R	18353684	ST000501157NA
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA BEZERRA	00013901613404	NOD1081	217610R	18350441	ST000452734NA
FRANCISCO DE ASSIS DA S RIBEIRO	00005444691515	MXZ0403	217610A	17858940	ST000484445NA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	00023093552400	MXH1868	217610A	17858397	ST000467668NA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	00005661617453	MSS9155	217610R	18353741	ST000514345NA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	00020244975434	NNL1894	217610R	18349783	ST000449868NA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	00020244975434	NNL1894	217610R	18347699	ST000432160NA
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	00020244975434	NNL1894	217610R	18352271	ST000515156NA
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS	00070338442472	NNO0614	217610R	18354303	ST000497404NA
FRANCISCO DE ASSIS DAVIM	00027173763487	NNP8128	217610R	18350408	ST000453690NA
FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO SANTIAGO	00026923971268	NNX8784	217610F	19208146	ST000460126NA
FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO	00007632935479	KJD9696	217610R	18348756	JA888768097BR
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	00003446473408	MXW2550	217610A	17857439	ST000442697NA
FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS	00004397150400	MXR4823	217610R	18348038	ST000436569NA
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	00042280320444	MXT5534	217610R	18348279	ST000438485NA
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	00028846320778	MXU8745	217610R	18348812	JA888764719BR
FRANCISCO DE ASSIS DE S COSTA	00020701330449	MYN2413	217610A	17856944	ST000484860NA
FRANCISCO DE ASSIS DIAS DE MACEDO	00009090364463	NOA5924	217610L	18348488	ST000440356NA
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	00029378583415	NNT1121	217610R	18350148	ST000458309NA
FRANCISCO DE ASSIS F REGO	00009828044404	NOE7732	217610F	19207906	JA888761893BR
FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LIMA	00084961635715	MXM9973	217610L	18352173	ST000477492NA
FRANCISCO DE ASSIS LIRA	00006713386415	NNT0920	217610L	18352051	ST000470463NA
FRANCISCO DE ASSIS LOPES	00000839756402	OJS8396	217610R	18348787	JA888766604BR
FRANCISCO DE ASSIS M CORREIA	00005029775404	MYS2372	217610F	19207938	ST000434090NA
FRANCISCO DE ASSIS M FILHO	00009115692353	NOB8088	217610R	18352524	ST000502033NA
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SEVERO	00027169383420	NNX5694	217610L	18350787	ST000452005NA
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SEVERO	00027169383420	NNX5694	217610R	18346459	ST000405354NA
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SEVERO	00027169383420	NOC2665	217610R	18349276	ST000444684NA
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SEVERO	00027169383420	NOC2665	217610R	18347236	ST000425566NA
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SEVERO	00027169383420	NOC2665	217610R	18346695	ST000425552NA
FRANCISCO DE ASSIS PAULINO	00063774348472	NNK7678	217610R	18350477	ST000456395NA
FRANCISCO DE ASSIS R DE ALMEIDA	00068982143815	NNU8868	217610A	17860152	ST000494646NA
FRANCISCO DE ASSIS R DOS SANTOS	00002213724407	NOC0341	217610L	18353312	ST000503728NA
FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE OLIVEIRA	00078612772400	NNL9563	217610A	17859920	ST000495385NA
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	00042242231472	MZC4626	217610R	18346868	ST000426575NA
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SOBRINHO	00002534356410	NNZ3945	217610A	17859066	ST000479856NA
FRANCISCO DE ASSIS TAVARES JUNIOR	00004046315415	NNS3809	217610A	17858962	ST000469955NA
FRANCISCO DE MACEDO CADO	00000431800430	NOB3181	217610A	17852122	JA888763126BR
FRANCISCO DE PAIVA SOLANO	00005031621400	NNZ4309	217610A	17857728	ST000437958NA
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS	00013046403453	NNL2871	217610L	18349548	JA888768976BR
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS	00013046403453	NNL2871	217610L	18347096	ST000409719NA
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS	00013046403453	NNL2871	217610L	18347105	ST000409705NA
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS	00013046403453	NNL2871	217610R	18346497	ST000409736NA
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS	00013046403453	NNL2871	217610R	18351648	ST000475678NA
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS	00013046403453	NNL2871	217610R	18347578	ST000432173NA
FRANCISCO DE SALES MEDEIROS	00095283765849	NNQ3565	217610R	18351778	ST000486185NA
FRANCISCO DE SOUSA FILHO	00014243598487	MXH0823	217610A	17858432	ST000483572NA
FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA	00037907433487	MOF1504	217610R	18352573	ST000504516NA
FRANCISCO DE SOUZA MATOSO NETO	00014243334404	NOA2334	217610A	17856907	ST000450937NA
FRANCISCO DE VASCONCELOS SILVA	00013290193420	NNQ0679	217610A	17856200	ST000468005NA
FRANCISCO DELOGU	00001048253406	MZK1004	217610R	18346541	ST000407179NA
FRANCISCO DINIZ OLIVEIRA DE SOUZA	00052616983400	NOC7632	217610R	18349450	ST000446985NA
FRANCISCO DIONISIO DA SILVA	00023044756472	NNL8988	217610R	18351396	ST000467583NA
FRANCISCO DOS SANTOS AQUINO	00002802090453	MXS4871	217610A	17857544	ST000487203NA
FRANCISCO DOS SANTOS MOURA	00053621956468	NNY9155	217610R	18352773	ST000509014NA
FRANCISCO EBAL COSTA	00015046362449	NOC5094	217610A	17859492	ST000478881NA
FRANCISCO EDILSON DA SILVA SOUZA	00004008449400	NOG6470	217610R	18350418	ST000452535NA
FRANCISCO EDIVAN DA SILVA	00064095665491	MZJ0844	217610R	18354350	ST000513190NA
FRANCISCO EDMILSON DE SOUZA	00018838766487	MXN8025	217610L	18349637	ST000447093NA

FRANCISCO EDMILSON RODRIGUES DANTAS	00007072432469	KIG5225	217610F	19207843	ST000433868NA
FRANCISCO EDNALDO SILVA	00029126126400	NNP1770	217610R	18350012	ST000453920NA
FRANCISCO EDSON RIBEIRO DA SILVA	00067258972404	NNQ3988	217610R	18350746	ST000474641NA
FRANCISCO EDVAN DE AMORIM	00029731674420	MXM4839	217610A	17859580	ST000493535NA
FRANCISCO ELIOCIDIO MAXIMIANO	00051198266449	MYF0363	217610R	18347328	ST000429007NA
FRANCISCO F DA COSTA IND SERIGRAFICA ME	35286764000170	MYS6915	217610F	19207348	ST000402653NA
FRANCISCO FABIANO COSME RODRIGUES	00002985172489	ASV9488	217610R	18354092	ST000509442NA
FRANCISCO FELIX DE LIMA	00040353362468	MXR3908	217610A	17858585	ST000486049NA
FRANCISCO FERNANDES BEZERRA JUNIOR	00002768124419	NOG5648	217610R	18350147	ST000450472NA
FRANCISCO FERNANDES DE ASSIS	00046574166420	MYG7463	217610R	18347491	ST000431853NA
FRANCISCO FERNANDES DE ASSIS	00013873792400	MYE0590	217610R	18350534	ST000458785NA
FRANCISCO FERNANDES PEREIRA FILHO	00003754356461	MXM4938	217610R	18352931	ST000507336NA
FRANCISCO FERNANDES PIMENTA	00002578417415	MXV2340	217610L	18352073	ST000470260NA
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	00062709917491	KGI7544	217610R	18353902	ST000506185NA
FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	00007694644400	NNY3055	217610R	18348934	JA888766697BR
FRANCISCO FERREIRA DE MELO	00007419759472	MXW8535	217610R	18348132	ST000436229NA
FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	00032369808420	GOW3717	217610R	18348829	JA888767803BR
FRANCISCO FERREIRA DOMINGOS	00014219441468	MXQ0686	217610R	18353558	ST000504269NA
FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO	00005014131468	NNU2987	217610R	18346865	ST000428125NA
FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA	00009814809420	MXU8302	217610R	18350612	ST000475602NA
FRANCISCO FILHO DA SILVA	00005206519448	MYH0716	217610R	18347934	ST000440033NA
FRANCISCO FIRMINO DE BRITO	00009826505404	MYK1037	217610R	18348018	ST000438834NA
FRANCISCO FLAVIO DOS SANTOS	00046560106420	MXW2688	217610F	19207489	ST000403486NA
FRANCISCO FLAVIO TINOCO SOARES	00070155623400	MXM3685	217610R	18350161	ST000456118NA
FRANCISCO FRANCINESIO DE LIMA	00000452884373	MYM6428	217610A	17858805	ST000496267NA
FRANCISCO GABRIEL SOARES	00039152057453	MYB4886	217610R	18353594	ST000512438NA
FRANCISCO GAMELEIRA DO REGO	00037840924468	MYT5832	217610A	17857698	ST000443763NA
FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	00028890744472	MZK2894	217610F	19207531	ST000423707NA
FRANCISCO GILBERTO CELESTINO	00007116268472	JSP8087	217610R	18351359	ST000472124NA
FRANCISCO GILSON DOS ANJOS	00075795094749	NOB1864	217610R	18353950	ST000509703NA
FRANCISCO GILSON DOS SANTOS	00001310312443	MYW0238	217610R	18348638	JA888768931BR
FRANCISCO GILSON DOS SANTOS	00001310312443	MYW0238	217610R	18349287	ST000449797NA
FRANCISCO GOMES FERNANDES	00007531402416	MZB3668	217610L	18349583	JA888767065BR
FRANCISCO GOMES FILHO	00012759953491	NOD2092	217610R	18347731	ST000437768NA
FRANCISCO GOMES MONTEIRO FILHO	00036909459415	MZK2690	217610R	18346621	ST000409064NA
FRANCISCO GONZAGA DA SILVEIRA	00001244390470	NNU4977	217610R	18348897	JA888768790BR
FRANCISCO GUILHERME COSTA DO NASCIMENTO	00006311019426	NOB8413	217610A	17859297	ST000486857NA
FRANCISCO HERARME DA CUNHA	00026097435487	NNV6222	217610R	18351215	ST000474045NA
FRANCISCO HILARIO REGO BEZERRA	00037923579415	MZC3187	217610R	18347381	ST000430455NA
FRANCISCO INACIO DA SILVA	00024293865420	MZK2536	217610R	18353992	ST000508813NA
FRANCISCO INACIO DA SILVA	00024293865420	MZK2536	217610R	18354198	ST000508800NA
FRANCISCO INACIO DA SILVA FILHO	00080760376468	MXJ1989	217610R	18347723	ST000438627NA
FRANCISCO IRAMIR DA COSTA FERNANDES	00003797393482	MXW8241	217610R	18353846	ST000513915NA
FRANCISCO ITAMAR DO NASCIMNETO	00046621393415	NNX7485	217610L	18347126	ST000405632NA
FRANCISCO IVANILDO DE OLIVEIRA	00000377058491	NOD1004	217610A	17855004	ST000493597NA
FRANCISCO IVO DA SILVA	00005633025423	DQF1881	217610L	18349584	JA888767074BR
FRANCISCO IVOMAR FERNANDES	00042324726491	CRN9715	217610A	17856645	ST000475735NA
FRANCISCO JACKSON DE SOUZA SILVA	00003802982444	NOF7554	217610R	18351688	ST000470945NA
FRANCISCO JADSON TOMAZ DANTAS	00079225705468	NNP9621	217610A	17860495	ST000493504NA
FRANCISCO JAILSON DANTAS	00001260003442	MZK6183	217610A	17859045	ST000483612NA
FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA	00036561851404	NNV6619	217610R	18351055	ST000472711NA
FRANCISCO JEFFERSON ARAUJO DE SOUZA	00070077696409	MZL5147	217610R	18350007	ST000456475NA
FRANCISCO JEFFERSON ARAUJO DE SOUZA	00070077696409	MZL5147	217610R	18352943	ST000508257NA
FRANCISCO JERONIMO B DA SILVA	00079125085468	NNR7381	217610R	18347356	ST000427187NA
FRANCISCO JERONIMO B DA SILVA	00079125085468	NNR7381	217610R	18349370	ST000445971NA
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	00077856473487	MXZ5983	217610R	18348671	JA888768239BR
FRANCISCO JOAQUIM NETO	00005741890415	MZB4911	217610L	18353349	ST000514955NA
FRANCISCO JORGE DA SILVA	00072838850725	NNX8224	217610L	18347070	ST000406765NA
FRANCISCO JORGE DA SILVA	00072838850725	NNX8224	217610L	18347058	ST000406774NA
FRANCISCO JORGE DA SILVA	00072838850725	NNX8224	217610R	18350251	ST000454222NA
FRANCISCO JOSA COUTINHO DA SILVA	00068810474287	NOG7159	217610A	17859401	ST000494059NA
FRANCISCO JOSE DE LIMA	00003802983416	MYD1505	217610R	18354119	ST000509460NA
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	00017592151472	NOG1999	217610A	17858643	ST000483816NA
FRANCISCO JOSE G COELHO	00010944303587	NOA6973	217610R	18346430	ST000409016NA
FRANCISCO JOSE SILVA DA TRINDADE	00004442642486	NNJ1928	217610R	18352408	ST000511843NA
FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	00004660149455	MXM0986	217610L	18352139	ST000486477NA
FRANCISCO JUSSIER FERREIRA LOPES	00007015620480	MZG5033	217610A	17858732	ST000484241NA
FRANCISCO LACERDA DE MEDEIROS	00010824383400	HVG5171	217610F	19208062	ST000434157NA
FRANCISCO LAERCIO ALVES DA SILVA	00075099993400	MYC4860	217610R	18353044	ST000499731NA
FRANCISCO LEAL DE CASTRO	00001951716400	BOA6522	217610L	18352161	ST000475908NA
FRANCISCO LEOPOLDO NUNES	00059789018487	NOA0691	217610R	18353885	ST000515111NA
FRANCISCO LIBORIO ALVES	00002985192404	MYH2944	217610R	18347407	ST000431663NA
FRANCISCO LIBORIO ALVES	00002985192404	MYH2944	217610R	18347483	ST000431650NA
FRANCISCO LINDENBERG DE BRITO	00087459736449	MYT9010	217610R	18350929	ST000461909NA
FRANCISCO LINDENBERG DE BRITO	00087459736449	MYT9010	217610R	18347982	ST000434832NA
FRANCISCO LOPES DE ARAUJO	00036914576734	MXQ9411	217610R	18351191	ST000474187NA
FRANCISCO LUAN DO NASCIMENTO PONTES	00009647530498	NNQ9483	217610R	18350211	ST000458272NA

FRANCISCO LUCIANO DE FREITAS	00013883046434	NNP1493	217610F	19208065	ST000434320NA
FRANCISCO LUCIO DA FONSECA	00039307182434	NOF0931	217610R	18350160	ST000455744NA
FRANCISCO LUIS FONSECA	00081238703453	KLO7266	217610A	17854626	ST000443321NA
FRANCISCO LUZENILDO DE SOUSA	00007735384459	MXM5023	217610R	18348067	ST000437140NA
FRANCISCO MARCELO GUEDES	00059761016404	NNX1559	217610F	19208019	JA888769177BR
FRANCISCO MARCOLINO DA COSTA	00010769854400	MXO2392	217610A	17858622	ST000449908NA
FRANCISCO MARCOLINO DA COSTA	00010769854400	MXO2392	217610R	18353517	ST000496797NA
FRANCISCO MARQUES DA SILVA	00050057979472	NNT2158	217610A	17854193	ST000444494NA
FRANCISCO MARREIRO NETO	00040683753487	MYN3884	217610F	19207554	ST000432615NA
FRANCISCO MARTINS DE M NETO	00070314160434	NNU0336	217610L	18347152	ST000426853NA
FRANCISCO MENDONCA DE MELO	00001251848400	NOG7885	217610R	18351377	ST000466910NA
FRANCISCO MENDONCA DE MELO	00001251848400	NOG7885	217610R	18351531	ST000466923NA
FRANCISCO NASCIMENTO DE AVELAR	00031185576487	MYE2602	217610R	18346420	ST000408925NA
FRANCISCO NEUTON LIMA	00003857816368	NNS1799	217610A	17858586	ST000484255NA
FRANCISCO NUNES CABRAL	00001056602481	MXI0104	217610L	18349576	JA888768432BR
FRANCISCO NUNES MUNIZ	00052957250730	MXV9261	217610R	18348870	JA888763877BR
FRANCISCO P DA SILVA NETO	00075522934891	MXS5109	217610R	18353065	ST000512367NA
FRANCISCO PAULINO DA SILVA	00015544354472	NNT4409	217610R	18346233	ST000408829NA
FRANCISCO PAULO DANTAS	00020056052472	NNX9829	217610R	18349306	ST000448553NA
FRANCISCO PAULO FREIRE NETO	00000978192478	NNY9371	217610F	19208046	ST000434130NA
FRANCISCO PAULO SOUZA DA SILVA	00008885605400	MXO8135	217610A	17859609	ST000479476NA
FRANCISCO PEDRO DA SILVA	00005449235453	KGH1507	217610R	18351954	ST000483759NA
FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA	00078595924449	MYB4868	217610F	19207242	ST000423239NA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	00002682877400	MYW2210	217610R	18346501	ST000406964NA
FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO	00085205427434	MXL8797	217610R	18346853	ST000431345NA
FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	00062910221415	NOB0188	217610R	18349989	ST000459406NA
FRANCISCO PEREIRA ROCHA JUNIOR	00003806164401	NNT9415	217610A	17857607	JA888764064BR
FRANCISCO RABELO DINIZ	00039963179304	NOH4290	217610R	18353150	ST000511375NA
FRANCISCO RAFAEL DE LIMA FILHO	00090424077434	NOB8463	217610R	18347350	ST000431694NA
FRANCISCO RAFAEL DE LIMA FILHO	00090424077434	NOB8463	217610R	18354341	ST000513946NA
FRANCISCO RAFAEL SOBRINHO	00059758104420	HVR5598	217610A	17858174	ST000485922NA
FRANCISCO RAIMUNDO FILHO	00003197174453	MYR9982	217610R	18350272	ST000451699NA
FRANCISCO RAMIRO FILHO	00007494378472	MXQ4719	217610R	18350438	ST000455024NA
FRANCISCO RANIELLO DA SILVA CARVALHO	00004351440490	MXQ5050	217610R	18354203	ST000513742NA
FRANCISCO REGINALDO DA CUNHA	00079110134468	MYI2342	217610L	18349558	JA888768477BR
FRANCISCO RICHARLE DE MOURA	00002308846445	MZE8443	217610R	18351149	ST000472376NA
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA	00014473518191	NOA4508	217610A	17858820	ST000483674NA
FRANCISCO RODRIGUES ROCHA	00063439115453	MXU8873	217610A	17858360	ST000468840NA
FRANCISCO RONALDO BEZERRA	00006458020422	NNS4733	217610R	18349262	ST000446257NA
FRANCISCO SALES DA SILVA	00018297765415	MYP8677	217610R	18351576	ST000467243NA
FRANCISCO SALES GOMES FILHO	00001247901432	MYT6548	217610R	18347230	ST000429347NA
FRANCISCO SALVIANO	00005007631434	NNV4345	217610A	17837974	ST000442887NA
FRANCISCO SANTIAGO DA SILVA	00042237890404	MYT4067	217610R	18352428	ST000508725NA
FRANCISCO SEVERO DE ARAUJO	00002044628430	MXW6625	217610R	18350099	ST000453876NA
FRANCISCO SILVA COSTA	00072138025420	NNP8499	217610R	18349736	ST000449681NA
FRANCISCO TAVARES DE ASSIS	00001124447415	NNS3297	217610F	19208105	ST000460355NA
FRANCISCO TOMAZ	00003786242453	MXS7708	217610R	18350736	ST000467504NA
FRANCISCO TOMAZ	00003786242453	MXS7708	217610R	18351346	ST000467495NA
FRANCISCO TOMAZ	00003786242453	MXS7708	217610R	18352601	ST000503524NA
FRANCISCO TOSCANO PALITOT RIBEIRO	00027560422420	MXM1508	217610R	18349014	JA888767661BR
FRANCISCO UDILSON PEREIRA DE ARAUJO	00091386845434	MYK0470	217610L	18347138	ST000431898NA
FRANCISCO VALDECI AMORIM MARQUES	00044580347315	MYP1868	217610R	18352297	ST000510627NA
FRANCISCO VALDIR CLEBSON P DE LIMA	00005229873469	MYT4898	217610R	18346474	ST000409223NA
FRANCISCO VENCESLAU SOARES	00062635018715	NOC2862	217610R	18348050	ST000437269NA
FRANCISCO VIEIRA DE MELO	00003931765415	MYI6280	217610R	18348616	JA888766462BR
FRANCISCO VIEIRA DE MELO	00003931765415	MYI6280	217610R	18346686	ST000407488NA
FRANCISCO VIEIRA VAREJISTA ME	70041611000163	NOC6270	217610R	18348595	JA888768707BR
FRANCISCO VITAL DA SILVA	00010793127491	MXH9831	217610R	18346688	ST000427346NA
FRANCISCO VITAL DA SILVA	00010793127491	MXH9831	217610R	18348814	JA888765056BR
FRANCISCO WAGNER MACEDO DE OLIVEIRA	00008545169485	NNV4514	217610R	18350657	ST000473558NA
FRANCISCO WANDERSON CLAYTON GAMA	00006089293440	MZI9843	217610R	18348559	JA888768962BR
FRANCISCO WELLINGTON DE A AVELINO	00087753510487	OJR0235	217610R	18353870	ST000513005NA
FRANCISCO WELLINGTON M DE AQUINO	00085125067415	NNM4492	217610L	18347143	ST000429191NA
FRANCISCO WELTON DE BRITO	00075045494449	MZD2854	217610A	17858851	ST000480678NA
FRANCISCO WILLIAM DA CRUZ	00004394747449	NOD2172	217610R	18354314	ST000504992NA
FRANCISCO WILLIAME DA SILVA	00027379698400	NNW4231	217610A	17859391	ST000479895NA
FRANCISCO WILLIAME DA SILVA	00027379698400	NNQ4185	217610R	18352876	ST000501815NA
FRANCISCO WILSON PINHEIRO B JUNIOR	00000995802416	MYE1552	217610A	17858021	ST000463357NA
FRANCISCO XAVIER FERNANDES	00000474029468	NNY5532	217610A	17860147	ST000493138NA
FRANCISCO ZACARIAS DA SILVA NETO	00002794787470	NNM0558	217610R	18347263	ST000430994NA
FRANCISLI COSTA GALDINO	00005003884400	NNX9238	217610R	18350095	ST000453607NA
FRANCIVALDO CANINDE GOMES	00047441887453	MXH7486	217610A	17855417	ST000494354NA
FRANCOIS JACQUES MARIE CHISLAIN STEVENS	00001411693469	MYM1466	217610R	18347190	ST000428488NA
FRANCOUISE RODRIGUES DE CASTRO	00004911487470	NNN3897	217610R	18348923	JA888763758BR
FRANDEMBERG VASCONCELOS DE AMORIM	00003585961495	NNX0438	217610L	18349654	ST000448403NA
FRANKLE RICARDO RIBEIRO DA SILVA	00043029213404	MYP7971	217610R	18349903	ST000457612NA
FRANKLIN DELANO LOPES PINHEIRO	00070416982468	HYD2854	217610F	19207390	ST000421992NA

FRANKLIN LUIZ SOARES DO NASCIMENTO	00096750340415	NNP3771	217610R	18351876	ST000486809NA
FRANKLIN ROGERIO SANTOS DA ROCHA	00091383951420	HVR5592	217610R	18349257	ST000447819NA
FRANKLIN SILVA DE MEDEIROS	00001064250483	NNM5425	217610R	18351544	ST000473045NA
FRANKSVICTOR COSTA	00039272672449	NOF6019	217610F	19207150	ST000422525NA
FRANSIMAR FERREIRA DE LIMA	00021461902487	NOG7310	217610A	17859965	ST000496015NA
FRANSUELDO DA SILVA JUNIOR	00002915397422	MZJ9428	217610A	17858475	ST000478515NA
FRANSUELDO DA SILVA JUNIOR	00002915397422	NNV2096	217610R	18350026	ST000452014NA
FRANSUELITOM FERNANDES DE OLIVEIRA	00096856750404	NNW2907	217610R	18351200	ST000470052NA
FREDERICO ARAUJO SEABRA DE MOURA	00000846782405	MYP5551	217610A	17860577	ST000492968NA
FREDERICO BANDEIRA FERNANDES	00062011014387	NNM5111	217610R	18346602	ST000404827NA
FRIEDRICK DE MORAIS FROTA ALVES	00005011739430	MYM2485	217610A	17860422	ST000494836NA
FRIGORIFICO INDUSTRIAL SAO JORGE LTDA	03697020000151	NOE5170	217610A	17857213	ST000470066NA
FUND EST DA CRIANCA E DO ADOLECENTE FUNDAC	08491557000184	NNV4420	217610A	17859507	ST000479913NA
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	26989350001198	MXM6353	217610R	18352216	ST000497497NA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO RN	12433830000191	NNZ8511	217610L	18352140	ST000486503NA
FUNERARIA BOM JESUS LTDA ME	70025887000158	NNX6154	217610R	18352614	ST000498855NA
G A GOIS SUPERMERDADOS LTDA	09419392000283	NNZ7141	217610R	18346424	ST000407911NA
G CINCO PLANEJAMENTOS E EXECUCOES LTDA	08240236000107	NOD6555	217610R	18349328	ST000443896NA
G RYCHELLY MACEDO DA FONSECA ME	07960219000181	NNZ8226	217610R	18351354	ST000474805NA
G2 VEICULOS E SERVICOS DE LOCACAO LTDA	12779466000116	NOB1353	217610L	18348478	ST000439344NA
G2 VEICULOS E SERVICOS DE LOCACAO LTDA	12779466000116	NNX8934	217610A	17859088	ST000468717NA
GABRIEL DE MELO MOTTA	00006429010406	NNL0527	217610R	18350159	ST000450954NA
GABRIEL DELGADO DE MORAES	00008487288740	HLP3874	217610F	19207267	ST000403225NA
GABRIEL DELGADO DE MORAES	00008487288740	HLP3874	217610F	19208055	ST000433491NA
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18348042	ST000440648NA
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18346547	ST000407783NA
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18348167	ST000440634NA
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18348871	JA888766856BR
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18348844	JA888766860BR
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18346669	ST000407797NA
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18349376	ST000448068NA
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18349400	ST000448054NA
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18349905	ST000456722NA
GABRIEL GERALDO DE SOUZA	00015595382449	MYR7327	217610R	18349491	ST000448045NA
GABRIEL LEOPOLDINO P DE MEDEIROS	00005821267463	OJS1237	217610R	18353688	ST000501727NA
GABRIEL RELVA DE BRITO	00006005452452	NNJ6430	217610R	18350556	ST000457348NA
GABRIELA DANTAS MONTENEGRO	00005162615412	NNQ0214	217610A	17857947	ST000436657NA
GABRIELA LIDIANE F M ROSARIO	00000773202471	NNM3492	217610F	19207967	ST000434007NA
GABRIELA MARTINS DE CARVALHO	00004482465461	NNU1212	217610A	17853908	ST000493813NA
GABRIELA SEIXAS CORREIA DE MENEZES	00080547400268	ACW4141	217610F	19208045	ST000434126NA
GABRIELLA SIMONETTI MEIRA P BARBALHO	00003102756441	NNV2623	217610R	18353450	ST000497642NA
GAETANO ANTONIO WALTER FONTANAZZA	00001530403430	NNZ4230	217610R	18351988	ST000482475NA
GAETANO ANTONIO WALTER FONTANAZZA	00001530403430	NNZ4230	217610R	18352990	ST000505998NA
GALDIR FIGUEIREDO DE SA	00066380260463	NOG1011	217610R	18347543	ST000432037NA
GALVAO E PEREIRA SERV DE LOC DE VEIC LTDA	07403701000110	NOA9307	217610R	18350931	ST000462745NA
GALVAO E PEREIRA SERV DE LOC DE VEIC LTDA	07403701000110	MZH9713	217610R	18346545	ST000404481NA
GARDENIA AMARANTE SILVA BATISTA	00002900117445	NNX0234	217610R	18351948	ST000483008NA
GARY TENSER	00024463825172	EII8572	217610R	18350649	ST000463975NA
GASPAR GOMES XAVIER	00090188683887	MXS3254	217610R	18346989	ST000429846NA
GAUDIO VINICIUS LOPES BESCH	00086942786853	NNY8223	217610R	18350970	ST000466058NA
GCSUPRA CON. EMPRE. IMOB LTDA	13279875000116	MZF0673	217610R	18351594	ST000462113NA
GCSUPRA CON. EMPRE. IMOB LTDA	13279875000116	MZF0673	217610R	18352921	ST000496655NA
GCSUPRA CON. EMPRE. IMOB LTDA	13279875000116	MZF0673	217610R	18350553	ST000450129NA
GEAN TELES ROMEIRO ROCHA	00005849639470	NOD4725	217610L	18353371	ST000508186NA
GEAN TELES ROMEIRO ROCHA	00005849639470	NOD4725	217610R	18349358	ST000447779NA
GEANATAN ARAUJO BATISTA DE OLIVEIRA	00004479949488	MXH2352	217610R	18348640	JA888768891BR
GEANE FLORENCO DA COSTA	00075141647404	NOF5950	217610R	18346174	ST000409550NA
GEANE FREITAS DA SILVA CAMARA	00006645265433	MYH8436	217610A	17858975	ST000487035NA
GEANE RAFAEL DA SILVA	00007867481419	MYW0370	217610R	18353492	ST000505255NA
GECILIO ALVES GOMES	00036007447472	NNV2329	217610A	17855660	ST000436475NA
GEILSON XAVIER DE AZEVEDO	00039279570463	NOB5360	217610R	18354159	ST000509561NA
GEIR DE ALBUQUERQUE LIMA	00007125054404	MYJ4883	217610R	18349004	JA888766312BR
GEIRIZA NANINE NEVES DA C CHANTRE	00001481551469	OJR8306	217610R	18349836	ST000454939NA
GEISE MARIA OLIVEIRA SIMONETTI BULLIO	00027638189434	MZM7005	217610F	19208302	ST000461152NA
GEIVA DE ARAUJO PAULA	00046662650404	NNM1959	217610R	18350934	ST000462855NA
GEIZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00002869717474	NOE2484	217610R	18354271	ST000508098NA
GEIZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00002869717474	NOE2484	217610R	18354288	ST000508084NA
GELZA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	00083868364404	OJV2706	217610A	17858726	ST000468677NA
GENARIO FREIRE DE MEDEIROS	00013117041400	NOG0707	217610L	18348398	ST000432010NA
GENECI ALEXANDRE DA SILVA	00052325881415	MZC4229	217610A	17857364	ST000451138NA
GENECI CAVALCANTI MOURA DE MEDEIROS	00015608247434	MZI8864	217610R	18350552	ST000455069NA
GENETON FERREIRA DO NASCIMENTO	00005961711455	MYZ7628	217610R	18346310	ST000408695NA
GENI FAGNER SILVA RODRIGUES	00006242435403	NOD3305	217610R	18347725	ST000442989NA
GENI FAGNER SILVA RODRIGUES	00006242435403	NOD3305	217610R	18349795	ST000459091NA
GENI FAGNER SILVA RODRIGUES	00006242435403	NOD3305	217610R	18351744	ST000486786NA
GENI RIBEIRO DE ARAUJO	00010606610472	JXE8961	217610R	18347642	ST000430416NA
GENIBALDI BATISTA DE MEDEIROS	00051326981404	MZM7842	217610A	17852524	ST000425725NA

GENICLEIDE DE LIMA PEREIRA	11900167000125	NNW6159	217610A	17860013	ST000484119NA
GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA	00000885974409	NOA7865	217610R	18350260	ST000450398NA
GENILDA SANTOS DE MEDEIROS	00020025360400	MXS6615	217610A	17857355	JA888767247BR
GENILDO JUSTINO DE FRANCA	00037324802400	NOF7015	217610A	17857975	JA888767193BR
GENILSON CANDIDO DE MELO	00003580676423	MYS7370	217610R	18351529	ST000473371NA
GENILSON CARLOS ROCHA	00035947462400	MXM6691	217610R	18352715	ST000507398NA
GENILSON COSTA BEZERRA	00002815195445	MXH0009	217610A	17858358	ST000470698NA
GENILSON FELIPE DE SOUZA	00067097081449	NNZ8699	217610R	18347724	ST000436042NA
GENILSON FELIPE DE SOUZA	00067097081449	NNZ8699	217610R	18352489	ST000498841NA
GENILSON FRANCA DA SILVA	00072300400430	OJS1656	217610R	18349825	ST000455713NA
GENILSON FRANCA DE SOUZA	00075121263449	MYN7916	217610R	18350302	ST000455832NA
GENIVAL BERNARDO DA S FILHO	00036972371449	MXS1104	217610R	18351598	ST000462189NA
GENIVAL COSTA DA SILVA	00013093231434	NNJ8152	217610R	18346608	ST000404345NA
GENIVAL INOCENCIO PENHA	00001985779404	NNN6623	217610R	18351849	ST000476497NA
GENIVAL INOCENCIO PENHA	00001985779404	NNN6623	217610R	18351915	ST000476483NA
GENIVAL NASCIMENTO DOS SANTOS ME	07558118000189	NNS9145	217610L	18347094	ST000408894NA
GENIVAL NASCIMENTO DOS SANTOS ME	07558118000189	NNS9145	217610R	18352182	ST000512282NA
GENIVAL VICTOR DA SILVA	00015563456404	MXM4606	217610R	18349325	ST000445795NA
GENIVALDO PEGADO DA SILVA	00027010554668	KHI5653	217610R	18349389	ST000447955NA
GENIVALDO RODRIGUES DE MEDEIROS	00006248899479	MXO0255	217610R	18352940	ST000500823NA
GENOVEVA GOMES BELIZIO	00000877238405	NOH4879	217610A	17856185	ST000473751NA
GEORGE ALEXANDRE DA SILVA BERTO	00003021064485	NOA5796	217610A	17858511	ST000470636NA
GEORGE ALVES DA SILVA	00002451873400	NNV9300	217610R	18346369	ST000404668NA
GEORGE COSTA DANTAS	00040944972772	KKT2011	217610A	17858572	ST000456775NA
GEORGE ESCOLASTICO BEZERRA JUNIOR	00050276956400	NNN4962	217610F	19207203	ST000402980NA
GEORGE JOSE BECHARA ASFORA	00010806946415	NNL0401	217610F	19207587	ST000433457NA
GEORGE MEDEIROS LYRA	00002653598485	NNQ1912	217610A	17860731	ST000493305NA
GEORGE MEDEIROS LYRA	00002653598485	NNQ1912	217610R	18350171	ST000451314NA
GEORGE NEI FERREIRA	00018239226434	MYA9567	217610R	18349407	ST000444097NA
GEORGE PAULO COBE FONSECA	00058497510410	NNW1975	217610R	18347289	ST000424631NA
GEORGE TENORIO DE NORONHA	00000005410010	NOD8969	217610F	19208242	ST000459715NA
GEORGE WASHINGTON D DO VALE	00091236010434	NNO7186	217610R	18347561	ST000427955NA
GEORGEA CYNTHIA SOLANO DE FREITAS	05864894000181	NNX4200	217610R	18351491	ST000475443NA
GEORGINO RABELO TORRES	00005709504491	OJT0726	217610A	17857700	ST000446053NA
GEORGINO RABELO TORRES	00005709504491	OJT0726	217610R	18347862	ST000438511NA
GEOVANA DE QUEIROZ DORNELLES	00001464017433	MNN3864	217610R	18353904	ST000504215NA
GEOVANI ALVES DA COSTA	00009339036425	JGQ4369	217610R	18352935	ST000511830NA
GEOVANI PEGADO DO NASCIMENTO	00006383581406	NNV1107	217610F	19207866	JA888762077BR
GEOVANI PEGADO DO NASCIMENTO	00006383581406	MXV4154	217610R	18352874	ST000510794NA
GEOVANO DE GOIS	00005142005457	NEQ4271	217610R	18351528	ST000475647NA
GEPE ENGENHARIA LTDA	08363764000153	MZD3624	217610A	17860072	ST000476231NA
GERALDA DA SILVA ALVES	00004837950469	MYW5187	217610F	19208318	ST000461648NA
GERALDA MACEDO	00031680941453	NNN9372	217610R	18347305	ST000427108NA
GERALDA VIEIRA DA SILVA	00007413980444	NOE3971	217610R	18352976	ST000497007NA
GERALDINA DE MEDEIROS RAMOS	00003164692463	KOC9451	217610R	18351606	ST000468120NA
GERALDINA DE MEDEIROS RAMOS	00003164692463	KOC9451	217610R	18351901	ST000481293NA
GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	00059522747491	MYD1780	217610L	18352089	ST000467645NA
GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	00059522747491	MYD1780	217610R	18350136	ST000454015NA
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	00011751473899	MYP0912	217610L	18347053	ST000408435NA
GERALDO BERNARDO CAEIRA	00083827625491	MZB8833	217610R	18348293	ST000440183NA
GERALDO DA SILVA	00013022610459	HWX7430	217610R	18351774	ST000485057NA
GERALDO FERNANDES DE SOUZA	00005887157437	NNZ3424	217610R	18352982	ST000508950NA
GERALDO FREIRE DE SOUZA	00091247772420	NNT0066	217610R	18347530	ST000426031NA
GERALDO GILBERTO DE OLIVEIRA	00024240192404	NNN3549	217610R	18348695	JA888763792BR
GERALDO JOSE ANTAS	00007130104449	NNW0109	217610A	17858649	ST000476801NA
GERALDO KLINGER CORREIA LIMA	00014373572453	NNX9937	217610F	19208320	ST000461268NA
GERALDO LIMA DA ROCHA	00015634728487	MXL6870	217610R	18353390	ST000513835NA
GERALDO LUIZ DA SILVA	00044478500444	NNZ7735	217610R	18349808	ST000457714NA
GERALDO OLIVEIRA FILHO	00003404132475	NNV5996	217610R	18346421	ST000409170NA
GERALDO OLIVEIRA FILHO	00003404132475	NNV5996	217610R	18346967	ST000431337NA
GERALDO OLIVEIRA FILHO	00003404132475	NNV5996	217610R	18353782	ST000513209NA
GERALDO PAIVA DOS SANTOS JUNIOR	00028916042453	NNM7472	217610R	18353760	ST000504224NA
GERALDO PEREIRA DA SILVA	00004953391489	MYT3405	217610R	18352460	ST000507937NA
GERALDO QUERINO DA ROCHA FILHO	00025472739420	MYF4690	217610R	18347930	ST000438247NA
GERALDO QUERINO DA ROCHA FILHO	00025472739420	MYF4690	217610R	18347498	ST000427111NA
GERALDO SARAIVA DANTAS	00052352722420	MXM9843	217610L	18347115	ST000408333NA
GERALDO SILVEIRA MOURA DE VASCONCELOS	00001156586453	NOA2776	217610R	18349682	ST000443905NA
GERALDO TEIXEIRA	00048150703420	NOH9610	217610A	17858536	ST000473941NA
GERALDO TEOTONIO DA SILVA	00004473018458	HUL1841	217610R	18348307	ST000442330NA
GERALDO VENANCIO DA COSTA	00015678879880	EMC1329	217610R	18354244	ST000509938NA
GERALDO VIEIRA DE LUCENA	00008611785487	MYI8125	217610A	17856641	ST000435550NA
GERALDO VITORINO DE AZEVEDO	00010745394434	MZJ7602	217610A	17859148	ST000478453NA
GERCINO BARROS DA SILVA	00011200529472	NNQ0344	217610R	18348933	JA888767689BR
GERCINO JOSE DE OLIVEIRA	00005497183700	MYM8447	217610A	17853461	ST000477957NA
GERLANE CAMARA BRASIL	00044431767487	KKT1976	217610R	18353501	ST000498268NA
GERLANE CRISTINA DA SILVA	00097037273449	MXH9976	217610R	18352363	ST000505485NA
GEROMILDO BATISTA DE LIMA	00047635797468	MXU8698	217610R	18351941	ST000484175NA

GERONCIO SANTOS QUEIROZ	00001249371449	MYS2506	217610A	17857695	ST000443715NA
GERSON FERNANDO F DE ALBUQUERQUE	00070750793449	MZK6993	217610R	18353876	ST000509796NA
GERSON HIGINO DA SILVA	00093746725453	HPG9559	217610A	17855758	ST000465622NA
GERSON HIGINO DA SILVA	00093746725453	HPG9559	217610A	17855759	ST000445058NA
GERSON LUIZ PAULINO DOS SANTOS	00002971219445	MXR3995	217610R	18350973	ST000472800NA
GERSON RODRIGUES DA SILVA	00075523590720	MYR7407	217610F	19208031	ST000433341NA
GERSON SILVA	00048153303449	MYS1719	217610A	17857626	ST000449324NA
GERUZA DOMINGOS DA SILVA	00005199191497	NNY2261	217610L	18348498	ST000442581NA
GESCILEIDE SALES BATISTA	00046162747387	NOB8322	217610R	18353060	ST000514822NA
GETULIO ERNANDES DE SOUZA	00036687324420	MXH0218	217610A	17857259	JA888764974BR
GETULIO MAIA NOGUEIRA	00005411779405	NNO0874	217610A	17857998	ST000443627NA
GEUZA MARIA S DA CAMARA	00017533007468	NOA0063	217610A	17858881	ST000466035NA
GEZIA CALIXTO DAS CHAGAS	00000972712410	KAM5675	217610A	17852127	ST000451212NA
GEZIONE DIAS DE SA	00067950345853	BPN1156	217610F	19207255	ST000403177NA
GIAMBATTISTA COTELLI	00001400859476	MYC4949	217610R	18349753	ST000447685NA
GIANA DA ESCOSSIA MELO	00027637174468	OJS4606	217610R	18346494	ST000405725NA
GIANCARLO PALA	00001201756499	MXI8223	217610R	18353482	ST000497611NA
GIBEON BATISTA NETO	00018919359415	MYN5116	217610R	18346543	ST000407465NA
GIBRAN CURY MIGUEZ	00097030368487	EEY9409	217610R	18349392	ST000443834NA
GIBRAN MEDEIROS DE SOUZA	00056584113434	NNV3546	217610A	17857812	ST000439273NA
GILBERTO ALVES FELICIANO	00012722037866	MXT9429	217610A	17859904	ST000495607NA
GILBERTO BARRETO	00007479026404	NNP3690	217610R	18350016	ST000455695NA
GILBERTO CARLOS DA FONSECA	00031702562468	MXV0218	217610A	17855662	ST000440722NA
GILBERTO CARLOS DA FONSECA	00031702562468	MXV0218	217610A	17857712	ST000440719NA
GILBERTO CARLOS DA FONSECA	00031702562468	MXV0218	217610A	17858182	ST000448139NA
GILBERTO CARLOS DA FONSECA	00031702562468	MXV0218	217610A	17858603	ST000448125NA
GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO	00065525582449	NNR9405	217610R	18348140	ST000437136NA
GILBERTO FELICIANO DE LIMA	00003141097496	MXY1119	217610R	18348857	JA888767865BR
GILBERTO FERNANDES DE ALMEIDA	00063037670444	NOC1488	217610F	19207444	ST000433735NA
GILBERTO FREIRE DA SILVA	00002861244402	NOD8077	217610R	18348970	JA888762908BR
GILBERTO PIMENTEL DA CRUZ	00096746831434	MXM7772	217610F	19207809	JA888769486BR
GILBERTO PINHEIRO GUERRA FILHO	00015389561368	NNP1339	217610R	18351257	ST000463547NA
GILBERTO PINHEIRO GUERRA FILHO	00015389561368	NNP1339	217610R	18346971	ST000424883NA
GILBERTO PINHEIRO GUERRA FILHO	00015389561368	NNP1339	217610R	18347301	ST000424870NA
GILBERTO SIMOES DE JESUS	00070017059429	MZB5327	217610R	18353637	ST000497951NA
GILDECIO FIRMINO MOREIRA	00006411765464	NNV3755	217610R	18347283	ST000424203NA
GILDENOR BEZERRA CANUTO	00020006144420	NNR3506	217610F	19207180	ST000403132NA
GILDENOR VICTOR DE LIMA	00020039417468	MYS7154	217610R	18351236	ST000466115NA
GILDETE DOS SANTOS MEIRELES	00015643050404	NOB4652	217610L	18353326	ST000508518NA
GILDIENE AUGUSTO DA SILVA	00003342264497	NOF6182	217610R	18349751	ST000446243NA
GILDIMAR ELIAS DA SILVA	00007865667442	MYZ7045	217610A	17858287	ST000471353NA
GILDO SOARES DA SILVA	00002853148408	MYG2664	217610A	17860028	ST000492870NA
GILENO CACHINA	00031604510463	MXP8521	217610R	18351174	ST000465485NA
GILIARD TARGINO DA SILVA	00003918321401	MYH9625	217610A	17857636	ST000485732NA
GILIARDE LOPES DA SILVA	00002685602429	KLJ7752	217610F	19208069	ST000434418NA
GILIARDO DA CRUZ	00001035668483	MYN6280	217610R	18353842	ST000503657NA
GILMAR CRISPIM GOMES	00066361699404	MYY6476	217610A	17851158	ST000478833NA
GILMAR MAFALDO DE AMORIM FERNANDES	00000297712420	MYZ3194	217610L	18350759	ST000445279NA
GILMAR RODRIGUES CRUZ	00018806589415	JVG2818	217610R	18347345	ST000431527NA
GILMAR SA CABRAL	00005116004457	MZJ1471	217610A	17858521	ST000473297NA
GILMAR SILVA DE ANDRADE	00005430804479	NOG2977	217610F	19208245	ST000460789NA
GILMARA CRISTINA FLORENTINO S DE MEDEIROS	00002836281464	KJN8021	217610A	17858982	ST000481109NA
GILMARA DA SILVA COSTA	00001216611483	NNP9579	217610R	18346504	ST000409475NA
GILNEI ANTONIO MOMO	00046017178172	NOH4127	217610R	18350536	ST000452779NA
GILSANDRO ANDRE DOS SANTOS	00006282552419	MXP0744	217610R	18353511	ST000513124NA
GILSON ALBANO DE SOUZA JUNIOR	00005377062400	JMA7047	217610R	18346798	ST000429435NA
GILSON ALBANO DE SOUZA JUNIOR	00005377062400	JMA7047	217610R	18346800	ST000429421NA
GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE	00004500717404	MYT9686	217610R	18350322	ST000451084NA
GILSON BATISTA FONSECA	00012978221453	NNJ2208	217610R	18353607	ST000505600NA
GILSON DE ANDRADE PESSOA	00001091913404	MXU3123	217610A	17855760	ST000444154NA
GILSON DE BARROS	00001999672453	NNQ7969	217610R	18346237	ST000404416NA
GILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	00091229820434	MYP6864	217610R	18353397	ST000500148NA
GILSON GADELHA DE PAIVA	00087452995449	NOC9327	217610R	18346616	ST000408069NA
GILSON LUIZ DA SILVA	00003296552480	MYL6481	217610R	18353534	ST000505216NA
GILSON LUIZ DA SILVA	00003296552480	MYL6481	217610R	18347623	ST000428182NA
GILSON MIRANDA FERREIRA	00049850610425	MNR1576	217610R	18352951	ST000502081NA
GILSON PEDRO DA SILVA	00004748390441	NNX1543	217610R	18346507	ST000408885NA
GILSON QUEIROZ PEREIRA	00005778360487	MZE5807	217610R	18351028	ST000465375NA
GILSON ROBERTO PALHARES	00034246410497	NOD5259	217610F	19207792	JA888769509BR
GILSON VARELA DA SILVA	00006001892440	MXW3113	217610R	18348752	JA888768698BR
GILSON VIEIRA DA SILVA	00072177080444	NNR5686	217610R	18354236	ST000507305NA
GILTON ANTONIO DE SA VIEIRA	00010302638253	NNR9383	217610F	19208101	ST000460280NA
GILTON CESAR DA SILVA MARTINS	00008393319404	NNN8392	217610A	17858638	ST000475386NA
GILVAN ARAUJO LOPES	00036573582420	NNP1238	217610R	18346840	ST000426399NA
GILVAN BARBOSA DE ANDRADE	00002787901433	MYI8774	217610R	18354046	ST000507322NA
GILVAN BENTO DE SOUSA	00031581277415	MYN3622	217610F	19207996	JA888762134BR
GILVAN FELIPE DA SILVA	00014054345468	MYS8536	217610A	17857303	ST000444891NA

GILVAN JACINTO DOS SANTOS	00027561837844	NOH9326	217610R	18346322	ST000406641NA
GILVAN JACINTO DOS SANTOS	00027561837844	NOH9326	217610R	18351420	ST000467637NA
GILVAN JACINTO DOS SANTOS	00027561837844	NOH9326	217610R	18350065	ST000453995NA
GILVAN NUNES DA SILVA	00004743483425	MXH4926	217610R	18353709	ST000502360NA
GILVAN NUNES DA SILVA	00004743483425	MXH4926	217610R	18353878	ST000502356NA
GILVANDRO RODRIGUES DA S JUNIOR	00032846487472	MYP9434	217610A	17854466	ST000482532NA
GILVANEIDE AUXILIADORA B COUTINHO	00091434033449	BNY8588	217610A	17857471	ST000449134NA
GILVANETE DE OLIVEIRA AZEVEDO	00032266979434	MZI9994	217610R	18353189	ST000504255NA
GILVANILSON MOURA DOS SANTOS	00002552861474	MYY5312	217610R	18348655	JA888762576BR
GILZA ELAINE CRUZ	00088982629149	NNP4767	217610R	18348235	ST000435722NA
GILZA ELAINE CRUZ	00088982629149	NNP4767	217610R	18346734	ST000424795NA
GILZOBERTO PEREIRA DE SOUZA	00020176031472	NNU4919	217610R	18350283	ST000453774NA
GINALDO BARBOSA CALADO	00000518662420	NNS9668	217610R	18350110	ST000452615NA
GIORDANA CHAVES CALADO	00002244371433	MZA3732	217610A	17856818	ST000465066NA
GIOVANNA MARTINS WANDERLEY	00001164894480	NNZ0553	217610R	18351376	ST000475465NA
GIRLAIDE ALVES DA SILVA	00005647302467	MYI6831	217610A	17858387	ST000495195NA
GIRU S DISTRIBUIDORA LTDA	04851196000189	NNQ0043	217610R	18351231	ST000464777NA
GISELIA DUARTE BANDEIRA	00007774334866	DPR6685	217610A	17859461	ST000485335NA
GISELIA FERREIRA DE MORAIS	00021563900459	MYK8885	217610A	17852848	ST000475474NA
GISELIA GOMES DA SILVA	00039166384400	NOB7895	217610R	18351012	ST000469743NA
GISELIA GOMES DA SILVA	00039166384400	NOB7895	217610R	18348622	JA888766051BR
GISELIA GOMES DA SILVA	00039166384400	NOB7895	217610R	18349331	ST000447164NA
GISELIA MARIA SOBRAL PESSOA	00067197701449	NNK8429	217610R	18350492	ST000454854NA
GISELIA RODRIGUES FREIRE	00012411043449	OJR7145	217610A	17858983	ST000484516NA
GISELLE DO CARMO RIBEIRO DE OLIVEIRA	00024317977400	NNT1489	217610R	18351140	ST000464984NA
GIULLIANO ROSADO DIOGENES PAIVA	00066362954491	NNL0511	217610R	18353755	ST000498081NA
GIUSEPE LOPES DOS SANTOS	00039432467791	MYW8493	217610F	19207921	JA888761765BR
GIVALDO GOMES DE PAULA	00077800419487	JVP3548	217610L	18352062	ST000471305NA
GIVANALDO BARBOSA DA SILVA	00004806860417	MYK9426	217610R	18348573	JA888765095BR
GIVANILDO DO NASCIMENTO CANDIDO	00007103515425	MXX0655	217610A	17855411	ST000496196NA
GIVANILDO GOMES	00028269696846	NNS2475	217610R	18352457	ST000510176NA
GIVANILDO GOMES	00028269696846	NNS2475	217610R	18352787	ST000510905NA
GIZELIA ALVES D EOLIVEIRA	00010821678434	KKA1112	217610A	17857992	JA888763846BR
GLACENILDE MARIA DE LIMA SOUZA	00023112751434	MYF3803	217610R	18351507	ST000473028NA
GLADYS VASCONCELOS NEVES DE MACEDO	00024240982472	MYH8114	217610R	18350550	ST000452337NA
GLAUBER GEORGE NOBREGA DE ARAUJO	00078520487491	NNV8686	217610A	17856203	ST000465401NA
GLAUCINEIA GOMES DE LIMA	00032397046415	MZF9961	217610R	18347414	ST000424438NA
GLAUCIO JULIO LUCENA HENRIQUE	00087874253434	NOG2600	217610A	17858768	ST000462878NA
GLAUCIO TEOFILO CAMARA DE SA	00002570181404	MZF4437	217610R	18353896	ST000497673NA
GLAUCO AGRA DA SILVA	00001020611499	NOF2951	217610R	18347993	ST000442405NA
GLEDSON LEANDRO ROSENDO RAMOS	00002692578457	MZJ5672	217610R	18348927	JA888763700BR
GLEIBSON HENRIQUE DA SILVA	00003737995435	MXI2273	217610R	18351416	ST000470812NA
GLEIDE DE CARVALHO ANDRADE	00096868627491	NLN0444	217610R	18347520	ST000428307NA
GLEIDSON PEREIRA DA SILVA	00003030192474	MXY8902	217610A	17853535	ST000453686NA
GLEIDSON ROGERIO DA SILVA	00000793839475	MYI4222	217610A	17856936	JA888765833BR
GLEIDSON TAVARES DA SILVEIRA	00001156037433	NNV7678	217610F	19207347	ST000403557NA
GLEIKA CAVALCANTI VERAS	00048034762334	NNK9032	217610L	18350851	ST000453655NA
GLENDA JAMILE PIRES BARROS GUEDES	00097038024434	NOE3539	217610A	17858741	ST000479269NA
GLENDA LUCIA CAVALCANTI TEIXEIRA	00024240800463	NOG3904	217610F	19207935	ST000432726NA
GLENDERSON CHARLIE MACIEL NOGUEIRA	00005816729411	MZB2094	217610R	18354270	ST000502121NA
GLENIO DA SILVA CAVALCANTI	00087483408472	MZF7125	217610A	17858205	ST000447399NA
GLENIO LINDBERGH LOBO MAIA	00070181160404	MXT1313	217610A	17857434	ST000435546NA
GLEY NOGUEIRA FERNANDES GURJAO	00000590703404	MZD4889	217610R	18350540	ST000450305NA
GLEYDSON DA SILVA LEOCADIO	00005015229488	MZK9094	217610R	18350684	ST000474315NA
GLEYMSON DANTAS DA SILVA	00006470166482	MZI5906	217610A	17860581	ST000494558NA
GLICIA MEDEIROS TAKAHASHI	00002260415490	NOE4520	217610A	17858096	ST000448434NA
GLOBO NATAL EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	12029619000108	NNR6894	217610R	18346731	ST000428545NA
GLOBO NATAL EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	12029619000108	NNR6894	217610R	18352805	ST000506300NA
GLORIA DE LOURDES R DE F ABY FARAJ	00059756462434	OJR4307	217610L	18348390	ST000428179NA
GOIBA MARIA CURE DE CARVALHO	00079149669400	KKO7070	217610R	18348092	ST000442604NA
GONCALO NEGREIRO DE SOUSA	00011951770110	MZE6497	217610R	18353195	ST000498869NA
GONCALO NEGREIRO DE SOUSA	00011951770110	MZE6497	217610A	17858706	ST000477696NA
GRACA DE FATIMA SARAIVA SILVA	00009115668304	JPR1909	217610A	17858783	ST000469598NA
GRACE HELENA OTON MACHADO	00050354094491	MVG0029	217610R	18348064	ST000439905NA
GRACE HELENA OTON MACHADO	00050354094491	MVG0029	217610R	18348908	JA888766065BR
GRACIANE SOARES DE LIMA	00009881758432	MZB1897	217610R	18347931	ST000442048NA
GRACIANE SOARES DE LIMA	00009881758432	MZB1897	217610R	18348662	JA888767967BR
GRACIANE SOARES DE LIMA	00009881758432	MZB1897	217610R	18349398	ST000448995NA
GRACO AURELIO DOS SANTOS DE FREITAS	00009053930400	MYW9685	217610R	18346383	ST000407562NA
GRACY KELLY ATALLIBA DE MIRANDA ROCHA	00056577354472	MRK9180	217610L	18349651	ST000445367NA
GRACY KELLY ATALLIBA DE MIRANDA ROCHA	00056577354472	MRK9180	217610L	18353256	ST000501700NA
GRACY KELLY ATALLIBA DE MIRANDA ROCHA	00056577354472	MRK9180	217610L	18347060	ST000405915NA
GRACY KELLY ATALLIBA DE MIRANDA ROCHA	00056577354472	MRK9180	217610F	19207142	ST000402905NA
GRANLIDER-CONS. ADM E COR DE SEGUROS LTDA	04810924000104	NNX6565	217610R	18351944	ST000481231NA
GREGOR PIPOLO PINTO	00091406099449	NNK7162	217610A	17857640	ST000475749NA
GRINAURA LIMA DA SILVA	00002347217402	KJA7659	217610R	18348946	JA888762647BR
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL	00394502016490	KKS4982	217610R	18348291	ST000436348NA

GUAMARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	05353708000140	NKD9980	217610A	17858065	ST000449721NA
GUARANY FLORENCIO DE ANDRADE	00027478882404	NOD1988	217610L	18347050	ST000405840NA
GUARANY FLORENCIO DE ANDRADE	00027478882404	NOD1988	217610R	18346226	ST000405836NA
GUARARAPES CONFECCOES S/A	08402943000152	MYH4366	217610R	18351030	ST000461930NA
GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA	12727145000410	MYW2195	217610R	18353003	ST000510817NA
GUIBSON PABLO GOMES DE MELO	00091638909415	MYY6641	217610A	17859390	ST000480236NA
GUIDO BEICHE	00001496989414	NNO9434	217610F	19207601	ST000433681NA
GUIDO BEICHE	00001496989414	NNO9434	217610R	18347839	ST000439857NA
GUIDO DE MACEDO MAIA	00000371092434	NNS5567	217610A	17858787	ST000471778NA
GUILHERME ALMEIDA CASSIANO DA COSTA	00003384455444	NNU7743	217610L	18349663	ST000447986NA
GUILHERME CICERO PINHEIRO DE ARAUJO	00007153453466	NOD4962	217610R	18351828	ST000485030NA
GUILHERME DA ESCOSSIA MELO	00044377304453	NNV0212	217610F	19207213	ST000402724NA
GUILHERME HUNKA VILLAR DE S MONTENEGRO	00008746480412	NNN0301	217610A	17859528	ST000477016NA
GUILHERME PESSOA DA C JUNIOR	00020033524491	NNW1802	217610R	18351696	ST000465171NA
GUIOMAR ISABEL CORTEZ GUEDES	00000740685473	NNO1962	217610R	18350663	ST000468875NA
GUSTAVO ADOLFO DE BRITO LIMA	00002735804429	NNS1901	217610R	18353539	ST000501262NA
GUSTAVO ALBERTO ARAUJO DE PAIVA	00067299776472	NOA0192	217610R	18349772	ST000448743NA
GUSTAVO CAVALCANTE DE FRANCA	00007350055404	KGH1045	217610R	18350723	ST000461872NA
GUSTAVO CORREIA VIEIRA	00091590060482	MZC5951	217610R	18350718	ST000465106NA
GUSTAVO DANTAS FREIRE DE MORAIS	00007436447432	OJV0836	217610L	18353277	ST000504842NA
GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA DE MACEDO	00004898402488	OJT1984	217610A	17859272	ST000476214NA
GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA LAMARTINE	00048175005491	MYZ6737	217610F	19207272	ST000421900NA
GUSTAVO HENRIQUE CAMARA FRANCA	00001164299417	MZM3812	217610A	17857714	ST000439106NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18350704	ST000472597NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18350698	ST000472583NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18351074	ST000472645NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18349953	ST000457453NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18349954	ST000457467NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18346899	ST000429660NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18351570	ST000473102NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18351565	ST000473093NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18351487	ST000473031NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18350044	ST000457484NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18350039	ST000457498NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18352197	ST000510542NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18352834	ST000510936NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18350250	ST000457189NA
GUSTAVO HENRIQUE DE F DIAS	00004704782417	MYM6013	217610R	18352341	ST000510091NA
GUSTAVO HENRIQUE DE QUEIROZ SOUTO	00067154034491	NNN6688	217610A	17856802	ST000443865NA
GUSTAVO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	00005437062494	NNY2854	217610R	18353787	ST000507818NA
GUSTAVO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	00005437062494	NNY2854	217610R	18351863	ST000483475NA
GUSTAVO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	00005437062494	NNY2854	217610R	18349889	ST000456223NA
GUSTAVO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	00005437062494	NNY2854	217610R	18349747	ST000447663NA
GUSTAVO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	00005437062494	NNY2854	217610R	18352596	ST000507835NA
GUSTAVO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	00005437062494	NNY2854	217610R	18352762	ST000507821NA
GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES NOGA	00091637082487	NNK4341	217610R	18349430	ST000449267NA
GUSTAVO LEITE DUMARESQ	00003555680471	MYW7151	217610R	18349959	ST000452306NA
GUSTAVO PEGUY DE OLIVEIRA GALVAO	00001071950460	NNQ6675	217610A	17857430	ST000445115NA
GUSTAVO RODRIGUES DO NASCIMENTO	00042366739400	OJR6656	217610R	18354304	ST000500267NA
GUSTAVO SANTIAGO DOS SANTOS	00007589287423	MZH3341	217610A	17858719	ST000486287NA
GUSTAVO SILVA	00005868631412	MYH5662	217610A	17858175	ST000481333NA
GUSTAVO SIMONETTI GALVAO	00002861383445	NOB7400	217610R	18351384	ST000466424NA
GUTEMBERG ALVES CAMARA	00008542896408	MYL3491	217610A	17858581	ST000486256NA
GUTEMBERG BEZERRA DA SILVA	00030725720468	MZC4542	217610R	18352441	ST000505468NA
GUTEMBERG DOS SANTOS D NOGUEIRA	00087804360487	NNW0568	217610R	18347453	ST000425671NA
GUTEMBERG DOS SANTOS D NOGUEIRA	00087804360487	NNW0568	217610R	18347469	ST000425685NA
H E J SERV LOC DE MAQUINAS LTDA	10883720000104	NNW6731	217610R	18353186	ST000498395NA
HADSON DE QUEIROZ	00080716539420	NNP9514	217610R	18351077	ST000472637NA
HAILTON MARQUES DE ARAUJO JUNIOR	00002861385499	NNS4027	217610R	18349405	ST000443975NA
HAIRTON CABRAL DO NASCIMENTO	00020268629404	MXR7100	217610R	18354056	ST000514408NA
HAJ COMERCIO E SERVICOS LTDA	11101002000193	NOF2371	217610F	19208427	ST000461245NA
HALLYNE GRASIELLY SILVA DA PAZ	00001059905400	MZI7644	217610A	17858318	ST000484808NA
HAMILTON DE SOUSA SILVA	00042133416404	NNU1561	217610R	18354147	ST000499780NA
HARLEY DAVIDSON OLIVEIRA PEIXOTO	00090405684487	NOD9705	217610R	18353730	ST000503691NA
HARLEY MENEZES GADELHA	00067227066487	NNY8142	217610R	18349676	ST000445526NA
HARM KLAAS DOST	00001253962448	LOD5648	217610R	18351859	ST000485865NA
HAROLDO ANTONIO BEZERRA	00032256523420	NNK6141	217610L	18348433	ST000442445NA
HAROLDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	00040273881787	KKW5883	217610R	18353620	ST000501545NA
HAROLDO GOMES DA SILVA	00045536996487	MYG8071	217610R	18351073	ST000470415NA
HAROLDO LOGUERCIO CARVALHO	00039297152015	NNZ1163	217610R	18354088	ST000504564NA
HEATHER DEA JENNINGS	00000966422465	HEW6590	217610A	17859590	ST000494650NA
HEBER JOSE M FARIAS	00003918670406	NNX1446	217610R	18351922	ST000481418NA
HEBERT DANTAS DE ALMEIDA	00090454596472	NNJ3385	217610R	18347233	ST000431354NA
HEBERTON LEANDRO MIRANDA DA SILVA	00006432169445	MYO2432	217610R	18352947	ST000506931NA
HEDER AZEVEDO DA ROCHA	00006043735466	OJS6487	217610F	19208140	ST000459746NA
HEDJA DAYANY SILVA DANTAS	00006441767414	NOG5650	217610R	18346216	ST000406920NA
HEDJA DAYANY SILVA DANTAS	00006441767414	NOG5650	217610R	18347515	ST000428015NA

HEITOR FERNANDES DA SILVA NETO	00002505373469	OJV5486	217610A	17857265	ST000448173NA
HELAINE CRISTINA DA CUNHA	00090439945453	MZF9082	217610R	18353428	ST000501863NA
HELDER DE MELO DOS SANTOS LIMA	00006108715448	MYM4505	217610A	17856540	ST000448142NA
HELDER GOMES FERNANDES	00004748733403	NNN5852	217610R	18353087	ST000502824NA
HELDER JACKSON MEDEIROS MENEZES	00000974729485	MXU0275	217610A	17857620	ST000438114NA
HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA	00005773072408	OJT9576	217610R	18353997	ST000512044NA
HELENA BENSADON	00001141558874	MYI3599	217610R	18347321	ST000426646NA
HELENA CARLOS DE PAIVA	00032377363415	NNY6734	217610F	19208066	ST000432978NA
HELENA CRISTINA DIAS DE ARAUJO DAVIM	00066343631453	NOE8620	217610L	18353359	ST000497815NA
HELENA CRISTINA DIAS DE ARAUJO DAVIM	00066343631453	NOE8620	217610L	18348383	ST000424614NA
HELENA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	00013880454434	MYH3552	217610L	18349553	JA888766459BR
HELENITA PATRICIO SEABRA DE MELO	00040792943449	MZA2612	217610F	19207833	JA888761567BR
HELENITA PATRICIO SEABRA DE MELO	00040792943449	MZA2612	217610R	18348541	JA888764926BR
HELENO FERREIRA DA SILVA	00001092979468	NNO4478	217610L	18347127	ST000408347NA
HELGA MICHELE DE ARRUDA TITO	00001885273460	NOF3140	217610F	19207143	ST000403676NA
HELI DAS CHAGAS	00026160560468	MUF8764	217610A	17857789	ST000438746NA
HELIA CORREIA DA SILVA	00005832578287	NNP4635	217610A	17857689	ST000441229NA
HELIO CESAR PAIVA DA SILVA	00048107980468	MZJ5685	217610R	18351330	ST000472274NA
HELIO DE SOUZA REGIS	00007494742468	MSL0310	217610F	19207292	ST000403305NA
HELIO FRANCISCO DA SILVA	00072111852449	MXZ8890	217610R	18352836	ST000508699NA
HELIO NELSON	00000317357468	NNZ4138	217610R	18352745	ST000497143NA
HELIO PAQUEROTE	00040599469404	MNQ6286	217610R	18350972	ST000464366NA
HELIO PEDRO SOUZA	00005748569434	NNT6151	217610R	18351398	ST000468310NA
HELIO PEREIRA	00042261767404	CXJ1557	217610R	18350268	ST000459295NA
HELIO TEIXEIRA DE FRANCA JUNIOR	00001141437490	HCG7507	217610R	18354209	ST000508138NA
HELIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	00009061207487	MZB9796	217610R	18349320	ST000449390NA
HELOISA MARIA DANTAS TINOCO	00043037453400	NOB4908	217610A	17858547	ST000450565NA
HENRIQUE AUGUSTO DE SOUSA CONRADO PONTES	00010626272459	NNJ9775	217610F	19207496	ST000402891NA
HENRIQUE BARRETO MEIRELES	00087776766453	MZC0220	217610A	17855869	ST000430243NA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	00001738931471	NOD1021	217610R	18351428	ST000462060NA
HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	00053855213453	MZC2257	217610A	17859365	ST000466968NA
HENRIQUE FERNANDES SILVA	00029723620472	MXM3122	217610R	18351429	ST000469709NA
HENRIQUE FLORENTINO GABRIEL	00075427575472	MZJ0295	217610R	18350301	ST000451455NA
HENRIQUE HERIVALDO DE MEDEIROS	00010774815434	MXO8042	217610R	18347544	ST000426782NA
HENRIQUE MANOEL DO NASCIMENTO	00076270505453	MYN3747	217610R	18346548	ST000406712NA
HERBART MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR	00007522156475	MYW6480	217610R	18350525	ST000457379NA
HERBERT ALVES MARINHO	00050333615468	NOH6285	217610R	18346606	ST000406805NA
HERBERT DE MEDEIROS SANTOS	00087782375487	MZG2642	217610A	17859964	ST000480267NA
HERBERT GONCALVES DE OLIVEIRA	00003631172451	JPC3947	217610R	18349344	ST000447915NA
HERBERT GURGEL CORREIA	00032373201453	NNT3702	217610A	17857686	ST000435356NA
HERBERT ROSENDO DA SILVA	00018845436420	NOA1829	217610R	18350958	ST000464661NA
HERCULES FLORENTINO GABRIEL	00051195330430	NNZ6555	217610F	19207789	JA888769092BR
HERIBERTO DE SOUSA GOMES	00005660467415	LHC2954	217610A	17856173	ST000465313NA
HERIBERTO ESCOLASTICO BEZERRA JUNIOR	00031659845491	NNV0034	217610R	18350460	ST000450906NA
HERIBERTO IRINEU DE MEDEIROS	00065556690472	MZL1075	217610R	18346879	ST000425226NA
HERIBERTO IRINEU DE MEDEIROS	00065556690472	MZL1075	217610R	18349431	ST000444432NA
HERIBERTO IRINEU DE MEDEIROS	00065556690472	MZL1075	217610R	18350279	ST000451597NA
HERIBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	00009646515487	NOG6588	217610A	17855390	ST000444021NA
HERIBERTO TEIXEIRA DA COSTA	00020090439449	GYO4922	217610R	18353100	ST000498435NA
HERICA FABIOLA MAFRA BEZERRA	00091591759404	MXH0406	217610R	18352666	ST000504785NA
HERMAN GALVAO SOARES	00066472490449	MYZ8866	217610R	18348133	ST000438817NA
HERMAN GALVAO SOARES	00066472490449	MYZ8866	217610R	18351987	ST000481024NA
HERMANN DE ARAUJO LIMA	00031523730404	MYJ9333	217610R	18349340	ST000449752NA
HERMANN SILVA GURGEL	00005974966414	MZG3360	217610R	18348243	ST000436189NA
HERMANO ALBERTO NOBREGA FONSECA	00046576096453	MNB6831	217610A	17858885	ST000476695NA
HERMANO JOSE DE OLIVEIRA	00015692710463	MXZ6666	217610R	18349898	ST000454474NA
HERMANY TEIXEIRA DE MENEZES	00002955878499	MYZ2601	217610R	18350937	ST000472495NA
HEROALDO LINS FULCO	00000587150459	NNK0185	217610R	18351628	ST000466441NA
HERON CESAR ARAUJO DE MASSENA	00009355807430	MZH6412	217610R	18348586	JA888763245BR
HERONCIO FERREIRA DE ARAUJO	00087833417491	MNB2165	217610R	18352845	ST000513359NA
HERONIDES HERCULANO F FILHO	00029723329468	MZF4103	217610A	17857814	ST000442255NA
HETRISLEI CORREIA DE CARVALHO	00002160980412	MYW8867	217610R	18350393	ST000458286NA
HEYDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS	00001246610418	MYN3483	217610R	18349913	ST000457643NA
HIAM GANDOUR DANTAS VALENCA	00030732387434	MYT4788	217610L	18348396	ST000427814NA
HIAM GANDOUR DANTAS VALENCA	00030732387434	MYT4788	217610L	18348465	ST000438953NA
HIERONIDES AGMAR FERNANDES NETO	00043836224453	NOB9577	217610R	18352347	ST000510128NA
HIGOR DAVID PINHEIRO CORTEZ	00005813736425	NNP5425	217610R	18351060	ST000466305NA
HILANETE PORPINO DE PAIVA	00046620982468	OJU0575	217610A	17858310	ST000471945NA
HILARIO PEREIRA PAULA	00005650470430	HPR1641	217610A	17857917	ST000440002NA
HILARIO PEREIRA PAULA	00005650470430	HPR1641	217610A	17857918	ST000440016NA
HILMA MELO DE OLIVEIRA	00002344913459	MYT2445	217610R	18349330	ST000449514NA
HILTON ESPINOLA DE ARAUJO	00000514346523	OJR6157	217610A	17857526	ST000446739NA
HILTON LEITE FONTES	00003480822827	MXW8832	217610R	18350513	ST000455381NA
HINDLEY BEZERRA DE MEDEIROS	00087535980406	MZF8111	217610R	18349259	ST000444137NA
HINDLEY BEZERRA DE MEDEIROS	00087535980406	MZF8111	217610R	18351192	ST000463312NA
HIRAM JIVAGO COSTA HOLANDA CAMPELO	00002772356426	NOB5277	217610A	17858012	ST000445089NA
HIRAM JIVAGO COSTA HOLANDA CAMPELO	00002772356426	NOB5277	217610R	18353627	ST000500995NA

HIRANILTON GUILHERME R FERREIRA	00002831533422	MZG6818	217610F	19207924	JA888761805BR
HONORATO CANDIDO DE ASSUNCAO	00097741787853	MNI3700	217610R	18353753	ST000503294NA
HONORINA AMADOR DA ROCHA	00049193082487	MXJ6460	217610R	18348238	ST000442683NA
HONORIO GOULART NETO	00085738280806	MYB2986	217610R	18352472	ST000502753NA
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	08241754011503	NNT4735	217610F	19208162	ST000460483NA
HOSPITAL NAVAL DE NATAL	00394502006428	MZC3522	217610F	19207316	ST000402667NA
HOTEL PARQUE DA COSTEIRA LTDA	08695405000101	NOF3790	217610R	18352658	ST000505865NA
HOTEL PARQUE DA COSTEIRA LTDA	08695405000101	NOF3790	217610R	18352638	ST000505851NA
HOTEL PARQUE DA COSTEIRA LTDA	08695405000101	NOF3790	217610R	18353123	ST000505848NA
ANTONIO JOSE DE QUEIROZ	00001147655880	MYR7653	217610F	19207647	ST000423551NA
RODRIGO GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	00005576869460	KLJ9881	217610F	19208253	ST000460761NA
GILDA MENEZES DE MACEDO	00000885427424	MZK8382	217610F	19207951	ST000432598NA
ALTEREDO NASCIMENTO GARCEZ	00000228443415	MNQ6535	217610F	19207860	ST000433718NA
SIUMARA BERGMANN	00059778350434	MYK7612	217610F	19208030	ST000433562NA
MANUELLA KARLA DA CRUZ RODRIGUES	00001188803492	NNJ2046	217610F	19208111	ST000460293NA
TEODOLO DE SANTIAGO FILHO	00003797252404	MYP7381	217610L	18352008	ST000471835NA
IVONE MARIA GUEDES DA SILVA	00077814576415	MZF9793	217610L	18352162	ST000479989NA
WALTER DE OLIVEIRA CRUZ	00003678989772	MXU2035	217610A	17856549	ST000466530NA
SYBELLE LUCELY SANTOS DA SILVA	00000990066428	KKP9733	217610A	17852849	ST000467291NA
CONSTRUTORA A GASPAR S/A	08323347000187	NNT8240	217610A	17859061	ST000477577NA
JACILDA MOREIRA DE SOUSA	00014660725472	MZD7583	217610A	17854639	ST000469920NA
ELINEIDE SANTOS DA SILVA	00070311927491	MZK0563	217610A	17855697	ST000479799NA
ISMAEL NASCIMENTO DE PAIVA	00029061431468	MYM0392	217610R	18348325	ST000439477NA
JOSELITA DE SOUZA REGO	00033602670449	MZF8214	217610R	18351158	ST000468685NA
ELIANE BEZERRA DE MENDONCA	00094216061400	MZJ6142	217610A	17857924	ST000438879NA
CARLOS EUGENIO AVELINO BEZERRA	00067218504434	MYS1153	217610A	17857954	ST000437723NA
NADIA BORGES PIMENTEL	00052290492434	MZK8152	217610A	17860911	ST000494717NA
MARIA GORETE SOARES DE OLIVEIRA	00051327821400	MZL0816	217610A	17860035	ST000495567NA
FLAVIA SIMONE DE OLIVEIRA FREIRE	00072102101487	MYT3393	217610A	17859898	ST000477055NA
FLAVIA SIMONE DE OLIVEIRA FREIRE	00072102101487	MYT3393	217610A	17859891	ST000477047NA
JORGE CORREIA DE ALMEIDA	00067093590420	MYJ6923	217610A	17857694	ST000447495NA
FRANCISCO CANINDE C DA SILVA	00006306454420	MXS0603	217610A	17859426	ST000479887NA
JORGE PEREIRA SANTANA	00042832470734	LPI5031	217610R	18348129	ST000440988NA
ELIOENAI FERNANDES FARIAS	00078603099472	MYK3054	217610R	18353158	ST000502563NA
ELMA PINHEIRO BORGES DA CAMARA	00023020725453	NNR5817	217610R	18350178	ST000454797NA
CONSTRUTORA A GASPAR S/A	08323347000187	NNT8240	217610R	18350140	ST000451186NA
VERANGELA AVELINO DE FIGUEREDO	00005141013421	MXY7333	217610R	18350093	ST000457572NA
MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO GURGEL	00023117486453	NNO1528	217610R	18350064	ST000455262NA
EDVALDO MENDES	00042856159400	NNM5340	217610R	18349866	ST000459114NA
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	00010870512404	MYO9557	217610R	18351839	ST000483705NA
ELMA PINHEIRO BORGES DA CAMARA	00023020725453	NNR5817	217610R	18349277	ST000446773NA
GILBERTO LINO FERREIRA	00021320993249	MZE9412	217610R	18346633	ST000407995NA
JUCIENE GOMES FARIAS	00002224522428	NNO1665	217610R	18353068	ST000501143NA
CARLOS ROBERTO RONCONI	00010099018853	MYX7334	217610R	18353000	ST000512061NA
HUDSON CESAR SANTOS DE SOUZA	00001212501489	NNU8693	217610R	18347865	ST000441572NA
HUDSON ALENCAR NUNES DE SOUSA	00002798561485	MYC3864	217610R	18351916	ST000476523NA
HUDSON DIEGO V ALEXANDRE	00006500014430	MYE8971	217610R	18353586	ST000512027NA
HUDSON LIMA DE AMORIM	00001136538402	NOB0236	217610L	18347101	ST000407868NA
HUDSON NUNES DE SANTANA OLIVEIRA	00004743740410	MOW7748	217610F	19207227	ST000402389NA
HUDSON REGIS DOS SANTOS PEREIRA	00003396571460	NNR1507	217610A	17853462	ST000475704NA
HUGO ALVES FALCAO ROCHA	00006018825473	NNQ3784	217610R	18348891	JA888765189BR
HUGO DELEON SILVA DO NASCIMENTO	00005297425433	NOB7534	217610L	18347119	ST000408316NA
HUGO EDUARDO XAVIER FERREIRA	00059652128449	MYR2665	217610A	17860148	ST000493725NA
HUGO EDUARDO XAVIER FERREIRA	00059652128449	NNZ3833	217610R	18351163	ST000465287NA
HUGO ESTEVAM DE SALES CAMARA	00011717401740	MYN8022	217610R	18353794	ST000509283NA
HUGO FERNANDES DE AQUINO JUNIOR	00087664437415	MZK5395	217610R	18351957	ST000483436NA
HUGO FERNANDES DE AQUINO JUNIOR	00087664437415	MZK5395	217610R	18351758	ST000483440NA
HUGO FERNANDES DE AQUINO JUNIOR	00087664437415	MZK5395	217610R	18352973	ST000507795NA
HUGO FERNANDES DE AQUINO JUNIOR	00087664437415	MZK5395	217610R	18352659	ST000507781NA
HUGO FERNANDES DE AQUINO JUNIOR	00087664437415	MZK5395	217610R	18354335	ST000507755NA
HUGO FERNANDES DE AQUINO JUNIOR	00087664437415	MZK5395	217610R	18352494	ST000507778NA
HUGO PIRES DA CUNHA FILHO	00022218378434	NNS1101	217610R	18352209	ST000497537NA
HUMBERTO DE ALENCAR LOPES CHIANCA	00090410297453	MYO8148	217610F	19207494	ST000422074NA
HUMBERTO SANTANA DE ALMEIDA	00044139209453	MOP1080	217610R	18352829	ST000505454NA
HUMBERTO SIMAO DE MELO	00007322669479	NNU8843	217610R	18348013	ST000438644NA
IACI RODRIGUES DE SOUZA	00093309490459	NNK2814	217610R	18349687	ST000443600NA
IAMAR DA SILVA SANTIAGO	00066506123400	MYB8177	217610R	18351427	ST000473782NA
IAMAR DA SILVA SANTIAGO	00066506123400	MYB8177	217610R	18350521	ST000458290NA
IAPONAN FERNANDES ROCHA	00001977237487	MSX2750	217610F	19208106	ST000460015NA
IAPONAN FERNANDES ROCHA	00001977237487	MSX2750	217610A	17852846	ST000452986NA
IARA MOEMA RIBEIRO DE S GALVAO	00002905884487	NNR4609	217610A	17855698	ST000478759NA
IDALECIO PINHEIRO DE F JUNIOR	00079148484415	NNU5571	217610A	17857423	JA888764444BR
IDALECIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	00005167057418	MXH8710	217610A	17859596	ST000487129NA
IDALIA RADACI SANTIAGO DE ARAUJO	00006031113430	NOG7773	217610A	17856279	JA888764285BR
IDALIA SALVIANO DA SILVA	00015596010430	NOD3289	217610F	19207697	JA888761712BR
IDEZITE FERNANDES BARBALHO	00019939566468	NNL5236	217610R	18351203	ST000463207NA
IEDA MARIA PAULO BARBOSA	00015450570449	MYT6951	217610R	18351866	ST000483113NA

IEDA SOUZA DA SILVA	00013059785449	MXQ6812	217610F	19207369	ST000403509NA
IEDO MARTINS TAVARES FILHO	00005997903427	NGC4830	217610R	18352882	ST000505560NA
IELANE CARVALHO DE ARAUJO	00077785487472	NOG5130	217610R	18347850	ST000441555NA
IERICEFRAN DE MORAIS SOUZA	00002008746402	MZD4087	217610R	18348007	ST000434850NA
IGNACIO JAVIER DEFAIN	00070263878473	KJY9465	217610L	18352103	ST000473487NA
IGOR BURITI DE LIMA GONCALVES	00007078505417	NOA3755	217610A	17858456	ST000482546NA
IGOR DE BRITO MORAIS	07367895000146	OJS4866	217610R	18353789	ST000496823NA
IGOR FERNANDO BEZERRA DE SOUZA	00001255000414	MXP9086	217610A	17858210	ST000445509NA
IGOR MACHADO MELO	00000988284448	NNK5314	217610A	17858034	ST000457878NA
IGOR MARREIROS PEREIRA PINTO	00002815513404	MYT5768	217610R	18350573	ST000450910NA
IGOR RAFAEL GUEDES PERREIRA BRANDAO	00008594908407	NOC2311	217610R	18350983	ST000468615NA
IGOR SANTOS STEINBACH	00000741319403	MZH6688	217610R	18348888	JA888764118BR
IGOR SENA DE CARVALHO	00000848099494	JFY7651	217610R	18353880	ST000502395NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MYY2405	217610L	18353286	ST000504003NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF2047	217610F	19207754	JA888761641BR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18350597	ST000467827NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	NNY1531	217610R	18350658	ST000467861NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18346170	ST000406730NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18351058	ST000467844NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18346638	ST000406726NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18351615	ST000467889NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	NNV0310	217610R	18353423	ST000503970NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18351363	ST000467875NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZJ5798	217610R	18348758	JA888765294BR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MYY6872	217610R	18353514	ST000504034NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF2057	217610R	18353505	ST000504048NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18349671	ST000446331NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18347261	ST000427607NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18353672	ST000504025NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZG3864	217610R	18347309	ST000427615NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18349934	ST000454117NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18351962	ST000481007NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18350339	ST000454148NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	NNV0310	217610R	18350356	ST000454125NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	NNJ5560	217610R	18350256	ST000454151NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	NNJ5560	217610R	18353860	ST000504079NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18353836	ST000504082NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18353942	ST000504051NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18352317	ST000504017NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18353990	ST000504065NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MXP3612	217610R	18354215	ST000504096NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18354239	ST000504105NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	NOB6942	217610R	18352580	ST000503997NA
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29744778053800	MZF6587	217610R	18352863	ST000503952NA
ILANA DO NASCIMENTO REGO	00075135043420	NOC9615	217610R	18347550	ST000424441NA
ILANE DIAS DE MEDEIROS BOUCINHAS	00005650224404	NOE8860	217610R	18353803	ST000500704NA
ILCA SOLANGE SAMPAIO DA PAZ	00004185898444	MZK5128	217610R	18353433	ST000511154NA
ILCLEIDE ALVES ROCHA DE LIMA	00037900676449	NNP6348	217610A	17860139	ST000495522NA
ILDEFONSO DANTAS F FILHO	00065567358415	NNS7474	217610R	18346368	ST000408585NA
ILDEFONSO DE MENEZES LYRA NETO	00001037567447	NNS6568	217610A	17857884	ST000437595NA
ILDO LIMA DA SILVA	00000831554495	MXV8719	217610R	18349884	ST000456515NA
ILIANE FERNANDES DE VASCONCELOS	00000747784477	NNJ9265	217610R	18350296	ST000452840NA
ILIRIA SILVA DE FREITAS GALVAO	00005661563426	NNQ3557	217610R	18349863	ST000450945NA
ILMA MARIA LINS DE OLIVEIRA	00090412907453	MZB9904	217610R	18349844	ST000454430NA
ILNAHRA MARCIA GURGEL DE C ANDRADE	00002432948408	OKA4447	217610R	18351103	ST000462498NA
ILO BEZERRA DAMASCENO	00013121944487	NOB5892	217610R	18349471	ST000446932NA
ILO FONSECA COMERCIO E SERVICOS ME	07482059000102	NNR9106	217610L	18347109	ST000405592NA
ILO FONSECA COMERCIO E SERVICOS ME	07482059000102	NNJ8763	217610R	18346932	ST000425892NA
ILTON GOMES DE OLIVEIRA	00001143417453	NNM8365	217610F	19207222	ST000402888NA
ILUSKA HELIODORA LIRA FERREIRA DE MELO	00003476056481	NOB2810	217610A	17857951	ST000441144NA
ILVANI DE LIMA	00003411493496	NOB0361	217610R	18346843	ST000429086NA
ILZA FREIRE DA SILVA	00002038809437	NNO4751	217610R	18351217	ST000463365NA
ILZA RODRIGUES DE FREITAS NUNES	00027710823491	MYK3451	217610R	18346432	ST000406235NA
ILZE AMELIA AUGUSTO B R DE SOUZA	00005535273473	NNR4588	217610R	18348683	JA888765643BR
IM AGRO INDUST. DE FRUTAS E DERIVADOS LTDA EPP	06153913000124	ALP6154	217610R	18348001	ST000442312NA
IMESP IND. DE MASSAS ESPECIAIS LTDA ME	01745148000118	NNZ4506	217610F	19207225	ST000402755NA
IMUNIZADORA E LIMPADORA SANITARIA LTDA - ME	04361079000137	NNS6231	217610R	18348322	ST000438525NA
INACIO ANTONIO DE ARAUJO	00067263437449	MZL9999	217610R	18347439	ST000426938NA
INACIO DE AZEVEDO FILHO	00042949939449	MZF7949	217610R	18352272	ST000510692NA
INAH CLAUDINO DE ALMEIDA	00044446314491	KFO7590	217610L	18353309	ST000508773NA
INAH CLAUDINO DE ALMEIDA	00044446314491	KFO7590	217610R	18351100	ST000471407NA
INAH CLAUDINO DE ALMEIDA	00044446314491	KFO7590	217610R	18351920	ST000483983NA
INAJA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00065840780863	HDJ3925	217610R	18352337	ST000505131NA
INALDA OLIVEIRA DE ARAUJO BEZERRA	00065566041434	NNT9283	217610F	19207589	ST000422803NA
INALDI VIANA	00087649217434	MYG7494	217610R	18353024	ST000508265NA
INALDO MARTINS DE OLIVEIRA	00002661490493	NOD6324	217610R	18351202	ST000473411NA
INDUSTRIAL ELEVADORES LTDA ME	06056622000118	NOH2768	217610R	18348012	ST000435033NA

INES HELENA LAGRECA DE PAIVA BARBOSA	00028354184404	NNU7254	217610R	18350946	ST000465790NA
INEZ MARIA LIMEIRA CRUZ	00040651770491	MYL3621	217610R	18354265	ST000498033NA
INGRED RAYANE MAGNA FELICIANO	00001658101499	MYZ8046	217610R	18348675	JA888765215BR
INMORE INTERN ANDALUCIA DE I E REP LTDA	08320099000110	DGG4263	217610A	17857752	ST000436714NA
INST DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL DO RN	08281073000100	NNR5160	217610F	19207324	ST000421825NA
INST DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL DO RN	08281073000100	NNR5450	217610F	19208052	ST000432244NA
INST DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL DO RN	08281073000100	NNK0091	217610A	17855685	ST000475721NA
INST DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL DO RN	08281073000100	NNR9770	217610A	17857980	JA888762443BR
INST DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL DO RN	08281073000100	NNK0081	217610R	18346657	ST000404265NA
INST DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL DO RN	08281073000100	NNR5450	217610R	18354343	ST000496956NA
INSTIT BRAS MEIO AMBIENTE REC NAT RENOVAVEIS	03659166001850	JFO1545	217610R	18346476	ST000404518NA
INSTITUTO DE RADIOLOGIA E CLINICA LTDA	35652783000172	NNJ5392	217610F	19208149	ST000460695NA
INSTITUTO FEDERAL DE ED C. E TEC. DO R GRANDE	D10877412001059	NOD8501	217610F	19208183	ST000459692NA
INTERPROJ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10801425000153	NNR0802	217610F	19207941	ST000432791NA
IODEMARIO FABRICIO DA COSTA	00004617837469	MZC7578	217610R	18350681	ST000475179NA
IODILSON BARBOSA SACRAMENTO	00006717241420	MXK2311	217610R	18350287	ST000451950NA
IOLANDA BRITO GUIMARAES	00004109325404	NOD2969	217610A	17859316	ST000479079NA
IOLANDA BRITO GUIMARAES	00004109325404	NOD2969	217610R	18353580	ST000500580NA
IOLANDA GUEDES DOS SANTOS	00006035846408	MYF9816	217610R	18353098	ST000501024NA
IONALDO DA SILVA PINHEIRO	00009094677490	NOA5602	217610R	18350195	ST000451708NA
IONAR TAVARES DA SILVA	00053782259491	NNW9880	217610R	18354263	ST000509986NA
IONE MARIA DE OLIVEIRA	00002907380400	MXY4936	217610A	17856638	ST000437860NA
IONE MARIA DE OLIVEIRA	00002907380400	MXY4936	217610A	17851894	ST000437856NA
IONE RODRIGUES DINIZ MORAIS	00045548897420	NOH6440	217610R	18353894	ST000513226NA
IONEIDE FERREIRA CAMPOS AGUIAR	00024278769415	NNP3016	217610F	19207181	ST000403194NA
IONETE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	00042989990410	MXH2503	217610A	17858119	ST000478586NA
IRACEMA JOSE DOS SANTOS	00052330290497	MYZ6685	217610L	18347145	ST000430212NA
IRACEMA SOUZA DOS SANTOS	00010751777404	NOB3969	217610R	18351301	ST000468442NA
IRACILDE DUO DA SILVA	00017565570478	MXL7798	217610R	18349434	ST000449810NA
IRAEDA VANA MERCES NOGUEIRA	00000976018454	NNK8077	217610R	18352690	ST000505009NA
IRAILDA MARIA MARCELINO DE LIMA	00003833223405	NNP2366	217610A	17857684	ST000441232NA
IRAMAR XAVIER DA CRUZ	00024232050400	MZF3669	217610R	18352618	ST000501228NA
IRAN ALENCAR FIRMO	00015751600487	OKB0877	217610L	18347043	ST000404787NA
IRAN MEDEIROS TORRES	00001911065424	NNN9749	217610L	18352065	ST000470769NA
IRAN RODRIGUES DA SILVA	00000852786450	NOE5655	217610F	19207750	ST000433616NA
IRANDI DE OLIVEIRA SILVA	00091700540459	MZH8228	217610R	18348098	ST000440651NA
IRANDIR MARIA B DE SOUSA FARIA	00003373800404	NNL7789	217610R	18349374	ST000443803NA
IRANILDO PALHANO DA SILVA	00059709871404	NOB5604	217610A	17860355	ST000494439NA
IRANILSON FERREIRA DE MOURA	00072172126420	NOB6061	217610R	18346290	ST000407134NA
IRANILSON JORGE DA SILVA	00002778617485	MYJ0531	217610R	18353972	ST000512530NA
IRANILSON PEREIRA DA COSTA	00001086646436	MXJ5358	217610F	19207198	ST000402812NA
IRENE ALVES DE QUEIROZ	00021456593404	JHN2421	217610A	17859109	ST000464370NA
IRENE DIAS DE LUCENA	00026212749434	NOF7860	217610R	18351297	ST000472190NA
IRENE OLIVEIRA DA SILVA	00076183076449	NOC2716	217610R	18346493	ST000406672NA
IRENILDO ALVES DE SOUZA	00006706347434	NNR8411	217610F	19207148	ST000422675NA
IRENILDO ALVES DE SOUZA	00006706347434	NNR8411	217610R	18348505	JA888764594BR
IRENILSON DA APRESENTACAO DOS SANTOS	00005283114414	MYX3527	217610L	18352152	ST000486463NA
IRIAN NUNES COSTA	00007486782472	NOB4484	217610R	18349452	ST000444790NA
IRIANE MARIA NUNES SOUZA BEZERRA	00061899240420	MVB2435	217610A	17858001	ST000444534NA
IRINEU GADELHA DE MORAIS	00001013692470	MZG3556	217610A	17855395	ST000446169NA
IRIS DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA	00003297099410	NOB1852	217610L	18352023	ST000474709NA
IRIS DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA	00003297099410	NOB1852	217610F	19207581	ST000434585NA
IRIS DE PAIVA MARQUES	00002569485420	KJH3301	217610F	19207241	ST000422750NA
IRIS PAULINO DE LIMA	00000940731479	MYG8284	217610R	18349911	ST000454050NA
IRISMAR MENDES	00026240765813	MXP7336	217610A	17854124	ST000474451NA
ISA CABRAL DAMASCENO COSTA	00022245448472	HLH7603	217610R	18346722	ST000424945NA
ISAAC AUGUSTO LOPES DA MATA	00005474487401	NNL6807	217610R	18352364	ST000513481NA
ISAAC AUGUSTO LOPES DA MATA	00005474487401	NNL6807	217610R	18354039	ST000513495NA
ISAAC CORDEIRO DA FONSECA NETO	00012068228807	NNO8984	217610A	17859489	ST000485220NA
ISAAC DIAS DE SOUSA	00039265331453	MYW1782	217610R	18351300	ST000473425NA
ISABEL ALICE GUIMARAES UBARANA	00073620165491	NOC2434	217610R	18348894	JA888765405BR
ISABEL CRISTINA COSTA DA FONSECA	00003006192435	MYG9782	217610R	18346780	ST000427085NA
ISABEL CRISTINA MIRANDA DA SILVA	00055516980410	MYB6359	217610A	17855001	ST000494031NA
ISABEL DE FATIMA DANTAS DA SILVA	00030745039472	MYN3769	217610R	18350918	ST000464587NA
ISABEL DE FATIMA DANTAS DA SILVA	00030745039472	MYN3769	217610R	18351067	ST000464595NA
ISABEL DE FATIMA DANTAS DA SILVA	00030745039472	MYN3769	217610R	18351206	ST000464573NA
ISABEL DE LIMA ARAUJO	00002328854435	MOH2121	217610R	18346331	ST000408877NA
ISABEL FERNANDES CALDAS	00003790479420	NNS9922	217610R	18351686	ST000464922NA
ISABEL MARTINS DE SOUZA	00021298912091	MYW9449	217610R	18351525	ST000469575NA
ISABEL MELO DOS SANTOS	00076258149472	MYT4312	217610L	18350883	ST000450968NA
ISABELA CALDAS PEREIRA MEDEIROS	00006915659455	NOA6099	217610A	17858883	ST000465052NA
ISABELA PINHEIRO C LIMA	00079117295491	NNS7764	217610R	18353798	ST000502002NA
ISABELITA DUARTE AZEVEDO	00090440757487	NNX7347	217610R	18349367	ST000445132NA
ISABELLA MATILDE DUARTE DANTAS	00005262247466	NOC9338	217610R	18346275	ST000408510NA
ISABELLA VALE DE ARAUJO	00003444036450	NOF2477	217610L	18350882	ST000450000NA
ISABELLE DANTAS DE CARVALHO	00093701276404	NNJ6262	217610A	17858451	ST000476157NA
ISABELLE ROCHA DE LUCENA	00005215108480	OKA9797	217610R	18350622	ST000463343NA

ISABELLE ROCHA DE LUCENA	00005215108480	OKA9797	217610R	18348069	ST000435651NA
ISABELLE ROCHA DE LUCENA	00005215108480	OKA9797	217610R	18349420	ST000444145NA
ISABELLE ROCHA DE LUCENA	00005215108480	OKA9797	217610R	18351211	ST000463326NA
ISABELLE ROCHA DE LUCENA	00005215108480	OKA9797	217610R	18353700	ST000498245NA
ISABELLE ROCHA DE LUCENA	00005215108480	OKA9797	217610R	18352728	ST000498237NA
ISADORA NUNES DE MIRANDA COLLIER	00005423336430	NNO4343	217610R	18351111	ST000466132NA
ISAIAS JERONIMO DA SILVA	00037362801149	KFM0302	217610L	18352117	ST000464701NA
ISAIAS JERONIMO DA SILVA	00037362801149	KFM0302	217610L	18347151	ST000425637NA
ISAIAS JERONIMO DA SILVA	00037362801149	KFM0302	217610R	18346402	ST000405442NA
ISAIAS JERONIMO DA SILVA	00037362801149	KFM0302	217610R	18346343	ST000405439NA
ISAIAS JERONIMO DA SILVA	00037362801149	KFM0302	217610R	18349253	ST000444741NA
ISAIAS JERONIMO DA SILVA	00037362801149	KFM0302	217610R	18349250	ST000444755NA
ISAIAS JERONIMO DA SILVA	00037362801149	KFM0302	217610R	18347212	ST000425623NA
ISAIAS JERONIMO DA SILVA	00037362801149	KFM0302	217610R	18354111	ST000500046NA
ISAIAS JERONIMO DA SILVA	00037362801149	KFM0302	217610R	18354108	ST000500050NA
ISAIAS LUIZ DE BRITO	00087554801449	NOH7666	217610L	18347087	ST000408996NA
ISAIAS MARCOLINO DE FREITAS	00008787477459	NNL2584	217610R	18347990	ST000442414NA
ISAIAS SABINO DE BARROS	00089593626468	NOA4187	217610F	19207887	JA888762219BR
ISIS MARIA NOBREGA DE A MEDEIROS	00063489295404	NNY0708	217610R	18352550	ST000504825NA
ISIS SIMONE FORTALEZA GOMES	00005094320424	NNS7964	217610R	18347357	ST000425668NA
ISIS SIMONE FORTALEZA GOMES	00005094320424	NNS7964	217610R	18347354	ST000425654NA
ISIS SIMONE FORTALEZA GOMES	00005094320424	NNS7964	217610R	18347240	ST000425645NA
ISLEIDE DO NASCIMENTO CAMPOS DE CARVALHO	00006186727459	MYF3691	217610F	19208316	ST000461475NA
ISMAEL BENEVOLO XAVIER	00000304824453	NNZ6874	217610L	18348484	ST000435617NA
ISMAEL DO AMARAL SALES	00007536509758	KIS9376	217610L	18347091	ST000406575NA
ISMAEL JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	00009129689406	MZH7248	217610R	18353829	ST000515099NA
ISMAEL PEREIRA CAMPOS	00079167659420	KMB5463	217610A	17859892	ST000485556NA
ISMAEL SIQUEIRA DA ROCHA	00001499628439	HSL2154	217610R	18348747	JA888763435BR
ISNARA REGINA CHAVES GURGEL	00073722200415	NNU0619	217610A	17858641	ST000465959NA
ISRAEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	00003078992411	MZE8756	217610A	17857897	ST000461753NA
ITAECIO GALDINO DE SOUZA	00058874135491	KBB6365	217610R	18350695	ST000467518NA
ITAECIO GALDINO DE SOUZA	00058874135491	KBB6365	217610R	18352418	ST000503555NA
ITALA DALVA DE CARVALHO	00001087444420	MYN5327	217610A	17856649	ST000476727NA
ITALO ALEX SILVA JACINTO	00003103287488	MYX0606	217610A	17857981	JA888762457BR
ITALO MAGNO DA SILVA	00005942095442	MYF3159	217610F	19208151	ST000460506NA
ITALO MEDELIM DE OLIVEIRA SILVA	00007104458492	MZI3446	217610R	18351230	ST000470790NA
ITAMAR BARBOSA DA SILVA	00060782722849	NNP6789	217610R	18348838	JA888767794BR
ITAMAR BARBOSA DE LIMA	00053823389491	MYI2782	217610L	18352096	ST000471486NA
ITAMAR CARDOSO BEZERRA	00024262196453	NRP2139	217610R	18349285	ST000447884NA
ITAMAR MANSO MACIEL	00001087703468	NNR9689	217610F	19208044	ST000432536NA
ITANILDO MEDEIROS	00024322423434	NNW2925	217610R	18352302	ST000510635NA
HIDRO TECNICA P E M DE POCOS TUBULAR LTDA ME	07245540000184	MZL2855	217610A	17860342	ST000486653NA
AELSON FERREIRA NUNES	00072074078404	GZD1294	217610R	18347554	ST000430393NA
IVAILDO BEZERRA ALVES	00067354602434	MYK4887	217610R	18348150	ST000440926NA
IVALDO LOURENCO	00076225402420	MXH4286	217610F	19207447	ST000433298NA
IVAN CARLOS BARROS	00007330494437	NOE0465	217610R	18353105	ST000511432NA
IVAN CARMO DA ROCHA NETO	00001914050517	OJS0045	217610A	17860736	ST000494561NA
IVAN CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR	00067349846487	HJP6466	217610F	19207474	ST000422397NA
IVAN DIAS FREIRE	00002681650410	NNW0980	217610L	18353248	ST000504365NA
IVAN GOMES DE OLIVEIRA ME	40761967000100	MXW3041	217610F	19207756	JA888762284BR
IVAN MEDEIROS DE ANDRADE	00017577934453	NNZ4363	217610R	18354048	ST000502475NA
IVANA KARINA CAVALCANTI DE SOUZA	00067236146404	NOD1876	217610F	19208475	ST000492778NA
IVANALDO BEZERRA DE ARAUJO GALVAO	00000211192449	NOF5445	217610F	19207527	ST000421975NA
IVANALDO GOMES LOPES	00036585840410	MYA9594	217610R	18348037	ST000441100NA
IVANALDO SOUZA DOS SANTOS	00077860012472	MZG6409	217610A	17857358	JA888766365BR
IVANALDO SOUZA DOS SANTOS	00077860012472	MZG6409	217610A	17857359	JA888766374BR
IVANDRO BARROS PEREIRA FILHO	00001023371448	NNL6585	217610R	18353040	ST000500783NA
IVANEIDE CARDOSO DE MARIA	00041321669453	MZE6074	217610A	17858426	ST000476850NA
IVANEIDE MARQUES BERNARDO	00002500843416	OJS6315	217610R	18352214	ST000503541NA
IVANEIDE ROQUE DA SILVA	00003444053460	MXM7663	217610L	18353375	ST000499334NA
IVANELSON ARRAIS PINTO	00082914680449	NNU4368	217610F	19207942	ST000432584NA
IVANIA BARRETO MEIRELES	00089815777491	NNO6193	217610R	18353214	ST000511106NA
IVANILDA DE SOUZA PAES	00057167907120	NNN6611	217610A	17858520	ST000473283NA
IVANILDA GOMES DE MOURA FARIAS	00002681439434	MZF6386	217610R	18354030	ST000511891NA
IVANILDA SILVESTRE CAVALCANTE	00083861548453	MZK4813	217610F	19207882	JA888762205BR
IVANILDE LIMA DE H SILVA	00019604645234	NOC6233	217610R	18348993	JA888765011BR
IVANILDO ALVES MESSIAS	00001143875400	NNZ0047	217610A	17857965	JA888763996BR
IVANILDO CORTEZ DE SOUSA	00010603034420	NOH1610	217610R	18351573	ST000462192NA
IVANILDO DA SILVA ALVES	00004029724493	MZD2614	217610A	17856197	ST000462250NA
IVANILDO MIRANDA FILHO	00022248722400	NNQ5043	217610F	19208152	ST000460996NA
IVANILDO TAVARES DA SILVA	00031588484734	KFT4162	217610R	18352312	ST000510595NA
IVANILSON BEZERRA LOPES	00046633278420	KIW6294	217610R	18347495	ST000428770NA
IVANILSON CLEMENTINO DE OLIVEIRA	00091555736491	MYG8010	217610R	18351014	ST000464471NA
IVANILSON PERERIA LEITE	00001143468449	NNX2606	217610R	18348839	JA888763090BR
IVANISE CAVALCANTI DE SOUZA	00015571491434	NNO8652	217610R	18351993	ST000477890NA
IVANO VERONESE	00001362724440	MXO5115	217610A	17856560	ST000472005NA
IVANOSCA ROCHA MIRANDA	00033135762491	OJS1136	217610F	19208027	ST000433545NA

IVEN EDUARDO LOURENCO B DE ANDRADE	00029769914487	MZD2526	217610R	18353604	ST000497165NA
IVERTON COCENTINO DE LIMA	00077891210497	MZE4022	217610R	18353532	ST000509178NA
IVETE FERREIRA DA SILVA	00008808698440	KLN2428	217610A	17857855	ST000444772NA
IVIS CARLOS IDUINO DA SILVA	00001083504444	NOA0725	217610L	18352097	ST000473575NA
IVO ALVES DE OLIVEIRA	00008625441491	MXJ9937	217610A	17857970	JA888763112BR
IVO EDSON OLIVEIRA CAVALCANTI	00087831236449	OJT2837	217610A	17858714	ST000479462NA
IVO MACENA DE AQUINO	00052282988434	MZD1748	217610R	18348183	ST000441881NA
IVO OLIVEIRA DE MELO	00063883953415	KHS4642	217610R	18352361	ST000513685NA
IVONALDO HENRIQUE DE SOUZA	00037940384449	KHH7041	217610A	17860914	ST000493610NA
IVONE CRISTINA AZEVEDO VARELA	00010704965453	MYM0844	217610R	18353387	ST000500593NA
IVONE CRISTINA AZEVEDO VARELA	00010704965453	MYM0844	217610R	18349794	ST000444914NA
IVONE FERREIRA DA SILVA	00041354818415	MYK6878	217610A	17859985	ST000483997NA
IVONE MARIA DE OLIVEIRA JEYTOD	00002038884480	MYB4099	217610R	18354146	ST000503630NA
IVONETE DA COSTA MAMEDE	00000425532453	MYY4823	217610A	17859419	ST000476687NA
IVONETE MIRANDA COSTA BEZERRA	00009636897468	MXX9568	217610R	18348278	ST000440855NA
IVONETE PEREIRA DA CAMARA	00008604762434	MZL9363	217610F	19207854	ST000433426NA
IVOSCAR DE ARAUJO CAMPOS JUNIOR	00008369752438	MYQ2306	217610R	18347348	ST000427301NA
IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS	00002831696488	MXM6483	217610R	18349860	ST000459397NA
IZABELA MARIA FERREIRA	00031587143453	NOE9988	217610A	17858045	ST000452460NA
IZABELLE THAIS GONCALVES VERISSIMO	00010476218438	NOF8194	217610R	18351716	ST000462144NA
IZAC MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	00000926499475	NNN4154	217610R	18353118	ST000504459NA
IZAIAS SOARES DE LIMA	00003016419432	MXV3984	217610R	18351134	ST000473677NA
IZAURA IRENE DA SILVA GONCALVES	00002825145467	NGQ4357	217610R	18349848	ST000458122NA
IZENE FRANCISCO DIAS	00033311161491	MYJ0866	217610R	18350023	ST000457515NA
IZHEWSKY LIMA FERREIRA	00002224211422	LVR6186	217610R	18346212	ST000408404NA
IZIMAR ARCANJO DE CARVALHO	00043497128368	NOF5006	217610R	18354238	ST000501470NA
IZIRI RAQUEL NUNES SOARES FILGUEIRA	00057622868191	OJR0109	217610R	18346779	ST000428528NA
IZOLDA MARIA NUNES COSTA DA CRUZ	00059747870487	MXQ8423	217610A	17858007	ST000443410NA
J A DE LIMA EVENTOS E PROMOCOES	03874794000100	NNY4911	217610R	18350520	ST000455055NA
J A SALVADOR DA SILVA - ME	05405932000138	NOG0971	217610A	17857912	ST000440197NA
J B MANUTENCAO E PROJ INDUSTRIAIS LTDA	05761809000150	NNX9837	217610A	17856256	ST000484697NA
J C NUNES DIAS - EPP	03608326000194	NOF6134	217610R	18349327	ST000447181NA
J C NUNES DIAS - ME	03608326000194	NOE4108	217610R	18353171	ST000506622NA
J C NUNES DIAS - ME	03608326000194	NOC8358	217610R	18353490	ST000506619NA
J C NUNES DIAS - ME	03608326000194	OJT5565	217610R	18352758	ST000506636NA
J C NUNES DIAS EPP	03608326000194	OJT5465	217610R	18348188	ST000439891NA
J C NUNES DIAS EPP	03608326000194	NOE3258	217610R	18348264	ST000439888NA
J C NUNES DIAS EPP	03608326000194	NNV2518	217610R	18347358	ST000428678NA
J C NUNES DIAS EPP	03608326000194	NOE3458	217610R	18347404	ST000428664NA
J E DE ALMEIDA BEZERRA ME	07953354000108	OJX0826	217610R	18352396	ST000512781NA
J F C DE OLIVEIRA	03289396000127	NOF4655	217610A	17860496	ST000494589NA
J G SANTOS NETO	11345067000184	MYM3146	217610R	18351608	ST000465344NA
J GEORGE G BARBOSA	40988354000100	MYR7278	217610A	17859413	ST000478630NA
J H DE ARAUJO NETO ME	70311337000103	MXL6874	217610R	18348639	JA888765762BR
J K PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA	05254190000197	HVU6209	217610F	19208007	JA888761709BR
J M J COM DE VEIC E PECAS LTDA	02867473000116	NOY5120	217610F	19207828	ST000432765NA
J R COMERCIO DE CAMINHOES PECAS LTDA	05349858000180	LOH0422	217610A	17859603	ST000485216NA
J R VIANA ME	08870221000122	NOD7582	217610R	18352243	ST000506905NA
J V DOS SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO ME	13603649000149	NOH7047	217610R	18346356	ST000409648NA
J Z DIAS CAMPOS	70028543000526	NNN3364	217610A	17858364	ST000486622NA
JAAZIEL ALBUQUERQUE DA SILVA PIRES	00042315077400	MYW0371	217610A	17858168	ST000480182NA
JACEGUAI DE MAGALHAES	00012343171840	NNT7364	217610R	18348619	JA888767304BR
JACIANE COUTINHO DE ARAUJO	00083887440463	NOD7445	217610R	18346634	ST000408007NA
JACIARA DIAS DE OLIVEIRA	00000872528480	NOG4937	217610R	18353599	ST000507565NA
JACILEIDE GUIMARAES	00091643902415	OJR8477	217610A	17858758	ST000453200NA
JACILENE MARCIA VIEIRA	00076117766491	NOH0157	217610R	18351373	ST000462158NA
JACIRA MARIA FREIRE DA SILVA	00051230895434	MXO9553	217610F	19207543	ST000433253NA
JACIRIO DA COSTA PEREIRA	00067263305453	MXN7097	217610R	18346452	ST000404212NA
JACKCLEY GOMES DE SOUZA	00001201404460	NNX1879	217610R	18348035	ST000442771NA
JACKCLEY GOMES DE SOUZA	00001201404460	NNX1879	217610R	18351404	ST000474672NA
JACKELINE CLAUDIA DA SILVA MANGABEIRA	00009439518448	NNY6962	217610R	18347522	ST000429024NA
JACKELINE SOARES SUASSUNA BARRETO	00059656131487	NOF6877	217610F	19207300	ST000423485NA
JACKSON ACCIOLE DOS SANTOS	00009013495427	NNT9221	217610A	17858699	ST000474448NA
JACKSON AZEVEDO DOS SANTOS	00010308400402	NOE3642	217610L	18349646	ST000447751NA
JACKSON BARBOSA COSTA	00014065614449	MYP4564	217610A	17857796	ST000439755NA
JACKSON DIAS RIBEIRO	00005831175464	NNV2978	217610R	18347347	ST000431252NA
JACKSON DOS SANTOS SILVA	00041291921400	CGP9634	217610F	19207503	ST000421895NA
JACKSON LUIZ DE BORGES	00003556031442	NOG4454	217610R	18351110	ST000471194NA
JACKSON LUIZ DE OLIVEIRA	00009854813401	MYH9634	217610R	18351969	ST000479082NA
JACO MARTINS DE SOUSA	00066876974472	NNY2821	217610R	18350710	ST000474845NA
JACQUELINE MACIEL TARGINO PACHECO	00056641974472	NNR8076	217610F	19207616	ST000422896NA
JACQUELINE SUSAN S DE ARAUJO	00029081416120	MYV9328	217610R	18352502	ST000502152NA
JADIAN DOS SANTOS BEZERRA	00007960323437	MXW1238	217610A	17858869	ST000483325NA
JADSON CARDOSO DA SILVA	00008073963469	KKX7753	217610F	19207755	JA888762355BR
JADSON JERONIMO DOS SANTOS SILVA	00006441907445	MZF4610	217610A	17857000	ST000442065NA
JAEL DOUGLAS DE A CYPRIANO	00035948965449	MXZ8241	217610F	19208089	JA888761496BR
JAELSON MANOEL DA SILVA	00003179073446	NNM2807	217610R	18346785	ST000430756NA

JAELSON MANOEL DA SILVA	00003179073446	NNM2807	217610R	18351481	ST000473385NA
JAELSON MANOEL DA SILVA	00003179073446	NNM2807	217610R	18348731	JA888767848BR
JAELSON MANOEL DA SILVA	00003179073446	NNM2807	217610R	18352803	ST000511769NA
JAIANE CLEIDE DA SILVA	00007961748490	NNO4126	217610R	18350508	ST000458459NA
JAILSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	00076110761400	NNJ0271	217610R	18348561	JA888767834BR
JAILSON BATISTA DA SILVA	00007059748474	MYJ0643	217610R	18352587	ST000508623NA
JAILSON BEZERRA DANTAS	00003765506435	MXQ9383	217610F	19207314	ST000403367NA
JAILSON DANTAS DE LIMA	00041295749491	NNU6236	217610A	17850900	ST000467932NA
JAILSON FERNANDES DOS SANTOS	00090384768415	MXU0043	217610R	18351266	ST000462572NA
JAILSON GOMES DA SILVA	00008271470400	MXU5495	217610L	18353259	ST000505176NA
JAILSON GOMES DA SILVA	00008271470400	MXU5495	217610R	18350245	ST000454837NA
JAILSON VIEIRA DE MELO	00050073788449	NNJ0021	217610R	18353615	ST000511525NA
JAILTON BERNARDO DE LIMA	00096941332468	MZH4552	217610R	18351223	ST000467597NA
JAILTON DA SILVA PEREIRA	00000971370494	NNM2689	217610R	18347598	ST000431116NA
JAILTON FELICIANO DA SILVA	00003123784401	KJB8874	217610A	17858583	ST000483586NA
JAILTON FERNANDES DO NASCIMENTO	00001035709422	MXO2390	217610F	19207896	JA888761916BR
JAILTON FERNANDES DO NASCIMENTO	00046658360430	MZA1920	217610R	18347677	ST000425190NA
JAILTON FERNANDES SOARES	00000778173461	MYG9917	217610A	17857007	ST000435064NA
JAILTON FERREIRA DE MELO	00080700756434	MYX5685	217610R	18353548	ST000497347NA
JAILTON JOSE B TINOCO	00001994956453	MZM9845	217610A	17858312	ST000468249NA
JAILZA COSME RODRIGUES	00066710596168	MZH5411	217610R	18350430	ST000450662NA
JAIME CYRO MAIA CALADO PEREIRA	00001056061464	MOP7868	217610R	18346309	ST000404314NA
JAIME CYRO MAIA CALADO PEREIRA	00001056061464	MOP7868	217610R	18353442	ST000496995NA
JAIME GLEDSON SOARES DO NASCIMENTO	00006320086440	HWK0387	217610R	18350018	ST000451946NA
JAIME PETROLI	00050086430025	MYZ5718	217610R	18351342	ST000472230NA
JAIR BERNARDINO DE SANTANA	00061123463549	NNW2248	217610R	18351027	ST000470110NA
JAIR BERNARDINO DE SANTANA	00061123463549	NNW2248	217610R	18349779	ST000447310NA
JAIR BERNARDINO DE SANTANA	00061123463549	NNW2248	217610R	18346973	ST000428783NA
JAIR BERNARDINO DE SANTANA	00061123463549	NNW2248	217610R	18353963	ST000506914NA
JAIR BRANDAO DE LIMA	00000346365449	NNU9726	217610R	18347962	ST000438318NA
JAIR CORREIA DA SILVA	00081337671487	MYX5192	217610R	18353974	ST000504309NA
JAIR DA SILVA	00063841657834	NNK6833	217610F	19207995	JA888761828BR
JAIR DE ARAUJO TOME	00077784510420	MYO9181	217610L	18348358	ST000425549NA
JAIR DE OLIVEIRA	00033872813404	NNO9165	217610A	17855875	ST000495876NA
JAIR FARIAS DE OLIVEIRA	00020017960487	NNZ8071	217610R	18347829	ST000438278NA
JAIR FARIAS DE OLIVEIRA	00020017960487	NNZ8071	217610R	18346488	ST000406377NA
JAIR FEITOSA DE LIMA	00000923604405	MYE4535	217610R	18346462	ST000404226NA
JAIR FEITOSA DE LIMA	00000923604405	MYE4535	217610R	18346179	ST000404124NA
JAIR FEITOSA DE LIMA	00000923604405	MYE4535	217610R	18350751	ST000461886NA
JAIR FEITOSA DE LIMA	00000923604405	MYE4535	217610R	18351823	ST000475960NA
JAIR FEITOSA DE LIMA	00000923604405	MYE4535	217610R	18350428	ST000450115NA
JAIR FEITOSA DE LIMA	00000923604405	MYE4535	217610R	18352221	ST000496412NA
JAIR FEITOSA DE LIMA	00000923604405	MYE4535	217610R	18353825	ST000496837NA
JAIR RIBEIRO DA SILVA	00078610303420	NNV7530	217610R	18347963	ST000440078NA
JAIR RIBEIRO DA SILVA	00078610303420	NNV7530	217610R	18348139	ST000440064NA
JAIR RIBEIRO DA SILVA	00078610303420	NNV7530	217610R	18351089	ST000470168NA
JAIR RIBEIRO DA SILVA	00078610303420	NNV7530	217610R	18351826	ST000483025NA
JAIR RIBEIRO DA SILVA	00078610303420	NNV7530	217610R	18350351	ST000455801NA
JAIR RIBEIRO DA SILVA	00078610303420	NNV7530	217610R	18354144	ST000506976NA
JAIR RODRIGO SILVA	00006556359475	MXH7791	217610R	18349882	ST000458913NA
JAIR URBANO DE QUEIROZ	00041344197434	NNO7474	217610R	18354006	ST000514898NA
JAIRA DAVINO DO NASCIMENTO	00024218340404	NNU0220	217610A	17858348	ST000473323NA
JAIRA SOARES DA SILVA	00009050876404	NNT8024	217610R	18350228	ST000454942NA
JAIRO CABRAL DA SILVA	00079088767491	MXV5610	217610L	18348479	ST000438542NA
JAIRO DE SOUSA GOMES	00087464942434	MYP1053	217610R	18351112	ST000474686NA
JAIRO DE SOUZA HUNVAL	00086936867200	NOD3315	217610R	18351258	ST000465619NA
JAIRO GREGORIO DO NASCIMENTO	00006154923473	NNK3735	217610R	18346747	ST000428911NA
JAISA DE AZEVEDO LEITE	00076178943415	NOB0246	217610L	18352153	ST000485145NA
JAISA DE AZEVEDO LEITE	00076178943415	NOB0246	217610R	18353711	ST000509411NA
JAKELINE BATISTA GOMES	00065561830406	NNX1444	217610A	17858947	ST000476877NA
JAKSON RENATO MUNIZ	00068812957234	NNK2567	217610R	18354141	ST000509513NA
JAKSON RENATO MUNIZ	00068812957234	NNK2567	217610R	18353078	ST000511327NA
JALMIR SIMOES DA COSTA	00062628259400	OKC2907	217610R	18350713	ST000469289NA
JALMIR SIMOES DA COSTA	00062628259400	OKC2907	217610R	18353783	ST000505825NA
JALMIR SIMOES DA COSTA	00062628259400	OKC2907	217610R	18348952	JA888765847BR
JAMES CASSIANO BARBOSA	00019679572234	DYG8643	217610F	19207808	JA888769305BR
JAMILLY SANTOS VIEIRA	00001439508437	MXM3344	217610R	18350635	ST000462348NA
JAMILSON SOARES DA SILVA	00003894138440	MXU2033	217610L	18352108	ST000462643NA
JAN MICHEL FERREIRA LEANDRO	00001733658416	KFQ6027	217610A	17858474	ST000483087NA
JANAILDO OLIVEIRA DA SILVA	00005767668442	NNM6988	217610F	19207479	ST000402809NA
JANAINA CARLA TEODORIO DE MEDEIROS	00004611577481	MYB3084	217610L	18347130	ST000408355NA
JANAINA CARLA TEODORIO DE MEDEIROS	00004611577481	MYB3084	217610L	18348454	ST000441657NA
JANAINA CARLA TEODORIO DE MEDEIROS	00004611577481	MYB3084	217610L	18348419	ST000430265NA
JANAINA DE CASSIA L DE ARAUJO	00002139556445	MYP8659	217610R	18347322	ST000431725NA
JANAINA DE LIMA	00005723991469	MZI6631	217610R	18349324	ST000447575NA
JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	00003476331458	MYW6078	217610R	18353690	ST000514535NA
JANAINA FELIX	00002025690479	OJX2125	217610A	17855659	ST000436780NA

JANAINA HOLANDA BEZERRA DA COSTA	00085075671420	NNS0772	217610R	18354224	ST000509941NA
JANAINA KATIA ALVES DE MELO MEDEIROS	00087591260430	JXI6626	217610L	18352112	ST000471591NA
JANAINA MONTEIRO DA SILVA	00001086840402	MXI7724	217610A	17852544	ST000478008NA
JANAINA OLIVEIRA COSTA DE BRITO ME	07746916000134	NNO3590	217610A	17858524	ST000475593NA
JANAINA SILVA ANDRADE	00005609708460	MZG4872	217610R	18347647	ST000431646NA
JANAINA SILVA DA COSTA	00000980488486	MZC1305	217610L	18352014	ST000469859NA
JANAIR ALVES ARAUJO DE OLIVEIRA	00067159710487	NOC8981	217610R	18351469	ST000463873NA
JANE WILMA CARVALHO DE BRITO	00079227350497	MZL8638	217610R	18353665	ST000508455NA
JANE ARAUJO BEZERRA	00065551923487	NNY8746	217610F	19208321	ST000461342NA
JANE AUGUSTA BARRETO	00003192057467	MXW5400	217610R	18352974	ST000502254NA
JANE BERTOLDO DA SILVA	00001022162403	MXS6439	217610A	17853539	ST000462303NA
JANE CLEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	00001388336480	MZK3956	217610A	17859970	ST000495641NA
JANE CRISTINA SOARES FREIRE	00085052175434	MYH6826	217610R	18352300	ST000501789NA
JANE MARTINS DE LIMA NUNES	00044351372400	NNQ0186	217610R	18353706	ST000509439NA
JANE MARY ALVES DE VASCONCELOS	00077888332404	NNP1752	217610R	18348134	ST000441008NA
JANECLEIDE ALVES DA SILVA	00007410648473	MYV6736	217610R	18350566	ST000453385NA
JANES MEDEIROS DE OLIVEIRA MELO	00005161714450	MXU5829	217610A	17859605	ST000482064NA
JANES MEDEIROS DE OLIVEIRA MELO	00005161714450	MZG7749	217610A	17859606	ST000482078NA
JANETE ARAUJO NOGUEIRA	00073661317415	NNP8584	217610A	17858752	ST000454925NA
JANETE BRAZ	00002665319462	OJR3968	217610R	18354230	ST000508892NA
JANETE JONAS NOGUEIRA	00013052926420	NNY4255	217610L	18348472	ST000435104NA
JANETE JONAS NOGUEIRA	00013052926420	NNY4255	217610L	18348470	ST000435095NA
JANETT LEIGH RESENDE IVO	00036935859468	MYP3145	217610A	17860708	ST000494076NA
JANIA FERREIRA DE AGUIAR	00008291388466	MYC6232	217610R	18347533	ST000432099NA
JANICE CARLA SOARES NOGUEIRA BARACHO	00076256286472	MXP1404	217610R	18350363	ST000458547NA
JANICE CARLA SOARES NOGUEIRA BARACHO	00076256286472	MXP1404	217610R	18350334	ST000458564NA
JANICE DE MENEZES CARDOSO	00041391063449	NNS0043	217610A	17857953	ST000435206NA
JANICE ROCHA DOS SANTOS	00091620511487	NNP1040	217610A	17857463	ST000448071NA
JANICLEIDE ALEXANDRE DE FREITAS	00058490612404	MZK7523	217610R	18350244	ST000458502NA
JANICLEIDE ALEXANDRE DE FREITAS	00058490612404	MZK7523	217610R	18352822	ST000512937NA
JANICLEIDE PAULINO LIMA	00096964200304	NNX3384	217610R	18352877	ST000500885NA
JANIEL VICENTE DE LIMA	00001014584442	NNX4483	217610L	18347074	ST000404455NA
JANIERE FERREIRA DE LIMA	00002549216474	NNL6465	217610A	17857919	ST000441161NA
JANILSON AUGUSTO G DA SILVA	00013049623420	NNJ0889	217610F	19207700	JA888761363BR
JANILSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	00008374927429	MYG4458	217610R	18351664	ST000472932NA
JANILSON DE ALMEIDA RAMOS	00007467802498	MYG0068	217610R	18353400	ST000508549NA
JANILSON FIDELIS DA SILVA	00033648581449	MYC9448	217610R	18351445	ST000471322NA
JANILSON FREIRE DE ASSIS	00053878400497	NOB5572	217610R	18346562	ST000407695NA
JANILSON FREIRE DE ASSIS	00053878400497	NOB5572	217610R	18346699	ST000429418NA
JANILSON NASCIMENTO DA SILVA	06977616000101	NOA6725	217610F	19207665	JA888769061BR
JANILSON PEREIRA DANTAS	00065423089468	MYJ9098	217610F	19207842	ST000434639NA
JANILZA ELIE DE MATOS	00003384611403	NNY6132	217610R	18346278	ST000408700NA
JANIO GURGEL AMORIM	00074093924872	NNP6282	217610A	17858964	ST000477223NA
JANNAINA Q DE C T ACADEMIA DE MUSCULACAO	10728524000157	NNR7769	217610R	18348205	ST000438689NA
JAQUELEIDE SILVA	00002900660424	HUK4587	217610A	17851907	JA888766493BR
JARBAS BEZERRA LUCAS	00006439603418	NNW9737	217610A	17859029	ST000471490NA
JARBAS EVANGELISTA DA SILVA	00096695919453	NNX3902	217610R	18350176	ST000457144NA
JARBAS FERREIRA FERNANDES	00070005314445	NNO3586	217610R	18354321	ST000500341NA
JARBAS GALVAO DE ALMEIDA RODRIGUES	00036966398420	NNO4677	217610F	19207586	ST000432425NA
JARBAS GALVAO DE ALMEIDA RODRIGUES	00036966398420	NNO4677	217610R	18351627	ST000463286NA
JARBAS MIGUEL FERNANDES MARIANO	00036991740420	NOC9361	217610F	19208156	ST000461047NA
JARDIM ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO	08037467000118	NOF0625	217610A	17858607	ST000444313NA
JARDSON PINHEIRO RODRIGUES	00005951077451	MYN1273	217610R	18347587	ST000431120NA
JARDSON VALCACIO SALVIANO	00002690931419	MYV7189	217610A	17857969	JA888763832BR
JARIANNE PERPETUA DA SILVA FELIX	00007127676496	NNN3171	217610R	18348537	JA888768843BR
JARIANO LIMA DO NASCIMENTO	00001163780421	MYD9078	217610R	18347444	ST000424353NA
JARIO SIMEAO DA SILVA	00004388029424	MZK7217	217610L	18352047	ST000467623NA
JARLENE NAYARA OLIVEIRA DA COSTA	00004609101408	MXQ8748	217610R	18353562	ST000499419NA
JARNEIDE VIEIRA DE MELO	00039279898434	NNJ4391	217610A	17859040	ST000478285NA
JASIEL ROSEMIRO MARQUES	00077834240404	NNZ8448	217610F	19207976	ST000433315NA
JASON FERREIRA DE LIMA	00046575430406	NOF1728	217610A	17857674	JA888764886BR
JAUFRAN RODRIGUES SIQUEIRA	00067284078472	MXX1256	217610A	17859183	ST000494527NA
JE SERVICOS E EVENTOS LTDA	05909537000192	NOH4100	217610A	17859376	ST000486392NA
JE SERVICOS E EVENTOS LTDA	05909537000192	NOH4100	217610A	17860295	ST000486358NA
JEAN CARLOS COELHO DE ASSIS	00002915667403	NNY2573	217610R	18354120	ST000499422NA
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	00015312319856	MZC6921	217610L	18349511	JA888762718BR
JEAN CLAUDE PROGIN	00001930188889	MYP3636	217610A	17852538	ST000485803NA
JEAN DE SOUZA SILVA	00007819428457	MXS9659	217610R	18352911	ST000509093NA
JEAN DEIVIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00082188262468	NOA2120	217610R	18353483	ST000511256NA
JEAN DEIVIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00082188262468	NOA2120	217610R	18352328	ST000510600NA
JEAN GOMES DA SILVA	00091470994453	OJR0706	217610L	18349641	ST000449491NA
JEAN GOMES DE MEDEIROS	00077836111415	MYA9184	217610R	18350015	ST000457524NA
JEAN JACQUES DA PENHA PACHECO	00097038830449	NOH7776	217610R	18353043	ST000504581NA
JEAN LIMA BARROS	00000963114441	KLX7885	217610R	18351591	ST000469085NA
JEAN LIMA BARROS	00000963114441	KLX7885	217610R	18351706	ST000469099NA
JEAN MARCELO DE FIGUEREDO	00001847445470	MXY4963	217610A	17854986	ST000479238NA
JEAN MICHEL MOURA DA CAMARA	00000068280432	NOB7219	217610R	18349874	ST000452717NA

JEAN PAUL DUBUT	00004383290400	NOE9530	217610A	17859317	ST000476761NA
JEAN TAVARES LEITE	00067333141420	MYP3655	217610A	17857949	ST000435427NA
JEAN TAVARES LEITE	00067333141420	MYP3655	217610R	18351548	ST000462864NA
JEAN VIEIRA MIRANDA	00001216572488	HCC0244	217610A	17859536	ST000484136NA
JEANE ALVES DOS SANTOS	00001169846432	NOB1432	217610R	18348872	JA888765935BR
JEANE TERTULINO DA SILVA	00002445082404	MXI7072	217610R	18353411	ST000508835NA
JEANE TERTULINO DA SILVA	00002445082404	MXI7072	217610R	18352862	ST000508827NA
JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA	00096718080500	MYR0080	217610F	19207159	ST000422600NA
JEFERSON ANTUNES MACHADO	00099198304020	MXX2715	217610R	18346539	ST000406902NA
JEFERSON BRUNO AZEVEDO DOS SANTOS	00007291953413	OJV1047	217610R	18354164	ST000509535NA
JEFERSON MENDES DE SOUSA	00000782119484	JNJ8748	217610R	18353887	ST000507557NA
JEFFERSON ARNAILDO ROCHA BARBOSA	00001166788440	KFW0615	217610A	17854127	ST000482245NA
JEFFERSON CARLOS SOUTO	00009861819436	NNP5714	217610A	17857790	ST000438732NA
JEFFERSON DE OLIVEIRA CABRAL	00008602482400	MZD5678	217610R	18351185	ST000471234NA
JEFFERSON DE OLIVEIRA CABRAL	00008602482400	MZD5678	217610R	18351729	ST000471248NA
JEFFERSON DE OLIVEIRA CABRAL	00008602482400	MZD5678	217610R	18353629	ST000508668NA
JEFFERSON DE OLIVEIRA CABRAL	00008602482400	MZD5678	217610R	18352470	ST000508654NA
JEFFERSON LENNON DE OLIVEIRA DINIZ	00005367885454	MXO3838	217610A	17857711	ST000439769NA
JEFFERSON LINO DE MORAIS	00001297844432	AMS9674	217610R	18354226	ST000506667NA
JEFFERSON LUIZ M DA SILVA	00006460523495	MZI8808	217610R	18347987	ST000440299NA
JEFFERSON RODRIGUES MEIRELES	00006990490403	MZD3996	217610A	17860050	ST000495920NA
JEFFERSON TORQUATO DA CUNHA	00007670645776	MYI9760	217610R	18352249	ST000506358NA
JEFFSON MACIEL DO NASCIMENTO	00007052140446	NNL2831	217610A	17856281	JA888768273BR
JENILSON MANOEL DO NASCIMENTO	00002214135456	KIG1098	217610A	17858104	ST000459145NA
JENNIFER ERICA EUZEBIO DA SILVA	00003278516435	AKO9327	217610R	18350578	ST000456400NA
JEOMARA CRISTIAN DIAS DE SOUZA DE OLIVEIRA	00002505688451	MYH3891	217610A	17858629	ST000464511NA
JEOVANI FERREIRA RODRIGUES	00031398758434	NOG2468	217610R	18347559	ST000432142NA
JEOVANI MACEDO DE LUCENA	00007355769200	MYC3898	217610R	18353818	ST000499189NA
JEOVANI MACEDO DE LUCENA	00007355769200	MYC3898	217610R	18353824	ST000499175NA
JEREMIAS BEZERRA DA SILVA FILHO	00009748114406	KIN2304	217610R	18351378	ST000472138NA
JERFFERSON GOMES DE SOUZA ME	10282982000105	NOC2328	217610R	18354118	ST000505834NA
JERLANIA FRANCISCA NERES	00004866508477	MYX9444	217610R	18351562	ST000464729NA
JERONIMO RAFAEL MEDEIROS	00005646170400	NOE1057	217610A	17853528	JA888766082BR
JERONIMO RAFAEL MEDEIROS	00005646170400	NOE8308	217610A	17859273	ST000482798NA
JERONIMO REGIS DA COSTA	00087806576487	MYM4975	217610A	17857475	ST000456740NA
JERRY ADRIANO TOMAZ DA SILVA	00049079000400	MNR0201	217610R	18352784	ST000506772NA
JERSON DA SILVA SOARES	00003457765340	NQI1313	217610R	18353139	ST000506517NA
JERSON DA SILVA SOARES	00003457765340	NQI1313	217610R	18353069	ST000506525NA
JERUSA GOMES DE SALES	00063459710497	MYR9815	217610F	19208188	ST000459834NA
JESANA RAQUELINE M DA SISLVA	00000049503480	NOH2490	217610R	18353132	ST000511361NA
JESIMIEL CARDOSO DOS SANTOS	00059542594453	JDZ6573	217610A	17858691	ST000451787NA
JESSE ALVES DA SILVA JUNIOR	00005877225413	MYB1743	217610A	17860567	ST000495261NA
JESSE DE ANDRADE ALEXANDRIA	00037153323368	NNV8835	217610A	17857476	ST000451067NA
JESSICA LARISSA A DANTAS PESSOA	00009657404479	NNV9475	217610A	17857683	ST000438026NA
JESSICA PATRICIA MARQUES DA SILVA	00001760166430	MYA5357	217610F	19207742	ST000433721NA
JESSICA SUENN PINHEIRO DA SILVA	00008693654446	LNO1383	217610R	18353833	ST000506928NA
JESUAN NASCIMENTO DE SANTANA	00008158245480	MXP5831	217610R	18350060	ST000458079NA
JESUINO FERREIRA VIEIRA	00091239354487	MOR0908	217610R	18346527	ST000408174NA
JESUINO FERREIRA VIEIRA	00091239354487	MOR0908	217610R	18353585	ST000509249NA
JETRO DIMITRE ALMEIDA PONTES	00006418728440	MYX4293	217610A	17858894	ST000482360NA
JEVERTON ROGERIO PORCIDONIO CAVALCANTE	00007259831405	KIZ6074	217610A	17854633	ST000458241NA
JF DE MEDEIROS ME	13032259000166	NOE0985	217610F	19208220	ST000460832NA
JHONY HEBERT AVELINO DE SOUZA	00005972562413	MYW1155	217610L	18353353	ST000508787NA
JISELIA MARIA PEREIRA DANTAS	00032389264468	NNW9389	217610A	17858988	ST000494345NA
JOAB DE FREITAS BEZERRA	00006821567441	MYZ7706	217610A	17856938	ST000483555NA
JOAB NASCIMENTO DA SILVA	00091434017400	MYV6577	217610R	18349994	ST000456104NA
JOAB TAVARES DE MORAIS	00029730163472	NOF2304	217610R	18350945	ST000474289NA
JOACI SABINO SILVA	00042832950434	MXT8304	217610R	18351769	ST000479312NA
JOACIR ALVES FARIAS	00008051179463	MYJ9892	217610A	17854260	ST000445035NA
JOACY GONCALVES MAFRA FILHO	00004668591475	NNX3355	217610A	17858559	ST000451915NA
JOACY GONCALVES MAFRA FILHO	00004668591475	NNX3355	217610R	18350559	ST000451929NA
JOACY HERODES DA SILVA XAVIER	00083826971434	CTB9344	217610A	17859487	ST000483351NA
JOACY SALES DA SILVA	00010800760425	NNM4493	217610A	17859094	ST000467075NA
JOADINA MEDEIROS DE ARAUJO	00076198383415	CYM9157	217610R	18349690	ST000447650NA
JOADINA MEDEIROS DE ARAUJO	00076198383415	CYM9157	217610R	18350134	ST000456197NA
JOALMI MEDEIROS DA SILVA	00032410638449	KLJ5175	217610F	19207710	JA888769146BR
JOAMA DIONISIO DA SILVA	00094128200468	MXQ6828	217610R	18350579	ST000456489NA
JOAN SIMONSEN DANTAS MEDEIROS	00001002932475	NNP3999	217610R	18354297	ST000508915NA
JOANA DARC C DE CARVALHO COSTA	00043948952434	MYT3053	217610R	18350246	ST000456210NA
JOANA DARC FERREIRA DA SILVA	00048102229420	NOH4708	217610R	18346473	ST000407063NA
JOANA DARC FERREIRA DA SILVA	00048102229420	NOH4708	217610R	18349902	ST000454995NA
JOANA DARC VERISSIMO PEREIRA	00033300518415	MZK4052	217610R	18346391	ST000409183NA
JOANA FERNANDES DE QUEIROZ GONDIM	00024306100430	MYK4751	217610R	18349856	ST000457983NA
JOANA LORETO NUNES DE ALCANTARA	00002799011438	MXZ7638	217610R	18349948	ST000458706NA
JOANA NOBRE DE SOUZA	00063454190444	NNY3414	217610F	19208232	ST000461020NA
JOANA ROSENO DOS SANTOS	00005735618423	NNX8384	217610L	18348483	ST000436793NA
JOANDERSON CLEBER DA SILVA SOUSA	00001089483406	MXN8064	217610R	18350242	ST000456529NA

JOANICE VIANA DO NASCIMENTO	00001187600415	MZD6097	217610R	18352752	ST000499609NA
JOANITA RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	00039313700468	KIY3456	217610R	18347640	ST000427575NA
JOAO FERNANDES DE FARIAS	00033062323434	MYB7603	217610R	18353203	ST000513433NA
JOAO GONCALVES PEREIRA NETO	00022965530444	JMD7955	217610R	18346483	ST000409299NA
JOAO GONCALVES PEREIRA NETO	00022965530444	JMD7955	217610R	18351388	ST000474690NA
JOAO VITOR MORAIS DE FIGUEIREDO	00070077939409	ELM1532	217610A	17858018	ST000455642NA
JOAO VITOR MORAIS DE FIGUEIREDO	00070077939409	ELM1532	217610R	18346745	ST000428616NA
JOAO ALEXANDRE DE ARAUJO	00065512162420	MYW5249	217610R	18351845	ST000483405NA
JOAO ALUIZIO DE MEDEIROS	00022115633415	MYN5656	217610R	18350411	ST000455758NA
JOAO ALVES DA SILVA	00040544060415	NOC8915	217610F	19207218	ST000402619NA
JOAO ALVES MATIAS	00076254321491	NOA8198	217610R	18354073	ST000497231NA
JOAO ANTOMARIO MEDEIROS DE MACEDO	00065312864404	MZG8253	217610A	17858589	ST000483056NA
JOAO ANTONIO FERNANDES DONAS	00026579553120	MYC6931	217610A	17848121	ST000445557NA
JOAO AUGUSTO DOS SANTOS	00009406526840	NOA1539	217610A	17860315	ST000495085NA
JOAO AVIDO MARTINS	00006260916400	NNP9985	217610A	17857795	ST000436294NA
JOAO BATISTA DE SOUZA	00070033758425	KKK9660	217610R	18347828	ST000443009NA
JOAO BATISTA CAVALCANTI NETO	00000283614404	MXT5566	217610A	17857740	ST000437785NA
JOAO BATISTA CRUZ DA SILVA	00001090872402	NNO6576	217610R	18352505	ST000512000NA
JOAO BATISTA DA COSTA	00063728745472	BLP8179	217610A	17856204	ST000468527NA
JOAO BATISTA DA SILVA	00075090520410	MZB5615	217610A	17856819	ST000473840NA
JOAO BATISTA DA SILVA	00066432480434	MYK0012	217610R	18354204	ST000507384NA
JOAO BATISTA DA SILVA	00005019990434	MXX3550	217610R	18352920	ST000504799NA
JOAO BATISTA DE FRANCA	00020170904415	MYX7399	217610R	18346823	ST000429157NA
JOAO BATISTA DE FREITAS	00002433279437	MYR3950	217610R	18346171	ST000409696NA
JOAO BATISTA DE LIMA	00004402910463	NNJ6967	217610R	18351350	ST000472209NA
JOAO BATISTA DE MEDEIROS	00054927676749	NOF4682	217610R	18350668	ST000464785NA
JOAO BATISTA DE MELO	00013870610468	MXW2736	217610A	17860287	ST000480647NA
JOAO BATISTA DE PAIVA	00016032365387	NNS7505	217610R	18347809	ST000440268NA
JOAO BATISTA DE SOUSA	00036996440491	NNY7056	217610R	18346455	ST000409603NA
JOAO BATISTA DE SOUZA	00018843883453	MXO2607	217610A	17858671	ST000458388NA
JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	00013100394453	MYW9107	217610R	18348831	JA888768429BR
JOAO BATISTA GOMES FILHO	00080737390468	MZJ2507	217610A	17856815	ST000467478NA
JOAO BATISTA MACHADO BARBOSA	00003370842890	NOF6464	217610A	17860038	ST000493985NA
JOAO BATISTA MARTINS	00014661233468	MYG6675	217610A	17857748	ST000440435NA
JOAO BATISTA NUNES DE SOUSA	00048195723420	MZE7521	217610A	17851141	JA888768463BR
JOAO BATISTA PEREIRA	00050342053434	NOC0113	217610R	18354281	ST000500179NA
JOAO BATISTA SIQUEIRA DE SOUZA	00064253236472	MXO5163	217610R	18352634	ST000497395NA
JOAO BATISTA SOBRINHO	00045275963491	NOE9356	217610R	18350350	ST000456869NA
JOAO BATISTA TAVARES DA SILVA ME	08273260000142	LOI9662	217610A	17859315	ST000480430NA
JOAO BATISTA TEODOZIO DA SILVA	00034248315491	MYM6697	217610R	18353500	ST000513610NA
JOAO BATISTA TOMAZ DOS SANTOS	00002896320482	MZL4324	217610R	18354298	ST000511622NA
JOAO BATISTA XAVIER DA CAMARA	00026107910468	NNV7017	217610A	17857754	JA888768260BR
JOAO BOSCO BARBOSA	00031592155472	MYX7878	217610A	17856712	ST000437312NA
JOAO BOSCO DA SILVA	00004111109420	MYH3029	217610R	18349714	ST000447969NA
JOAO BOSCO MARINHEIRO	00000606479813	MXJ5539	217610R	18348650	JA888762562BR
JOAO BOSCO QUEIROZ DE MELO	00001575163420	CVT3808	217610R	18346329	ST000405102NA
JOAO CARDIM FERREIRA LIMA	00005892633403	NNT9007	217610R	18346557	ST000404433NA
JOAO CARLOS DE MEDEIROS SILVA	00005793723404	NNJ3081	217610L	18352022	ST000465185NA
JOAO CARVALHO DA SILVA	00002000105491	NNV1311	217610R	18346544	ST000405513NA
JOAO CARVALHO DA SILVA	00002000105491	NNV1311	217610R	18349506	ST000444812NA
JOAO CARVALHO DA SILVA	00002000105491	NNV1311	217610R	18349384	ST000444809NA
JOAO CIPRIANO DA SILVA	00024240834449	NOE3659	217610R	18353172	ST000509080NA
JOAO CLAUDIANO FERREIRA	00024268836420	GPJ5087	217610R	18353403	ST000507530NA
JOAO CORREIA FILHO	00032245580400	MZM9525	217610A	17856285	ST000479365NA
JOAO DA MATA DE MEDEIROS	00010806660449	MXR9748	217610R	18351616	ST000471061NA
JOAO DAMASCENO NETO	00000829080015	MZI8311	217610L	18352011	ST000465503NA
JOAO DANTAS DE ARAUJO FILHO	12649349000138	NNZ7427	217610R	18353064	ST000507163NA
JOAO DE DEUS RODRIGUES	00010762736453	MXU8626	217610R	18346603	ST000409078NA
JOAO DILSON DE LIMA BARROS	00001024408400	MXQ9575	217610A	17858166	ST000476894NA
JOAO EDILSON BERTOLDO	00010653686404	JVN5008	217610R	18346704	ST000426120NA
JOAO EDSON DE SANTANA	00070371911400	NOA8841	217610R	18348869	JA888763948BR
JOAO EDSON SOARES	00037577514420	GSW2660	217610R	18354260	ST000506962NA
JOAO EUDES ANDRADE DE MACEDO	00030119901404	KMZ9473	217610R	18349722	ST000447133NA
JOAO EUDES PESSOA FILHO	00021119171334	IRL0363	217610A	17858302	ST000444004NA
JOAO EVANDRO VILAR BORGES	00023185910320	MYR4685	217610F	19207264	ST000402715NA
JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	00009459308449	MXM9319	217610A	17859373	ST000486401NA
JOAO FAUSTINO DA SILVA	00028902041468	MYC1143	217610R	18349295	ST000448880NA
JOAO FEITOSA DE ALMEIDA	00006306535420	MYG2745	217610A	17859409	ST000493875NA
JOAO FELIPE LEITE DE SOUZA	00003376702420	OJS2745	217610R	18349710	ST000446583NA
JOAO FERNANDES DA CRUZ	00081346859434	HWJ4079	217610R	18352969	ST000507407NA
JOAO FERREIRA DA SILVA	00005310884483	NOG0075	217610A	17859400	ST000479555NA
JOAO FERREIRA JUNIOR	00000110549805	HEI3745	217610A	17858457	ST000479326NA
JOAO FLOR SOARES BARBOSA	00002965722416	MXQ8959	217610R	18346536	ST000406108NA
JOAO FRANCISCO DAS C DA SILVA JUNIOR	00004861350476	NNK1939	217610R	18351739	ST000483419NA
JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	00013039962434	MYK4189	217610R	18348719	JA888767817BR
JOAO GARCIA DE MEDEIROS	00030248027620	MUZ6368	217610L	18347134	ST000429355NA
JOAO GIL GOIS DE FIGUEREDO NETO	00001228782482	KHU4540	217610R	18353564	ST000501850NA

JOAO GILVAN DE A JUNIOR	00000819016403	MXO0922	217610A	17858064 ST000440563NA
JOAO GLENIMAR FERNANDES	00010706461487	NUV6463	217610A	17859601 ST000486446NA
JOAO GOMES BEZERRIL	00022181946434	MZC1236	217610L	18347112 ST000407275NA
JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA	00000587117400	NNT1159	217610R	18350153 ST000453258NA
JOAO GUEDES FONSECA	00007116993487	OJU0036	217610L	18353328 ST000501951NA
JOAO GUIDA DE SOUZA NETO	00015479633449	MYA6532	217610R	18353914 ST000513274NA
JOAO HENRIQUE DE FREITAS NETO	00001264197446	MXO6353	217610R	18349249 ST000448955NA
JOAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	00020074867415	NOA0553	217610R	18348588 JA888762531BR
JOAO HENRIQUE LINS BAHIA NETO	00037939343491	NOB3179	217610R	18351912 ST000477475NA
JOAO HENRIQUE PEREIRA PASSOS	00001078504431	NOD6712	217610L	18353260 ST000511494NA
JOAO HORACIO DE GOIS	00001045266450	MYM3712	217610A	17858767 ST000468575NA
JOAO HUMBERTO DE VASCONCELOS COCENTINO	00000960817409	HOD5924	217610A	17856176 ST000467813NA
JOAO INACIO DA SILVA FILHO	00004385276404	KKO3392	217610R	18346384 ST000406068NA
JOAO LEITE DE ARAUJO	00041298446449	NNV4381	217610R	18349397 ST000449593NA
JOAO LEONARDO DA SILVA	00085065420491	MYA1182	217610F	19208472 ST000492818NA
JOAO LOPES DE MACEDO NETO	00003592620401	NPY3858	217610L	18352101 ST000471733NA
JOAO LUIZ ESTEVAM	00030808251449	NOG5117	217610R	18349678 ST000449664NA
JOAO MARCELO MARIANO COSTA	00002116092930	MYL6843	217610R	18353821 ST000509297NA
JOAO MARCIO BASILIO	00000839568401	NOA5758	217610R	18349765 ST000449562NA
JOAO MARCIO BASILIO	00000839568401	NOA5758	217610R	18349966 ST000459233NA
JOAO MARCIO BASILIO	00000839568401	NOA5758	217610R	18349414 ST000449580NA
JOAO MARCOS COSTA	00001025319435	NNT2307	217610R	18350515 ST000457303NA
JOAO MARIA AMARO SILVA	00089775031400	MYO3147	217610R	18352731 ST000507680NA
JOAO MARIA AMERICO DE LIMA	00020212925415	MXR5534	217610R	18351966 ST000476280NA
JOAO MARIA BARBOSA DA SILVA	00066351596491	MYC7416	217610A	17856635 ST000440081NA
JOAO MARIA BARBOSA FRANCO	00035756250425	MZI6519	217610F	19207724 JA888769574BR
JOAO MARIA BARROS JUNIOR	00000977257495	NNQ8982	217610R	18349933 ST000451835NA
JOAO MARIA BASILIO DO NASCIMENTO	00005570683470	MXM5062	217610R	18348684 JA888768066BR
JOAO MARIA BEZERRA	00032394683449	MZD4041	217610R	18348517 JA888766992BR
JOAO MARIA CAMARA BEZERRA	00001094009415	MZH2922	217610R	18347947 ST000439137NA
JOAO MARIA CARNEIRO	00031607268434	MXH8289	217610R	18351463 ST000474156NA
JOAO MARIA COSTA	00031636438415	MXY0324	217610A	17857188 ST000451549NA
JOAO MARIA DA CUNHA	00040657477400	NOF9607	217610R	18349341 ST000448584NA
JOAO MARIA DA CUNHA	00040657477400	NOF9607	217610R	18353739 ST000509399NA
JOAO MARIA DA FONSECA	00031526870444	MYK1202	217610A	17859106 ST000468836NA
JOAO MARIA DA FONSECA	00031526870444	MYK1202	217610A	17860761 ST000494796NA
JOAO MARIA DA FONSECA	00031526870444	MYK1202	217610R	18352631 ST000505295NA
JOAO MARIA DA S T VAREJISTA ME	08855295000190	NNP1299	217610R	18348689 JA888768772BR
JOAO MARIA DA SILVA	00003072824495	MYY7532	217610F	19208067 ST000433151NA
JOAO MARIA DA SILVA	00079147429453	NNV0430	217610R	18346533 ST000405487NA
JOAO MARIA DA SILVA	00079147429453	NNV0430	217610R	18346486 ST000405473NA
JOAO MARIA DA SILVA	00070204845491	MXT4217	217610R	18348905 JA888767511BR
JOAO MARIA DA SILVA	00021563853434	MYH4959	217610R	18351556 ST000467305NA
JOAO MARIA DA SILVA	00024230510420	NOA2046	217610R	18347363 ST000428960NA
JOAO MARIA DA SILVA	00024230510420	NOA2046	217610R	18347232 ST000428956NA
JOAO MARIA DA SILVA BEZERRA	00024144940420	MXX5161	217610R	18353147 ST000503011NA
JOAO MARIA DANTAS DO NASCIMENTO	00066345995487	MYG6676	217610A	17860407 ST000495292NA
JOAO MARIA DE LIMA VARELA	00005099459455	NNW5167	217610R	18349983 ST000459065NA
JOAO MARIA DE OLIVEIRA	00026095912415	LCU5629	217610A	17857613 ST000427037NA
JOAO MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA	00006112823489	MYB9508	217610R	18348702 JA888768208BR
JOAO MARIA DO NASCIMENTO	00031930271468	MXQ5155	217610L	18347162 ST000429585NA
JOAO MARIA FARIAS	00024312240400	MZK2133	217610R	18350063 ST000452116NA
JOAO MARIA FARIAS	00024312240400	MZK2133	217610R	18350040 ST000452102NA
JOAO MARIA FERNANDES	00001451130430	MYS1407	217610R	18354130 ST000514425NA
JOAO MARIA FERNANDES DA SILVA	00017596947468	NNU2240	217610R	18347794 ST000437388NA
JOAO MARIA FREITAS DA COSTA	00003103766459	MYE3121	217610R	18353417 ST000511123NA
JOAO MARIA FREITAS DA COSTA	00044340869449	MYT8977	217610R	18351238 ST000461991NA
JOAO MARIA GOMES DA SILVA	00030754070468	MZB4127	217610R	18350189 ST000454046NA
JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA	00022236473400	MOJ5661	217610R	18352879 ST000503643NA
JOAO MARIA GOMES DE SOUZA	00085032255491	GOB2279	217610R	18352881 ST000508760NA
JOAO MARIA HENRIQUE DA L SILVA	00043835490478	MXY9263	217610R	18353823 ST000509306NA
JOAO MARIA INACIO DA SILVA	00091285852400	MYI3352	217610R	18353205 ST000497355NA
JOAO MARIA INACIO DA SILVA	00091285852400	MYI3352	217610R	18348317 ST000435299NA
JOAO MARIA INACIO DA SILVA	00091285852400	MYI3352	217610R	18346573 ST000404464NA
JOAO MARIA INACIO DA SILVA	00091285852400	MYI3352	217610R	18346864 ST000424407NA
JOAO MARIA LIMA DA SILVA	00059720379472	JWR4888	217610R	18351407 ST000464613NA
JOAO MARIA LOPES	00096670037449	GSM3336	217610R	18353025 ST000496695NA
JOAO MARIA LOPES DA SILVA	00051210380463	MYT6299	217610R	18349255 ST000448479NA
JOAO MARIA NUNES DA SILVA	00037927469487	MYY2590	217610A	17859429 ST000486931NA
JOAO MARIA PACHECO SOARES	00020099770415	MZD8514	217610R	18353090 ST000500960NA
JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	00085115436434	MXH6698	217610F	19207714 JA888769469BR
JOAO MARIA SILVA	00002900822424	BME0745	217610R	18348730 JA888767437BR
JOAO MARIA SOUZA DE ALCANTARA	00001075338476	NOA3368	217610A	17857803 JA888762749BR
JOAO MARIA VARELA SOARES	00037576500425	KKY9754	217610R	18351975 ST000479493NA
JOAO MARIA VIANA DOS SANTOS	00050067630430	MXW7654	217610R	18353174 ST000512248NA
JOAO MEDEIROS DE ARAUJO	00032271026415	MZG2692	217610R	18347192 ST000426513NA
JOAO MIRANDA DE SOUZA	08428542000171	NNP4662	217610R	18346753 ST000432006NA
JOAO PAULO CAMARA DE OLIVEIRA	00008408183435	MXU6046	217610F	19207478 ST000402865NA
JOAO PAULO DE LIMA	00074949446720	NNX0216	217610A	17859043 ST000484153NA
JOAO PAULO DO NASCIMENTO BARROS	00009877671433	NNM9638	217610R	18351102 ST000472610NA
JOAO PAULO GONDIM CAMILO	00003649969432	MYR2582	217610A	17856171 ST000451760NA
JOAO PAULO LOPES LUCIO	00009192861431	MXO4901	217610R	18353817 ST000500085NA
JOAO PAULO MARCULINO GOMES	00003606695497	MOP2545	217610R	18352514 ST000510370NA
JOAO PAULO MARCULINO GOMES	00003606695497	MOP2545	217610R	18347610 ST000430345NA
JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMA	00003021370411	NNZ4634	217610A	17857466 ST000447014NA
JOAO PAULO SILVA COELHO	00008522322414	MYA2754	217610A	17858644 ST000483175NA
JOAO PAULO VASCONCELOS DE ASSUNCAO	00006553595402	MYK9184	217610A	17858347 ST000469624NA
JOAO PAULO VIEIRA COSTA DE AGUIAR	00006431695470	MZL2467	217610R	18354060 ST000497599NA

PORTARIA N.º 071/2014-SEMOB/GS, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, em substituição legal, e no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, e em conformidade com o art. 15, §8, tendo em vista da necessidade do recebimento do material para prestação de serviços de locação e assistência técnica de equipamentos de radiocomunicação, incluindo a disponibilização de sistema de monitoramento por GPS, em vigor entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB e a empresa RADIONET LTDA - EPP, a fim de atender às atividades realizadas no âmbito deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão os servidores: ALISSON EMANOEL DE O. FAGUNDES, matrícula nº 49.995-1; DANIEL ALBUQUERQUE EMERENCIANO GONÇALVES, matrícula nº 43.090-1, e THIAGO DE LIRA BEZERRA, matrícula: nº 43.075-7, com objetivo de receber e conferir o material de pintura para demarcação viária (tintas, solventes e componentes reflexivos).

Art. 2º – A comissão deverá verificar se o material está em conformidade com o edital.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Pedro da Silva

Secretário em Substituição Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E COPA DO MUNDO FIFA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0010623/2013-25, referente a adesão a ata de registro de preços nº 003/2013- SEARH- Pregão Prsencial nº 009/2012.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E COPA DO MUNDO DA FIFA – SECOPA

CONTRATADA: BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto aumentar a quantidade de carros, aumentando 01 (um) veículo a partir de 25/08/2014, em virtude da necessidade do setor de engenharia.

Base Legal: Art.57, §1ª, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Natal (RN), 25 de agosto de 2014.

Assinaturas:

Luiz Eduardo Machado Pereira – Contratante

Helio Soares de Barros- Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

Nº do processo: 036512/2014-20

Objeto: ref. aquisição de cortinas para atender as necessidades do parque da cidade dom nivaldo monte, a cargo desta SEMURB.

Nome do credor: Simetria Interiores - CNPJ: 10.227.547/0001-88

Endereço: Av. Miguel Castro 1170, Lagoa Nova cep: 59062-000

Unidade: 29.147 – Fundo de Meio Ambiente e Urbanismo

Classificação da despesa: 15.541.056.2-628 – Manutenção do FUNAM.

Elemento da despesa: 44.90.52 - Subelemento: 29

Valor Total: R$ 7.897,42 (sete mil, oitocentos e noventa e sete e quarenta e dois centavos)

Fonte: 124 - Anexo: VII

Natal, 26/08/2014

Ordenador da Despesa: Marcelo Saldanha Toscano

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 059526/2013-31

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

CONTRATADO: Construtora Leon Sousa LTDA

OBJETO: Referente a contratação de Empresa através da Ata de Registro de Preços nº 009/2013- Secretaria Municipal de Educação, Pregão Presencial nº 15.018.2013-SME/PMN, que corresponde ao fornecimento de mão de obra para atender às necessidades desta secretaria, juntamente como Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte e Bosque das Mangueiras.

LOTE	QUANT	DESCRIÇAO
05	5	Técnicos em Informática
05	5	Auxiliares Técnicos em Manutenção de Computadores
04	5	Motoristas categoria "B"

DOS PREÇOS: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de 42.285,25 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e valor Global de R$ 507.423,00 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: 12/08/2014 a 11/08/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - 29147 - Fundo do Meio Ambiente – FUNAM.

Projeto Atividade: 15.122.056.2-625 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39-99 - Fonte: 124 – Anexo: VII

BASE LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial nº 15.018.2013 – Tipo: Menor Preço por Lote – Ata de Registro de Preços nº 009/2013 – Processo nº 029835/2013-86.

LOCAL E DATA: Natal (RN), 12 de Agosto de 2014.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: Marcelo Saldanha Toscano - Secretário/SEMURB

CONTRATADA: Laise Ponce Leon de Sousa – Construtora Leon Sousa

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 033263/2013-30

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

CONTRATADO: Fixa Serviços Técnicos LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 12 (DOZE) meses, com início em 24/08/2014 e término previsto para o dia 23/08/2015, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, 19 de Agosto de 2014.

Contratante: Marcelo Saldanha Toscano - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo

Contratada: Edna Barreto Fernandes - Diretora

LICENÇA AMBIENTAL

POLLUX ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 02.191.317/0001-88, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 03/06/2014, através do Processo Administrativo Nº 00000.026888/2014-26, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento do Bloco A e áreas comum do Condomínio Residencial Brisa do Planalto com área construída de 830,26 m^2 em um terreno de 2.463,26 m^2, situado na Rua Santo Onofre, 1485, Bairro Planalto, CEP 59.173-120 – Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

ESTATE INVEST CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 07.994.360/0001-90, torna público, conforme a resolução CONAMA N° 237/97, que requereu à SEMURB em 28/08/2014, através do Processo Administrativo N° 00000.043026/2014-68, a Licença Ambiental de Instalação para funcionamento de um edifício residencial, tipo Flat, situado à Rua Praia de Jacumã, 9072, Ponta Negra, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer estabelecimento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A empresa, Grantex Têxtil LTDA, CNPJ: 03.593.468/0001-25, torna público, que solicitou à SEMURB, através do Processo Nº 041863/2013-71, a Licença Ambiental de Operação (LO) para funcionamento de uma indústria têxtil, localizado na Rod BR 101 Norte, Km 10,5, Nº 1501, Nossa senhora da Apresentação, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 092/2014 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Designar, Antônio Auricélio de Queiroz, Matrícula nº 45.111-8, para atuar como Encarregado de Turma em substituição, referente às férias de Carlos Eduardo Fernandes da Anunciação, Matrícula nº 23.701-9, no período de 01/09/2014 à 30/09/2014.

II - Conceder ao mesmo empregado a Gratificação de Função FGN-3, referente ao período constante no item I.

Natal, 28 de Agosto de 2014.

JONNY ARAÚJO DACOSTA

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

O Pregoeiro da URBANA, Rua. Dr. Mário Negócio, 2389,

Tel: (84) 3232-8780, Quintas, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame licitatório abaixo especificado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014 – Aquisição de conteiners a serem utilizados como cabina para atender às necessidades da URBANA.

Recebimento das propostas até: 09/09/2014 ás 08hrs

Abertura da Sessão Pública: 09/09/2014 às 08h.

Inicio da Disputa de Preços: 09/09/2014 às 09hrs.

O Edital com as especificações e demais detalhes encontram-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico licitações-e.com.br, ou cpl.urbana@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 29 de Agosto de 2014

Alann Patrik A. De Melo - Pregoeiro da CPL/URBANA

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ALBERT DICKSON
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR JULIO PROTASIO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO GURGEL. 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO.
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR. 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR UBALDO FERNANDES 3º. SECRETÁRIO: BISPO FRANCISCO DE ASSIS 4º SECRETÁRIO: ADÃO ERIDAN.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Natal comunica aos interessados que no dia 11 de setembro de 2014, as 09h00min, hora local, será realizada sessão pública para contratação dos serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Câmara Municipal de Natal, através do Pregão Presencial nº 004/2014, na sede da Câmara Municipal, na Rua Jundiaí, 546 – Tirol – Natal/RN. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na Comissão de Licitação no endereço supra mencionado no horário das 08:00 ás 13:00 de segunda a sexta feira.Natal, 28 de agostode2014.Abraão Azevedo Lopes/Pregoeiro.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL – RN
RESOLUÇÃO Nº 050/2014 – CMS – NATAL – RN
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal – RN (CMS-Natal-RN), reunido na 351ª Reunião ordinária, realizada em 05 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de Nº. 8080/1990, na Lei Complementar de Nº. 8.142/1990 e na a Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, e,
Considerando a Portaria nº 242-GS/SESAP, de 30 de junho de 2014, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública, a transferência de recursos estadual aos municípios do Rio Grande do Norte, para o fortalecimento da gestão da Atenção Básica – AB, com foco na Vigilância em Saúde – VS;
Considerando o repasse destinado ao município de Natal no valor mensal de 85.392,90 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos) para o Fundo Municipal de Natal;
RESOLVE:
Aprovar que a SMS/Natal solicite o repasse destinado ao município de Natal no valor mensal de 85.392,90 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos) para o Fundo Municipal de Natal.
Natal/RN, 05 de Agosto de 2014.
José Gilderlei Soares - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 050/2014–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.
Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário Municipal de Saúde de Natal - RN

RESOLUÇÃO Nº 051/2014 – CMS – NATAL – RN
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal – RN (CMS-Natal-RN), reunido na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de Nº. 8080/1990, na Lei Complementar de Nº. 8.142/1990 e na a Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, e,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal possuir uma tabela própria de Serviços Profissionais Médicos e Tabela Traumato-Ortopedia Ambulatorial da SMS/Natal;
Considerando o estudo realizado pelo Corpo Técnico da SMS/Natal da tabela a ser apresentada a Cooperativa Médica do RN – COOPMED-RN;
Considerando a apresentação feita a este colegiado;
RESOLVE:
Aprovar a proposta de tabela própria de Serviços Profissionais Médicos e Tabela Traumato - Ortopedia Ambulatorial da SMS/Natal.
Natal/RN, 14 de Agosto de 2014.
José Gilderlei Soares - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 051/2014–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.
Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário Municipal de Saúde de Natal - RN

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
FÁBIO SARINHO PAIVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares,
Solange Teixeira Avelino, Mariana Cunha de Aguiar.
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza